SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2333

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a instituição de preços públicos para fins de cobertura parcial de despesas atinentes à promoção de cursos, treinamentos e palestras de capacitação profissional e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Preços Públicos concernente à inscrição de interessados visando à participação em cursos, treinamentos, palestras de capacitação, promovidos por este Ente Público, de forma isolada ou em parceria financeira, com instituições educacionais profissionalizantes e / ou com empresas privadas do gênero, por intermédio da Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada.

Art. 2° A presente instituição tem por finalidade contribuir para a cobertura das despesas parciais concernentes às promoções pertinentes.

Parágrafo único. Os preços públicos a serem estipulados poderão variar de acordo com os custos para as mencionadas promoções, facultando-se aos participantes o pagamento, em parcela única, ou de forma parcelada, devendo ser 50% (cinquenta por cento) antes do início e o restante no final das mencionadas promoções.

Art. 3° Fica autorizado uma redução de 30% (trinta por cento) no preço estipulado para as mencionadas promoções, em benefício de inscritos que sejam comprovadamente integrantes de famílias inscritas no Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Art. 4° Os Servidores Públicos Municipais que participarem de todos os treinamentos / cursos, em sua área de atuação, dentro do período de um ano, terão o direito a 01 (um) dia folga no serviço público.

Parágrafo único. Para efeito de melhor entendimento do caput deste artigo, o benefício pertinente apenas poderá ser concedido após o ingresso formal do pedido, acompanhado dos respectivos Certificados de conclusão e o deferimento formal do titular da Secretaria competente com relação aos dias a serem usufruídos.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário for e no que couber, expedir Decreto regulamentador visando atingir os objetivos desta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 16 de abril de 2019; 183 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:37BCA975

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 927, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a denominação de Anexo integrante do Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz, situado nesta Cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **GILBERTO PEREIRA DE SOUSA**, o anexo integrante do **Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz**, que compreende a garagem e o alojamento dos Condutores de Veículos – Socorristas.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de abril de 2019; 183 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:57E08D73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **09/05/2019, às 09h00min**, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade **TP. Nº 00010/2019, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 02 COMUNIDADES RURAIS (RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RUA DA COMUNIDADE RIBEIRA), DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 07335/2017**. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R$ 20,00 (vinte Reais), referente ao custo reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00,im às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 22 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0C953E3B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:30 horas do dia 06 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Serviços Especializados para Elaboração de Projeto para realização dos serviços de engenharia de reforma de praça no município de Conceição/PB, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 1052588-55/2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 22 de Abril de 2019

KESSIA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0AECF739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 009 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Determina providencias no sentido de implementar os serviços de melhor trabalhar a questão dos resíduos sólidos no Município de Conceição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição – PB, com fundamento na Lei Orgânica do Município e nos mandamentos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando que a administração publica tem o dever de zelar pelo o interesse publico e assim buscar um meio ambiente adequado, sem poluição e que permita o bem estar social;
Considerando que é dever da administração municipal cuidar da limpeza da cidade, coletando e transportando resíduos sólidos que venham da varrição e dos descartes de cada residência;
Considerando que cuidar dos resíduos sólidos é uma questão de educação para o meio ambiente e que assim passa a ser dever de toda a população do município;
Considerando que a administração municipal tem o direto e o dever de melhorar a educação ambiental é que

DECRETA:

Art 1°- Fica estabelecido o programa de educação ambiental para a melhor utilização dos resíduos sólidos descartáveis no município de Conceição-PB.

Art 2° - A educação ambiental será desenvolvida através das secretarias de educação; meio ambiente; saúde e outras mais que desejem participar do programa.
Paragrafo único: as secretarias citadas, com a coordenação de uma comissão, elaborará um programa de educação ambiental para tratar dos resíduos sólidos e que atenda ao seguinte:
I – Na rede escolar, municipal, estadual e privada;
II – Nos órgãos de classe, cooperativas, sindicatos, associações e entidades associativas de bairros e outras do gênero;
III – Clubes de serviços, loja maçônica e outras entidades correlatas;
IV – Reuniões comunitárias com empresários, comerciantes e outros do gênero;
V – Poderá o grupo de trabalho estender o trabalho educativo a outros setores sociais que entender necessário.

Art 3° - Será formado um grupo de trabalho com as secretarias de controle interno, finanças, meio ambiente, para estudar:
I- Pratica que redunde em economia para o município na coleta, tratamento e transporte do resíduos sólidos do município;
II – Utilização econômica e rentável dos resíduos sólidos do município;
III – A integração de catadores de resíduos sólidos e a utilização dos mesmos em todo o processo a ser estudado por este grupo.
Art 4° - A assessoria jurídica, a secretaria de administração e a secretaria do meio ambiente, em conjunto, elaborará projeto de Lei, regulamentando os resíduos sólidos nos diversos sentido.
Art 5° - Cada equipe de trabalho, mensalmente, informará ao prefeito as atividades desenvolvidas, devendo em 60 dias, está em ação todos os grupo criados.
Art 6° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:76489911

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇO DE 2º COLOCADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 47.116,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Dezesseis Reais), ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 68.480,00 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**, **PARAIBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.594.219/0001-94, sediada na Rua Pedro de Azevedo Cruz, N.º 56, Centro, Serra Redonda – PB, CEP: 58.385-970, representada pelo Sr. **ELSON BATISTA RAMOS**, portador do CPF: 236.813.904-44 e RG: 648.481 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, 194, Bairro José Pinheiro, Cidade de Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 15.275,00 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) e ANTONIO A AMARAL JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.044.711/0001-23**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 102, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-100, venceu o valor global de **R$ 11.850,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais),** conforme mapa de reclassificação que é parte integrante da presente ata. Unificado o resultado final da fase de lances verbais e das duas reclassificações, chegou – se ao seguinte resultado final: **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 217.544,80 (Duzentos e Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, **PARAIBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.594.219/0001-94, sediada na Rua Pedro de Azevedo Cruz, N.º 56, Centro, Serra Redonda – PB, CEP: 58.385-970, representada pelo Sr. **ELSON BATISTA RAMOS**, portador do CPF: 236.813.904-44 e RG: 648.481 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, 194, Bairro José Pinheiro, Cidade de Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 71.552,00 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 62.267,00 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais) e ANTONIO A AMARAL JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.044.711/0001-23**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 102, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-100, venceu o valor global de **R$ 88.840,00 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**.

São Mamede– PB, 17 de abril de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7528F444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS,** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB, em favor das empresas: **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 47.116,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Dezesseis Reais), ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 68.480,00 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**, **PARAIBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.594.219/0001-94, sediada na Rua Pedro de Azevedo Cruz, N.º 56, Centro, Serra Redonda – PB, CEP: 58.385-970, representada pelo Sr. **ELSON BATISTA RAMOS**, portador do CPF: 236.813.904-44 e RG: 648.481 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, 194, Bairro José Pinheiro, Cidade de Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 15.275,00 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) e ANTONIO A AMARAL JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.044.711/0001-23**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 102, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-100, venceu o valor global de **R$ 11.850,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais),** conforme mapa de reclassificação que é parte integrante da presente ata. Unificado o resultado final da fase de lances verbais e das duas reclassificações, chegou – se ao seguinte resultado final: **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 217.544,80 (Duzentos e Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, **PARAIBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.594.219/0001-94, sediada na Rua Pedro de Azevedo Cruz, N.º 56, Centro, Serra Redonda – PB, CEP: 58.385-970, representada pelo Sr. **ELSON BATISTA RAMOS**, portador do CPF: 236.813.904-44 e RG: 648.481 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, 194, Bairro José Pinheiro, Cidade de Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 71.552,00 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG:

150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 62.267,00 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais) e ANTONIO A AMARAL JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.044.711/0001-23**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 102, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-100, venceu o valor global de **R$ 88.840,00 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**.

São Mamede– PB, 17 de abril de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A9DC2E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de uma Creche Pré – Escola Tipo 1 – FNDE no Município de São Mamede – PB, nos termos do processo n.º 23400.002018/2018-76. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mamede – PB, torna público aos licitantes e demais interessados que em sessão realizada no dia 17/04/2019, às 08:00, foi realizada a análise da nova documentação apresentada pela empresa **CONCRETISA CONSTRUTORA LIMITADA - ME**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, tendo sido observado que a empresa apresentou devidamente todos os documentos de habilitação solicitados no instrumento convocatório, inclusive aqueles que ocasionaram sua inabilitação, razão pela qual a CPL declarou habilitada a empresa **CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, e em consequência ficando apta a participar da fase de proposta de preço. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica – se que em não havendo interposição de recursos, fica designado o dia 02 de maio de 2019, às 09:00 horas, para abertura dos envelopes de proposta de preço do único licitante habilitado na primeira fase. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, 17 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro da CPL

JARDIVÂNIA BORGES DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B77634E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS,** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB, em favor das empresas: **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 47.116,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Dezesseis Reais), ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 68.480,00 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**, **PARAIBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.594.219/0001-94, sediada na Rua Pedro de Azevedo Cruz, N.º 56, Centro, Serra Redonda – PB, CEP: 58.385-970, representada pelo Sr. **ELSON BATISTA RAMOS**, portador do CPF: 236.813.904-44 e RG: 648.481 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, 194, Bairro José Pinheiro, Cidade de Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 15.275,00 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) e ANTONIO A AMARAL JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.044.711/0001-23**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 102, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-100, venceu o valor global de **R$ 11.850,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais),** conforme mapa de reclassificação que é parte integrante da presente ata. Unificado o resultado final da fase de lances verbais e das duas reclassificações, chegou – se ao seguinte resultado final: **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 217.544,80 (Duzentos e Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, **PARAIBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.594.219/0001-94, sediada na Rua Pedro de Azevedo Cruz, N.º 56, Centro, Serra Redonda – PB, CEP: 58.385-970, representada pelo Sr. **ELSON BATISTA RAMOS**, portador do CPF: 236.813.904-44 e RG: 648.481 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, 194, Bairro José Pinheiro, Cidade de Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 71.552,00 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 62.267,00 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais) e ANTONIO A AMARAL JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.044.711/0001-23**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 102, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-100, venceu o valor global de **R$ 88.840,00 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**.

São Mamede– PB, 17 de abril de 2019.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F6C6B3A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 02/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA -** 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA -** 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5)**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 2008 2043**; **12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2109 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE –AEE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escoalar - PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2113 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – **10 301 2009 2121 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (FEDERAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2009 2122 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (ESTADUAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núccço de Apoio à Saúde da Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** – 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, **08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – **Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 1026 2104 Co – financiamento estadual para os programs e projetos assistências**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2123 Manutenção de outros programas/Convênios destinados a assistência social - Federal ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2124 Manutenção de outros programas/Convênios destinados a assistência social - Estadual ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2126 Manutenção do Programa Primeira Infância - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer** – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 47.116,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Dezesseis Reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 22 de abril de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AD0F23CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 02/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5)**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 2008 2043**; **12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2109 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE –AEE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escoalar - PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2113 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – **10 301 2009 2121 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (FEDERAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2009 2122 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (ESTADUAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núcçeo de Apoio à Saúde da Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** – 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, **08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – **Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 1026 2104 Co – financiamento estadual para os programs e projetos assistências**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2123 Manutenção de outros programas/Convênios destinados a assistência social - Federal ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2124 Manutenção de outros programas/Convênios destinados a assistência social - Estadual ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2126 Manutenção do Programa Primeira Infância - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente - **ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer** – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 68.480,00 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 22 de abril de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F3664BEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: ANTONIO A AMARAL JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.044.711/0001-23.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 02/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5)**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 2008 2043**; **12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2109 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE –AEE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escoalar - PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2113 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – **10 301 2009 2121 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (FEDERAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2009 2122 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (ESTADUAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núcçeo de Apoio à Saúde da Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** – 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, **08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – **Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 1026 2104 Co – financiamento estadual para os programs e projetos assistências**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2123 Manutenção de outros programas/Convênios destinados a assistência social - Federal ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2124 Manutenção de outros programas/Convênios destinados a assistência social - Estadual ELEMENTO DE DESPESA** –

33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2126 Manutenção do Programa Primeira Infância - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer** – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 11.850,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 22 de abril de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9C02A2E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: PARAIBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 19.594.219/0001-94**.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 02/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5)**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 2008 2043**; **12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2109 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE –AEE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escoalar - PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 306 2015 2113 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – **10 301 2009 2121 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (FEDERAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2009 2122 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (ESTADUAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núcçeo de Apoio à Saúde da Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** – 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, **08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – **Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 1026 2104 Co – financiamento estadual para os programs e projetos assistências**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08**

244 2016 2123 Manutenção de outros programas/Convênios destinados a assistência social - Federal ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2124 Manutenção de outros programas/Convênios destinados a assistência social - Estadual ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2126 Manutenção do Programa Primeira Infância - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer** – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 15.275,00 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 22 de abril de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:41B1B50D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2019, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO DE ENGENHARIA E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME**, CNPJ: 14.313.179/0001-41, com sede na Avenida Rio Branco, 563, 1 Andar, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada pela Sra. **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO**, portadora do CPF: 025.802.154-33 e RG: 2.223.178 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais)**, conforme proposta apresentada.

São Mamede - PB, 15 de abril de 2019**.**

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:40FCAC16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2019, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO DE ENGENHARIA E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME**, CNPJ: 14.313.179/0001-41, com sede na Avenida Rio Branco, 563, 1 Andar, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada pela Sra. **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO**, portadora do CPF: 025.802.154-33 e RG: 2.223.178 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais),** conforme proposta apresentada.

São Mamede - PB, 15 de abril de 2019**.**

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9A4FF74F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME**, CNPJ: 14.313.179/0001-41**.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO DE ENGENHARIA E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de São Mamede - PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/04/2019 À 17/08/2019

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 17 de abril de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3A1522CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME**, CNPJ: 14.313.179/0001-41**.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO DE ENGENHARIA E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de São Mamede - PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/04/2019 À 17/08/2019

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 17 de abril de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0FCC3C8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 86/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ FERREIRA DE SOUZA 05877067400, CNPJ:29.229.617/0001-65.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 86/2018, tendo em vista a necessidade da ampliação/alteração da rota estabelecida na Planilha Licitada.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 2.704,00 (Dois Mil Setecentos e Quatro Reais),** que somado ao do primeiro aditivo de R$ 11.394,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 11.394,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 25.492,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 54/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R$ 1.688,00 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 25.492,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 86/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 15 de abril de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AA72C688

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 88/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ RAFAEL MOURA DE MELO 08141718428, CNPJ:29.626.576/0001-40.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 88/2018, tendo em vista a necessidade da ampliação/alteração da rota estabelecida na Planilha Licitada.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **- R$ 13.928,00 (Treze Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais),** que somado ao do primeiro aditivo de R$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 51.272,00 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 54/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R$ 1.519,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezenove Reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 51.272,00 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 88/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 15 de abril de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B5B0A3DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 92/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF: 09.145.368/0001-12 e ROMULO MARCELINO FIRMNO 08685157447, CNPJ:29.879.739/0001-05.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 92/2018, tendo em vista a necessidade da ampliação/alteração da rota estabelecida na Planilha Licitada.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **- R$ 1.936,00 (Hum Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais),** que somado ao do primeiro aditivo de R$ 18.680,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 18.680,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 39.296,00 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 54/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R$ 2.110,00 (Dois Mil Cento e Dez Reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 39.296,00 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 92/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 15 de abril de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0424235B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 118/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e DANIEL BARROS RIBEIRO 47554525468, CNPJ:29.880.594/0001-5.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 118/2018, tendo em vista a necessidade da ampliação/alteração da rota estabelecida na Planilha Licitada.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **- R$ 1.008,00 (Hum Mil e Oito Reais),** que somado ao do primeiro aditivo de **R$ 18.568,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 18.568,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais),** perfaz um valor global de **R$ 38.144,00 (Trinta e Oito Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 54/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R$ 2.447,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 38.144,00 (Trinta e Oito Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 118/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 15 de abril de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:31272753

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 85/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ EDILBERTO CORREIA OLIVEIRA 00254897126, CNPJ:29.241.166/0001-81.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 85/2018, tendo em vista a necessidade da ampliação/alteração da rota estabelecida na Planilha Licitada.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 1.016,00 (Hum Mil e Dezesseis Reais),** que somado ao do primeiro aditivo de R$ 18.140,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 18.140,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 37.296,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 54/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R$ 1.941,00 (Hum Mil Novecentos e**

Quarenta e Um Reais), perfazendo um valor global de **R$ 37.296,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 85/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 15 de abril de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5DD2D2FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 72/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e do outro lado ALBERTO GOMES DE LIMA 45099545149, CNPJ:29.563.948/0001-37.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 72/2018, tendo em vista a necessidade da ampliação/alteração da rota estabelecida na Planilha Licitada.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 5.406,40 (Cinco Mil Quatrocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos),** que somado ao do primeiro aditivo de **R$ 15.192,00 (Quinze Mil Cento e Noventa e Dois Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 15.192,00 (Quinze Mil Cento e Noventa e Dois Reais),** perfaz um valor global de **R$ 35.790,40 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 54/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R$ 2.195,00 (Dois Mil Cento e Noventa e Cinco Reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 35.790,40 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 72/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 15 de abril de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C5A41946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 84/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ DE SOUSA BARROS 06194438479, CNPJ:29.825.766/0001-97.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 84/2018, tendo em vista a necessidade da ampliação/alteração da rota estabelecida na Planilha Licitada.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 670,40 (Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos),** que somado ao do primeiro aditivo de **R$ 15.192,00 (Quinze Mil Cento e Noventa e Dois Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 15.192,00 (Quinze Mil Cento e Noventa e Dois Reais),** perfaz um valor global de **R$ 31.054,40 (Trinta e Um Mil Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 54/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R$ 1.603,00 (Hum Mil Seiscentos e Três Reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 31.054,40 (Trinta e Um Mil Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 84/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 15 de ABRIL de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E10CBA0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019, DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Alhandra – PB;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município de Alhandra – PB, **no dia 25**de abril do ano em curso.

Parágrafo único. Ficam excetuados, da previsão contida no *caput* deste artigo, os serviços essenciais do Município, quais sejam:

I –Limpeza urbana;

II – Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU);

III – Superintendência Municipal de trânsitos e Transportes Urbanos do município de Alhandra – PB (SMTRAN); e

IV – Hospital municipal e demais serviços emergenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 17 dias do mês de abril de 2019, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:89F87EC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº.12/2019 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA**, nos termos do art. 18º da Lei Municipal nº 410/08, aos servidores abaixo especificados:

MAT :	SERVIDOR:	CARGO:	LOTAÇÃO:	DIAS:	PROCESSO ADM:
0268	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	180 DIAS (09/042019 a 06/10/2019	0021/2019
7245	SANDRA BOMFIM PAULINO DA SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO	30 DIAS (09/04/2019 a 09/05/2019)	0022/2019
7042	SEVERINA MARIA ALBINO RIBEIRO	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	90 DIAS (02/04/2019 a 01/07/2019)	0008/2019
0718	VALDENICE PEREIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (11/04/2019 a 10/06/2019)	0023/2019
7177	ANNA KARYNA CAVALCANTI ROCHA MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	90 DIAS (20/03/2019 a 18/06/2019)	0024/2019
0603	MARIA DAS NEVES SOUZA E SILVA	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCUÇÃO	180 DIAS (19/03/2019 a 15/09/2019)	0025/2019
202509	AURELI RODRIGUES DE ARAÚJO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. SAÚDE	180 DIAS (18/03/2019 a 14/09/2019)	0026/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 15 abril de 2019.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:2DBAAB96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 13/2019 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 27/2019.

R E S O L V E:

I – Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE,** com proventos proporcionais, ao servidor CUSTODIO MANOEL DE PAULA, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, matricula nº 0702, em conformidade com o **ACORDO COM O ARTIGO 17, I, II e III DA LEI MUNICIPAL 410/2008, C/C O ARTIGO 40, § 1º, III, "b", DA CF/88.**
.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 17 de abril de 2019.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:139D9002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida.
O Pregoeiro Oficial do Município torna público que os itens: 3, 4, 5, 9 e 10, foram considerados DESERTOS.

Aparecida, 03 de Abril de 2019.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:38049EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida. Data e Local: 07 de Maio de 2019 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1° Andar - Centro - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida- PB, 22 de Abril de 2019.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:8ED77EEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00016/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00029/2019 – Assinatura: 18.01.19 – Vigência: até 30.06.19 - ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:8306EE2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00021/2018. DOTAÇÃO: FNDE, Fundeb 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00027/2019 – Assinatura: 18.01.19 – Vigência: até 30.06.19 - F. SARMENTO PNEUS LTDA - EPP - R$ 48.164,80.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:6E73FCFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições e serviços de hospedagem destinados a servidores de diversas secretarias do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00025/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00031/2019 – Assinatura: 18.01.19 – Vigência: até 30.03.19 - MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403 - R$ 10.800,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:30865AB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cimento, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00035/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00030/2019 – Assinatura: 18.01.19 – Vigência: até 30.06.19 - FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA - R$ 18.600,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:7D118129

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00041/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00038/2019 – Assinatura: 25.01.19 – Vigência: até 31.12.19 - IMOBAUTO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME - R$ 88.606,68; CT Nº 00039/2019 – Assinatura: 25.01.19 – Vigência: até 31.12.19 - ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO EIRELI - ME - R$ 59.216,03.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:D71F6A25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00043/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades de diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00043/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00040/2019 – Assinatura: 25.01.19 – Vigência: até 31.12.19 - ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO EIRELI - ME - R$ 129.893,34.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:D8F85C27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00044/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00044/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00032/2019 – Assinatura: 18.01.19 – Vigência: até 31.12.19 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 38.056,37.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:85935881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00047/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção de próteses dentárias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00047/2018. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos do Programa Brasil Sorridente e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00033/2019 – Assinatura: 18.01.19 – Vigência: até 31.12.19 - TIAGO FERREIRA LICARIAO - ME - R$ 37.737,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:ED3B55B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00049/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00049/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00034/2019 – Assinatura: 18.01.19 – Vigência: até 31.12.19 - RIBEIRO E ABRANTES - SERVIÇOS LABORATÓRIOS LTDA - R$ 28.667,94.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:033F9E4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00052/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados aos veículos de grande porte/ máquinas pesadas que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00052/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00028/2019 – Assinatura: 18.01.19 – Vigência: até 31.12.19 - VICENTE AUTO PEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME - R$ 185.416,67.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:9166004F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00054/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, junto ao mercado paralelo, destinados aos veículos de pequeno porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00054/2018. DOTAÇÃO: FNAS, FNDE, FUNDEB 40%, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00037/2019 – Assinatura: 21.01.19 – Vigência: até 31.12.19 - ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO - EIRELI - ME - R$ 80.208,33.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:D9192419

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00006/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinada às atividades administrativas do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DDL LINE TELECOM EIRELI - R$ 36.000,00.

Aparecida - PB, 25 de Março de 2019

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:E65CF2A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinada às atividades administrativas do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00006/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 01/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00074/2019 - 01.04.19 - DDL LINE TELECOM EIRELI - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:4C7691DF

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 06 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2019

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 763/2019, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DDL LINE TELECOM EIRELI**
CNPJ nº 11.950.213/0001-09
RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 205 - 1º ANDAR
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000
(83) 981653288 - DENES
ddlline@ig.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na

proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão nr 06/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA INTERNET

6.1 – O prazo para instalação e fornecimento da internet será de no máximo 10 (dez) dias, sendo que o seu recebimento definitivo realisar-se-á após verificação da qualidade e quantidade da conexão. Qualquer alteração no prazo supra referida dependerá de aprovação formal do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 01 de Abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

DDL LINE TELECOM EIRELI
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinada às atividades administrativas do município de Aparecida.

PROPONENTE: **DDL LINE TELECOM EIRELI**
CNPJ nº 11.950.213/0001-09
RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 205 - 1º ANDAR
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000
(83) 981653288 - DENES
ddlline@ig.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MEGA ESTIMADA POR MÊS	VALOR MENSAL
1	Serviços de conexão multimídia sobre rede de fibra óptica, com link de até 45 MB para disponibilidade em diversos setores do Órgão localizados na sede do município, com instalação imediata dos pontos e equipamentos necessários por conta da CONTRATADA.	MB	45	2.250,00
2	Serviços de conexão multimídia sobre ondas de rádio de 5,8 GHz, com link de até 15 MB para disponibilidade em diversos setores do Órgão localizados na zona rural, compreendendo as seguintes localidades: Assentamento Acauã, Várzea do Cantinho, Angicos, Angélica, Faustina, Extrema, Veneza, Duas Lagoas, Boi Morto, Prensa e Aba da Serra, com instalação imediata dos pontos e equipamentos necessários por conta da CONTRATADA.	MB	15	750,00
VALOR TOTAL MENSAL				3.000,00
QUANTIDADE DE MESES				12
TOTAL GERAL				36.000,00

Aparecida - PB, 01 de Abril de 2019.

DDL LINE TELECOM EIRELI
11.950.213/0001-09

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:B628516F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Contratação de serviços técnicos na área de informática para gerenciamento, digitação de dados e acompanhamento dos sistemas dos programas de saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIANA TEODORO DOS SANTOS - R$ 22.200,00.

Aparecida - PB, 25 de Março de 2019

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:0AC5B3C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de informática para gerenciamento, digitação de dados e acompanhamento dos sistemas dos programas de saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, do orçamento operativo do exercício de 2019. VIGÊNCIA: até 01/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00075/2019 - 01.04.19 - MARIANA TEODORO DOS SANTOS - R$ 22.200,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:F4F13943

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00008/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - R$ 26.812,15; DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 18.275,00; FARMAGUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA - R$ 3.115,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 19.607,00.

Aparecida - PB, 25 de Março de 2019

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:8BB794C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00008/2019. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício de 2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00068/2019 - 25.03.19 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - R$ 20.109,11; CT Nº 00069/2019 - 25.03.19 - DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 13.706,25; CT Nº 00070/2019 - 25.03.19 - FARMAGUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA - R$ 2.336,25; CT Nº 00071/2019 - 25.03.19 - ODONTOMED COMERCIO DE

PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 14.705,25.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:4CC0312F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADELINO COSMO DA SILVA - R$ 13.410,00; AILSON VENTURA BADU - R$ 26.100,00; ANDERSON GOMES NUNES - R$ 27.540,00; JOSÉ GOMES DE ANDRADE - R$ 18.360,00.

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:9AA02435

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos de convênio de transporte escolar/Governo do Estado, PNATE e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa nº 339036 - serviço de terceiro pessoa física, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00081/2019 - 05.04.19 - ADELINO COSMO DA SILVA - R$ 13.410,00; CT Nº 00082/2019 - 05.04.19 - AILSON VENTURA BADU - R$ 26.100,00; CT Nº 00083/2019 - 05.04.19 - ANDERSON GOMES NUNES - R$ 27.540,00; CT Nº 00084/2019 - 05.04.19 - JOSÉ GOMES DE ANDRADE - R$ 18.360,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:20C457FD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00010/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME - R$ 70.000,00; NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R$ 70.000,00.

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:1F3B5726

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00010/2019. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00085/2019 - 05.04.19 - ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME - R$ 70.000,00; CT Nº 00086/2019 - 05.04.19 - NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:FC2A426C

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 10 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2019-01

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 10/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME**
CNPJ nº 01.446.726/0001-15
RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 231
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000
(83) 3543-1069 - alcione
farmadantas@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 10/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 10/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 10/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 10/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.

6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.

6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 10/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 05 de Abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

ALCIONE FERREIRA DANTAS – ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME**
CNPJ nº 01.446.726/0001-15
RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 231

CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000
(83) 3543-1069 - alcione
farmadantas@hotmail.com

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00010/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	10,00%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019.

ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME
01.446.726/0001-15

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:3DA6B345

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 10 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2019-02
Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 10/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**
CNPJ nº 70.097.530/0013-19
R GETULIO VARGAS, 6
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-110
(83) 3341-2315 / (83) 331
CONTABIL1REDEPHARMA@CETCONSULTORES.COM.BR
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 10/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 10/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 10/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 10/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 10/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.
6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.
6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a

prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 10/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 05 de Abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**
CNPJ nº 70.097.530/0013-19
R GETULIO VARGAS, 6
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-110
(83) 3341-2315 / (83) 331
CONTABIL1REDEPHARMA@CETCONSULTORES.COM.BR
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00010/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	15,00%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019.

NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
70.097.530/0013-19

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:EB987B5E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00011/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R$ 85.039,20; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 62.925,00.

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:1698A1D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00011/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00087/2019 - 05.04.19 - JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R$ 63.779,40; CT Nº 00088/2019 - 05.04.19 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 47.193,75.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:4F34E842

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00012/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO

para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 46.767,50; DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 14.253,50; DROGAFONTE LTDA - R$ 16.110,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 1.420,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R$ 43.007,00.

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:E10DF626

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00012/2019. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Programa Farmácia Básica do Governo Federal, Governo Estadual e recursos próprios do município - Elementos de Despesas 339030 e 339032 - Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00089/2019 - 05.04.19 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 35.075,62; CT Nº 00090/2019 - 05.04.19 - DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.690,12; CT Nº 00091/2019 - 05.04.19 - DROGAFONTE LTDA - R$ 12.082,50; CT Nº 00092/2019 - 05.04.19 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 1.420,00; CT Nº 00093/2019 - 05.04.19 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R$ 32.255,25.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:2C313A2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 38, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo o art. 51, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 da Lei nº 10.520/2002.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo para averiguar possíveis irregularidades na execução do contrato nº 40/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Arara e a empresa HUMBERTO LIMA DA SILVA-EPP, para aquisição de peixes congelados, e gêneros alimentícios, para serem distribuídos com Famílias Carentes, durante o período da Semana Santa, dando-lhes o direito a prática de todos os atos necessários ao andamento do processo, composta da seguinte forma:

NOME	CARGO	CPF
ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA	**PRESIDENTE**	**700.229.604-30**
EVA MARY RODRIGUES AZEVEDO DE OLIVEIRA	**1º MEMBRO**	**084.294.004-94**
FRANCISCO ADELINO FERREIRA	**2º MEMBRO**	**098.046.544-31**

Art. 2º - Designar: ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA (Secretário de Administração do Município), para, como presidente desta Comissão, liderar todas as medidas necessárias ao andamento das referidas averiguações.

Art. 3º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro membro.

Art. 4º - Resolve, ainda, instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades do contrato nº 40/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Arara e a empresa HUMBERTO LIMA DA SILVA-EPP, para aquisição de peixes congelados, e gêneros alimentícios, para serem distribuídos com Famílias Carentes, durante o período da Semana Santa, sobre o qual pesa a acusação de fornecimento de produtos fora da data de validade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:AB126574

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 003, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 003, 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com o Regimento Interno e Lei Municipal Nº 217/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR: EDNALVA ALMEIDA CABRAL SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.112.998 2ª VIA SSP/PB e do CPF nº 485.369.384-04, para exercer em comissão o Cargo de **SECRETÁRIO DE AÇÃO LEGISLATIVA– Símbolo CC-1**, com lotação na Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Barra de Santa Rosa - PB, 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:26A5DF57

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 004, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 004, 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com o Regimento Interno e Lei Municipal Nº 217/2017,

que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR: EDYPO KIRALY LINS GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 3529285 SSP/PB e do CPF nº 086.977.784-09, para exercer em comissão o Cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Símbolo CC-1**, com lotação na Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Barra de Santa Rosa - PB, 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:A1B41FF3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 005, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 005, 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com o Regimento Interno e Lei Municipal Nº 217/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR: MARIA JOSE SOUSA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade nº 48.403.701-8 SSP/SP e do CPF nº 093.708.474-30, para exercer em comissão o Cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – Símbolo CC-1**, com lotação na Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Barra de Santa Rosa - PB, 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:5CF9B3BF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 006, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 006, 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Função de Confiança.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com o Regimento Interno e Lei Municipal Nº 217/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR: JOSENILSON LIMA BARBOSA, ocupante do Cargo efetivo de OFFICE BOY LEGISLATIVO, para exercer a função de confiança de **CHEFE CERIMONIAL**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Barra de Santa Rosa - PB, 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:2AEE8409

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 007, 18 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 007, 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe Sobre Nomeação da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e Dá Outras Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Justiça e Redação de acordo com o Art. 33º Inciso II do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão de Justiça e Redação de acordo com o Art. 34º do Regimento Interno, suas respectivas funções, quais sejam:

Hederson Kiarely Lins Gomes - Presidente

José Robson Martins - Relator

José Elmir de Sousa - Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, 18 de Março de 2019.

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:780555E8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 008, 18 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 008, 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe Sobre Nomeação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e Dá Outras Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Finanças e Orçamento de acordo com o Art. 33º Inciso II do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão de Finanças e Orçamento de acordo com o Art. 34º do Regimento Interno, suas respectivas funções, quais sejam:

Alex Silva Oliveira - Presidente

José Elmir de Sousa - Relator

Hederson Kiarely Lins Gomes - Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, 18 de Março de 2019.

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:7A194376

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 009, 18 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 009, 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe Sobre Nomeação da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e Dá Outras Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Obras e Serviços Públicos de acordo com o Art. 33º Inciso II do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão de Obras e Serviços Públicos de acordo com o Art. 34º do Regimento Interno, suas respectivas funções, quais sejam:

José Robson Martins - Presidente

Cícero Ribeiro silva - Relator

Edson Guedes Monteiro - Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, 18 de Março de 2019.

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:4447117E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 002/2019, torna público a retificação do Aviso e Edital do Pregão Presencial nº 00021/2019, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS NESTE MUNICÍPIO.**
Na data e hora de abertura do certame, onde se lê: às 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2019, leia-se às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2019. Esta retificação se faz necessária por incorreção na digitação da data na publicação do aviso e edital de abertura da sessão.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de Abril de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:AD970972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 002/2019, torna público a retificação do Aviso e Edital do Pregão Presencial nº 00022/2019, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES COM CARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**
Na data e hora de abertura do certame, onde se lê: às 11:30 horas do dia 23 de Abril de 2019, leia-se às 11:30 horas do dia 26 de Abril de 2019. Esta retificação se faz necessária por incorreção na digitação da data na publicação do aviso e edital de abertura da sessão.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de Abril de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:AFAEB9A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 002/2019, torna público a retificação do Aviso e Edital do Pregão Presencial nº 00023/2019, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.**
Na data e hora de abertura do certame, onde se lê: às 15:00 horas do dia 23 de Abril de 2019, leia-se às 15:00 horas do dia 26 de Abril de 2019. Esta retificação se faz necessária por incorreção na digitação da data na publicação do aviso e edital de abertura da sessão.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de Abril de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:29754D2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-PB, avisa que fará realizar no dia **08 de Maio de 2019**, às 08 h (oito horas), na sede da Prefeitura, Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ABASTECIMENTO NAS UBS DO MUNICÍPIO (ESF URBANO E ESF RURAL), durante o exercício de 2019,** conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 22 de Abril de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5CE52DB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 024/2019 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 024/2019 - SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ 19.297.022/0001-93. O valor global da presente licitação é Valor: R$ 76.188,00 (setenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 22 de Abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7178FD98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004/2019,CONVOCA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL DE NÚMERO 007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA NO DIA 06/03/2019,EDIÇÃO 2300, PARA REALIZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004/2019

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Maria do Socorro Pires de Santana, do Município de Bonito De Santa Fé- PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no Decreto Nº.007/2019,

Resolve:

1.Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos do **Decreto Municipal de número 007,** publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/03/2019,**Edição 2300**, para realização de perícia médica em favor dos servidores abaixo relacionados:

Josefa da Silva Mangueira – Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Gabriella Ramalho dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais II
Antônia Gilvanete de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais
José Manoel de Lima – Agente de Guarda Municipal
Josefa Pereira de Oliveira Sousa - Auxiliar de Serviços Gerais II
Ana Flávia Pereira de Menezes - Auxiliar de Serviços Gerais II
Maria Neide Pereira de Alencar – Professor Classe A2C
Rosineide Pereira da Silva – Agente Administrativo
Elane Ferreira Araruna – Professor Classe B
José Ronaldo Saturnino Rodrigues - Eletricista

2º.A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para realização de perícia médica no dia **25 de abril de 2019, a partir das 18horas, na sede da Secretaria Municipal De Administração**, localizada na Rua Assis Barbosa de Lira,Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé, Bonito de Santa Fé,PB.

3º.O servidor faltoso será punido com observância à aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Bonito de Santa Fé, 15 de abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração- Portaria 002/2018

Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:80658ED4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2019 AO CONTRATO N.º 68/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME/PRESTCONTAS,** CNPJ: 16.747.441/0001-91.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 68/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 68/2017 o valor de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**, que somado ao valor

do primeiro aditivo de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 68/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 18 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 68/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de abril de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:61B1B2E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO N.º 64/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2018.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 30.999.688/0001-26.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 64/2018, em conformidade com as Cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra, conforme justificativa técnica expedida e planilha orçamentária em anexo.

DO VALOR ACRESCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 14.620,09 (Quatorze Mil Seiscentos e Vinte Reais e Nove Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 79.909,67 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 94.529,76 (Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 64/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de abril de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0271C793

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 67/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ: 08.885.287/0001-96 e **ANA ALICE NAZARIO DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 08.993.185/0001-94.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 67/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos)**, perfaz um valor global de **R$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 67/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 67/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 22 de abril de 2019, Odir Pereira Borges Filho, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A7436E82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: SUENIO CAMPOS LEITE/FRIGORIFICO FREI DAMIÃO**, CNPJ: 18.785.563/0001-66.

OBJETO: Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 18/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO –** 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2017 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2021 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2022 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2024 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2025 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2028 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2047 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1015 **2046 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1014 **2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2057 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2059 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 1011 **2064 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1010 **2053 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 **2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 132.151,80 (Cento e Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 18/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 18 de abril de 2019, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:16376AF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.502.091/0001-91.

OBJETO: Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 18/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO –** 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de

Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2017 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2021 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2022 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2024 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2025 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2028 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2047 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1015 **2046 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1014 **2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2057 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2059 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 1011 **2064 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1010 **2053 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 **2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 16.401,50 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Um Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 18/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 18 de abril de 2019, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E8526306

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME/FRIGO FRUTAS**, CNPJ: 08.966.895/0001-25.

OBJETO: Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 18/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO –** 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2017 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2021 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2022 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2024 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2025 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2028 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2047 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1015 **2046 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1014 **2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**- 20 606 1006 **2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2057 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2059 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 1011 **2064 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1010 **2053 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 **2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.410,50 (Doze Mil Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 18/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 18 de abril de 2019, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0E0531F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

Inexigibilidade nº 014/2018.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Marcos Inácio Advocacia, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.
Desta forma fica alterados os seguintes textos:
Cláusula Segunda - do Objeto do Contrato: Item 2.1;
Cláusula Terceira – Local e Forma de Execução dos Serviços: Item 3.1;
Cláusula Quarta – Dos Valores e Preços: Itens 4.1, 4.2, 4.3, 4, 4.5, 4.6 e 4.7.
Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários: Itens 5.1 e 5.2.
Cláusula Sexta – Prazo: Itens 6.1 e 6.2.
Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante: Itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8.
Cláusula Oitava - Responsabilidades do Contratado: Itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10.
Cláusula Nona – Penalidades: Itens 9.1 (“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”); 9.2 e 9.3.
Cláusula Décima – Rescisão: Itens 10.1 e 10.2.
Cláusula Décima Primeira – Subcontratação, Cessão Ou Transferência: Item 11.1.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes Ass.: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Marcos Antônio Inácio da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 01 de março de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:ABEBB66B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 08 de maio de 2019, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE SOLDA E FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTAS E JANELAS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 22 de abril de 2019.

WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:FC7822BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia **07 de maio de 2019, às 09h00min**, procedimento licitatório na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR VALOR,** nos termos do Edital que como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA -PB.**

Itaporanga-PB, 22 de abril de 2019

WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:40693FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019
PREGAO PRESENCIAL 001/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO DE AR E COLETES PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUIMAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.** O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO-ME
Inscrita no **CNPJ nº 70.111.752/0001-05**
Com sede na Rua Irineu Jofly, nº 33, Centro, Patos-PB.
Com valor de **R$ 209.232,00** (duzentos e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).

FRACISCO RAIMUNDO FILHO ME
Inscrita no **CNPJ: 03.517.351/0001-62**
Com sede na BR 361 km, nº 114, Alto do Madeiro, Itaporanga-PB
Vencedor do item: 18
Com valor de **R$ 9.720,00** (nove mil setecentos e vinte reais).

ITAPORANGA – PB, 22 de Abril de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:5C915950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, que objetiva a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO DE AR E COLETES PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUIMAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO-ME
Inscrita no **CNPJ nº 70.111.752/0001-05**
Com sede na Rua Irineu Jofly, nº 33, Centro, Patos-PB.
Com valor de **R$ 209.232,00** (duzentos e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).

FRACISCO RAIMUNDO FILHO ME
Inscrita no **CNPJ: 03.517.351/0001-62**
Com sede na BR 361 km, nº 114, Alto do Madeiro, Itaporanga-PB
Vencedor do item: 18
Com valor de **R$ 9.720,00** (nove mil setecentos e vinte reais).

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 2 (dois) dias uteis, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 22 de Abril de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:F5598612

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2019 – PROCESSO Nº 047/2019.

GABINETE DO PREFEITO -
TERMO DE RATIFICAÇÃO -
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 011/2019 – PROCESSO Nº 047/2019.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA FRONTAL NO VEÍCULO SPIN, PLACA: QFT-8584**,** pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Juripiranga, o que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso II, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE PEDROSA DA SILVA
CNPJ Nº 30.916.071/0001-08
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 73, CEP: 58.330-000, CENTRO – JURIPIRANGA – PB.
REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE PEDROSA DA SILVA
CPF Nº 046.922.214-02
RG Nº 6239843/SSP-PE.
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 22 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1A506EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 175/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO N.º 175/2019 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE PEDROSA DA SILVA
CNPJ/MF Nº: 30.916.071/0001-08
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 73, CEP: 58.330-000, CENTRO – JURIPIRANGA – PB.
REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE PEDROSA DA SILVA
CPF Nº 046.922.214-02
RG Nº 6239843/SSP-PE.
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA FRONTAL NO VEÍCULO SPIN, PLACA: QFT-8584**,** pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Juripiranga.
PRAZO: 90 (Noventa) dias a contar da assinatura.
VIGÊNCIA: 22/04/2019 a 21/07/2019.

Juripiranga (PB), 22 de abril 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EFE1D121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 048/2019.

GABINETE DO PREFEITO -
TERMO DE RATIFICAÇÃO -
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 048/2019.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA COMPLETO E PINTURA GERAL NO VEÍCULO CELTA, PLACA: OET-0157**,** pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Juripiranga, o que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso II, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE PEDROSA DA SILVA
CNPJ Nº 30.916.071/0001-08
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 73, CEP: 58.330-000, CENTRO – JURIPIRANGA – PB.
REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE PEDROSA DA SILVA
CPF Nº 046.922.214-02
RG Nº 6239843/SSP-PE.
VALOR: R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 22 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EFEECB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 176/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 176/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE PEDROSA DA SILVA
CNPJ/MF Nº: 30.916.071/0001-08
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 73, CEP: 58.330-000, CENTRO – JURIPIRANGA – PB.
REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE PEDROSA DA SILVA
CPF Nº 046.922.214-02
RG Nº 6239843/SSP-PE.
VALOR: R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA COMPLETO E PINTURA GERAL NO VEÍCULO CELTA, PLACA: OET-0157**,** pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Juripiranga.
PRAZO: 90 (Noventa) dias a contar da assinatura.
VIGÊNCIA: 22/04/2019 a 21/07/2019.

Juripiranga (PB), 22 de abril 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B9A98167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PROCESSO Nº 049/2019 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2019.

GABINETE DO PREFEITO -
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA -
PROCESSO Nº 049/2019 -
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2019.

AUTORIZO o pagamento abaixo especificado, cujo objeto é a INDENIZAÇÃO de DESPESAS POR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em favor de terceiro de boa-fé, o que se faz com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do referido diploma das licitações e contratos.

NOME DO CREDOR: JR PIMENTEL ROCHA – ME.
CNPJ/MF Nº: 12.792.107/0001-07.
ENDEREÇO: RODOVIA PE 75, S/N, KM 28, CEP: 59.920-000, CENTRO – ITAMBÉ – PE.
VALOR: R$ 3.350,00 (Três Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 22 de Abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A2B3CCB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peixe para distribuição com a população carente do Município de Logradouro por ocasião do dejejum da Semana Santa neste ano de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 205.00 Secretaria de Desenvolvimento Social. Dotação consignada no orçamento vigente 2019 Elemento da despesa: 08.244.0014-2017 - Assistência Eventual a Famílias e/ou pessoas.. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00030/2019 - 17.04.19 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM-ME - R$ 27.500,00.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:773B755A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de fardamento destinados a secretaria de educação do Município de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA-EPP - R$ 22.544,00; SPORT'S MAGAZINE LTDA-EPP - R$ 10.816,00; VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R$ 11.880,00.

Logradouro - PB, 22 de Abril de 2019

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:4EF93A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de fardamento destinados a secretaria de educação do Município de Logradouro; ADJUDICO o seu objeto a: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA-EPP - R$ 22.544,00; SPORT'S MAGAZINE LTDA-EPP - R$ 10.816,00; VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R$ 11.880,00.

Logradouro - PB, 16 de Abril de 2019

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:2D3C7A41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, com base no Art. 43 Inciso 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006, CONVOCA os licitantes: NUTRIMAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA E JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS ME, considerados vencedores no Pregão Presencial nº 0001/2019, a comparecerem a esta comissão apresentando documentos que se encontram com restrições, para regularidade Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação. A não-regularização da documentação, no prazo assegurado implicará decadência do direito de contratação.

Massaranduba (PB), 22 de Abril de 2019.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:D6C7B397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - R$ 145.150,10.

Massaranduba - PB, 22 de Abril de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:64E681E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS. **FUNDAMENTO LEGAL**: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019 - Ata de Registro de Preços nº 00003/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00037/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Massaranduba: Secretaria de Educação: 02005.12.361.0231.2008 - Desenvolver as atividades do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 111 (Recursos Ordinários) 02005.12.361.0231.2009 - Desenvolver as atividades com recursos do FNDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 124 (Recursos FNDE); Secretaria de Infraestrutura: 02011.15.452.0331.2044 - Desenvolver as atividades de urbanismo 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo Fonte: 001 (Recursos Ordinários); Secretaria de Saúde: 07007.10.301.0171.2025 - Desenvolver as ativ. do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo Fonte: 211 (Recursos Ordinários); Secretaria de Assistência Social: 08008.08.244.0137.2036 - Manutenção das atividades do FNAS (PAIF/CRAS) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 311 (Recursos FNAS) 08008.08.244.0137.2039 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 001 (Recursos Ordinários). **VIGÊNCIA**: até o final do exercício financeiro de 2019.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00018/2019 - 23.04.19 - MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - R$ 145.150,10.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:74BF7B61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 470, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de MATARACA, dentro das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URB

1034 – CONST/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CENTRO TURÍSTICO
Fonte 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
4490.00 Aplicações Diretas..... 300.000,00
SUB TOTAL..... 300.000,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

2054 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgência
Fonte 1220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
3190.11 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 150.000,00
SUB TOTAL 150.000,00

2037 Manut. Prog. Assist. a Farmácia Básica
Fonte 1220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
3390.30 99 Material de Consumo 16.800,00
SUB TOTAL 16.800,00

TOTAL 466.800,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, realizada por meio de decreto no orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mataraca, 17 de abril de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:46F69CEC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSAO PARA AUTOS LTDA - R$ 301.098,00.

Mataraca - PB, 22 de Abril de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:59CE2BE7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSAO PARA AUTOS LTDA - R$ 301.098,00.

Mataraca - PB, 22 de Abril de 2019

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9FEDA1D1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00014/2019. OBJETO: Aquisição Parcelada de Pneus e Câmaras de Ar para Atender as Necessidades Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Alisauto Alinhamento e Suspensao para Autos Ltda - CNPJ 70.106.513/0001-67. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 23 de Abril de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FE99A4DE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que objetiva: Execução dos serviços especializados em ar-condicionado nos serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e recarga do gás, destinados as Secretarias deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: JULIO CESAR MASCENA DE LIMA 02977376437 - R$ 226.750,00.

Mataraca - PB, 22 de Abril de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:145D0F00

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que objetiva: Execução dos serviços

especializados em ar-condicionado nos serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e recarga do gás, destinados as Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JULIO CESAR MASCENA DE LIMA 02977376437 - R$ 226.750,00.

Mataraca - PB, 22 de Abril de 2019

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:148A5E6F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00015/2019. OBJETO: Execução dos Serviços Especializados Em Ar-condicionado Nos Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva/corretiva e Recarga do Gás, Destinados as Secretarias Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Julio Cesar Mascena de Lima 02977376437 - CNPJ 26.883.524/0001-61. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 23 de Abril de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0A522FEB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: A presente licitação tem por objeto a locação de sistemas de gestão pública municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 23 de Abril de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:EFE3DD20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2008 - Manut. das Ativid. do Ensino Fundamental; 2029 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb; 2018 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social; 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00054/2019 - 22.04.19 - CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R$ 23.935,00; CT Nº 00055/2019 - 22.04.19 - CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 44.755,10; CT Nº 00056/2019 - 22.04.19 - Hermano Bezerra da Silva - R$ 31.695,50; CT Nº 00057/2019 - 22.04.19 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 18.818,20; CT Nº 00058/2019 - 22.04.19 - Maria José Lima da Silva - R$ 300,00; CT Nº 00059/2019 - 22.04.19 - MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA - R$ 67.357,80; CT Nº 00060/2019 - 22.04.19 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R$ 19.379,50.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:04DDFA0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA CIDADE DE PICUÍ-PB E NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 22 de Abril de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C63F7E8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CARGOS PÚBLICOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL 1.284/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as atribuições específicas dos cargos de Agente Administrativo, Agente de Segurança, Agroecólogo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Físico, Enfermeiro SAMU, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor Escolar, Intérprete Brailista, Intérprete para Deficientes Auditivos, Médico Auditor, Médico, Motorista D, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas, Orientador Educacional, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de

Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Polivalente, Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, Psicólogo Educacional, Supervisor Escolar, Técnico de Prótese Dentária, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2° - São atribuições específicas do cargo de Agente Administrativo, respeitada a formação exigida:
I - Redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
II – Digitar documentos redigidos e aprovados, ou qualquer outro documento exigido pelo seu chefe imediato;
III - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
IV - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
V - Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
VI - Averbar e conferir documentos.

Parágrafo Único – O cargo de Agente Administrativo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Art. 3° - São atribuições específicas do cargo de Agente de Segurança, respeitada a formação exigida:
I – Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, buscando evitar roubos, invasões e outras anormalidades;
II – Manter vigilância sobre as repartições públicas municipais;
III – Percorrer sistematicamente as dependências das repartições públicas municipais, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando a presença de pessoas estranhas ao referido local, possibilitando a tomada de medidas preventivas;
IV – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de repartições públicas municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, a fim de garantir a segurança do local;
V – Zelar pela segurança dos bens públicos postos sob sua guarda;
VI – Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
VII – Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
VIII – Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
IX – Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
X – Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância.

Parágrafo Único – O cargo de Agente de Segurança faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Art. 4° - São atribuições específicas do cargo de Agroécologo, respeitada a formação exigida:
I - Analisar a realidade do meio ambiente e identificar suas potencialidades e restrições ecológicas;
II - Analisar as dimensões econômicas e sociais das atividades agropecuárias, seus aspectos favoráveis e restritivos;
III - Planejar e programar estratégias, métodos e planos de manejo sustentável dos recursos naturais;
IV - Planejar e implementar sistemas de gestão ambiental, especialmente no controle de qualidade na produção agropecuária;
V - Orientar processos de utilização de máquinas e equipamentos adaptados à pequena e média escala de produção e ao manejo agroecológico dos sistemas produtivos;
VI - Interpretar, orientar e aplicar a legislação trabalhista, agropecuária e ambiental;
VII - Estimular e assessorar a condução de processos participativos e democráticos de cooperação e organização afins ao desenvolvimento sustentável nas atividades agropecuárias;
VIII - Implementar processos de industrialização artesanal e comercialização da produção agroecológica;
IX - Fomentar as diversas formas de organização social que visem ao fortalecimento da cooperação e solidariedade na agricultura e na sociedade em geral;
X - Contribuir para o processo de conversão agroecológica das unidades produtivas em ações afins voltadas às comunidades rurais;
XI - Participar da formulação, implementação e gestão de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;
XII - Elaborar e executar projetos de produção agrícola sustentável;
XIII - Prestar consultoria aos produtores rurais;
XIV - Prestar assessoria, assistência e consultoria na sua área de atuação.

Parágrafo Único – O cargo de Agroecólogo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Agroecologia.

Art. 5° - São atribuições específicas do cargo de Assistente Social, respeitada a formação exigida:
I - Identificar e conhecer a realidade do meio ambiente em que vai atuar;
II - Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional;
III - Analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada;
IV - Propor alternativas de ação na área social;
V - Relacionar e conhecer a rede de recursos sociais existentes na região;
VI - Desenvolver pesquisas científicas próprias da área;
VII - Elaborar os planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando à intervenção a partir dos elementos levantados.

Parágrafo Único – O cargo de Assistente Social faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Serviço Social, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 6° - São atribuições específicas do cargo de Auxiliar Administrativo, respeitada a formação exigida:
I - Redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
II - Digitar documentos redigidos e aprovados;
III - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
IV - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
V - Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
VI - Averbar e conferir documentos;
VII – Realizar atendimentos ao público, prestando informações iniciais, recepcionando documentos e emitindo declarações, quando necessário.

Parágrafo Único – O cargo de Auxiliar Administrativo faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo, além de curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Art. 7° - São atribuições específicas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, respeitada a formação exigida:
I - Auxiliar o dentista nas atividades correlatas: recepcionista, preparadora, instrumentadora, auxiliar de administração e de esterilização;
II - Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico;
III - Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários;
IV - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
V - Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;

VI - Auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica;
VII - Participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais;
VIII - Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
IX - Colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes;
X - Efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
XI - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Parágrafo Único – O cargo de Auxiliar de Consultório Dentário faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho de classe específico.

Art. 8° - São atribuições específicas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, respeitada a formação exigida:
I – Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
II - Recolher o lixo da unidade em que serve, condicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
III - Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
IV - Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor;
V - Preparar lanches e outras refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
VI - Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
VII - Auxiliar na limpeza, lavagem, conferencia e guarda pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa cozinha;
VIII - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
IX - Manter arrumado o material sob sua guarda.

Parágrafo Único – O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Art. 9° - São atribuições específicas do cargo de Educador Físico, respeitada a formação exigida:
I - Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística;
II - Auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar;
III - Organizar festividades e promover campanhas para valorização das atividades físicas;
IV - Zelar pela segurança e integridade física dos usuários das políticas públicas;
V - Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada;
VI - Incentivar os usuários das políticas públicas a adotarem hábitos de higiene e saúde;
VII - Participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas.

Parágrafo Único – O cargo de Educador Físico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Educação Física, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 10 - São atribuições específicas do cargo de Enfermeiro - SAMU, respeitada a formação exigida:
I - Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes em estado grave, administrando medicamentos, providenciando monitorização e controle de respiradores artificiais e/ou tratamentos especiais;
II - Registrar as observações e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando no prontuário hospitalar ficha de ambulatório e relatório de enfermagem.

Parágrafo Único – O cargo de Enfermeiro - SAMU faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Enfermagem, além de curso de vacinação, curso específico de atendimento em serviço móvel de urgência e do registro no Conselho de classe específico.

Art. 11 - São atribuições específicas do cargo de Fiscal de Tributos, respeitada a formação exigida:
I - Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária;
II - Lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor;
III - Executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos;
IV - Constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento;
V - Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador da obrigação tributária;
VI - Proceder a retenção, mediante lavratura de termos, de livros, documentos, papéis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais;
VII - Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e formas previstas na legislação;
VIII - Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em Lei;
IX - Realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidade, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividades e de porte;
X - Prestar informações emitir pareceres relativos a matéria tributária;
XI - Apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos;
XII - Verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes;
XIII - Atribuir aos contribuintes, penalidades estabelecidas pelas Leis tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação;
XIV - Fazer contestações à recursos ficais impetrados oferecendo sustentações legais aos julgadores;
XV - Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal;
XVI - Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos;
XVII - Exercer e executar ouras atividades e encargos que lhe sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridades competente.

Parágrafo Único – O cargo de Fiscal de Tributos faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Contabilidade (ou superior) e curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Art. 12 - São atribuições específicas do cargo de Fisioterapeuta, respeitada a formação exigida:
I – Desempenhar as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial;
II - Efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente;
III - Efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação;
IV - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Parágrafo Único – O cargo de Fisioterapeuta faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Fisioterapia, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 13 - São atribuições específicas do cargo de Fonoaudiólogo, respeitada a formação exigida:
I – Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala;
II - Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas;
III - Efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas, para a eliminação ou amenização dos problemas constatados, orientando-o, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnostico;
IV - Participar de equipes multiprofissionais para a identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;
V - Elaborar programas e técnicaspara a aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria de postura da voz;
VI - Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo Único – O cargo de Fonoaudiólogo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Fonoaudiologia, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 14 - São atribuições específicas do cargo de Inspetor Escolar, respeitada a formação exigida:
I - Monitorar o Professor Titular da turma, seguindo as orientações destes;
II - Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences;
III - Cuidar e auxiliar as crianças nos intervalos de aulas, protegendo-as de acidentes;
IV - Auxiliar as crianças nas rotinas operacionais do estabelecimento, tais como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
V - Auxiliar os professores em todas as atividades de sala de aula e no pátio da escola;
VI - Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
VII - Manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as crianças;
VIII - Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos;
IX - Seguir a orientação da Coordenação Pedagógica da Escola ou CMEI;
X - Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
XI - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
XII - Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais, proporcionando o cuidado e educação;
XIII - Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
XIV - Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino;
XV - Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal da Educação;
XVI - Atender as solicitações das crianças;
XVII - Auxiliar na adaptação das novas crianças;
XVIII - Comunicar ao professor e ao coordenador, anormalidades no processo de trabalho;
XIX - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
XX - Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
XXI - Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
XXII - Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
XXIII - Atender as necessidades de Higiene e Segurança do trabalho;
XXIV - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
XXV - Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
XXVI – Controlar a entrada e saída de pessoas no ambiente escolar.

Parágrafo Único – O cargo de Inspetor Escolar faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo.

Art. 15 - São atribuições específicas do cargo de Intérprete Brailista, respeitada a formação exigida:
I - Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa;
II - Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;
III - Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral;
IV - Apoiar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere a adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;
V - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
VI - Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;
VII - Participar da avaliação institucional do sistema educacional.

Parágrafo Único – O cargo de Intérprete Brailista faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além do curso de Braile.

Art. 16 - São atribuições específicas do cargo de Intérprete para Deficientes Auditivos, respeitada a formação exigida:
I - Interpretar em Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa as atividades didático pedagógica e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino;
II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
III - Participar da avaliação institucional do sistema educacional;
IV - Participar da elaboração e Gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos.

Parágrafo Único – O cargo de Intérprete para Deficientes Auditivos faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além do curso de Linguagem de Sinais.

Art. 17 - São atribuições específicas do cargo de Médico Auditor, respeitada a formação exigida:
I – Analisar pedidos de autorizações de procedimentos médicos, internações, SADT e material de alto custo, identificando se o solicitado é compatível à patologia diagnosticada e as respectivas coberturas contratuais;
II - Esclarecer se constam incompatibilidades ou excessos e se confirmados, orientar o parecer desfavorável à solicitação;
III -Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;
IV -Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;
V -Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;
VI- Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
VII -Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos;
VIII- Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;

IX -Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;
X -Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;- Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população;
XI -Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão.

Parágrafo Único – O cargo de Médico Auditor faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Medicina, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 18 - São atribuições específicas do cargo de Médico, respeitada a formação exigida:
I – Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;
II - Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Parágrafo Único – O cargo de Médico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Medicina, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 19 - São atribuições específicas do cargo de Motorista D, respeitada a formação exigida:
I – Dirigir automóveis, camionetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;
II - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustíveis, etc.;
III - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa;
IV -Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
V - Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
VI - Fazer pequenos reparos de urgência;
VII - Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário;
VIII -Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
IX - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
X - Conduzir os serviços da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.

Parágrafo Único – O cargo de Motorista D faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo, além de Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.

Art. 20 - São atribuições específicas do cargo de Nutricionista, respeitada a formação exigida:
I – Planejar e formular dietas normais, especiais e fórmulas para alimentação infantil;
II - Requisitar, de acordo com o movimento de pacientes, o número necessário de refeições normais, especiais e infantis;
III - Constatar a quantidade e qualidade das refeições requisitadas;
IV - Cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas referentes às dietas;
V - Entrevistar pacientes e familiares, orientando-os sobre a necessidade da observância das dietas;
VI - Constatar a aceitação das dietas, introduzindo possíveis modificações, a fim de atender solicitações dos pacientes;
VII - Participar das visitas médicas aos pacientes;
VIII - Participar de programas de pesquisas em Nutrição e Saúde Pública;
IX - Desenvolver programas de educação alimentar junto a pacientes internados e de ambulatório;
X - Participar de equipes multiprofissionais no atendimento a pacientes internados e de ambulatório;
XI - Participar dos programas de estágio, treinamento e educação em serviço;
XII - Observar sistema de controle de material e equipamento;
XIII - Providenciar conserto e reposição de material e equipamentos;
XIV - Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e área de trabalho.

Parágrafo Único – O cargo de Nutricionista faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Nutrição, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 21 - São atribuições específicas do cargo de Odontólogo, respeitada a formação exigida:
I – Promover a recuperação da saúde bucal, bem como orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica, conforme a especialidade, e realizando perícia odontológico-administrativa;
II - Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Odontologia;
III - Difundir conhecimentos da área odontológica.

Parágrafo Único – O cargo de Odontólogo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Odontologia, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 22 - São atribuições específicas do cargo de Operador de Máquinas, respeitada a formação exigida:
I – Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros para execução de serviços de escavação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
III - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais analógicos;
IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
V - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
VI - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
VII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.

Parágrafo Único – O cargo de Operador de Máquinas faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto, além de Carteira Nacional de Habilitação Categorias C, D ou E.

Art. 23 - São atribuições específicas do cargo de Orientador Educacional, respeitada a formação exigida:
I – Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
II - Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
III – Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
IV – Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
V - Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos,
VI – Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Parágrafo Único – O cargo de Orientador Educacional faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia, além de Pós-Graduação em Educação.

Art. 24 - São atribuições dos cargos de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Polivalente, respeitada a formação exigida:
I – Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento;
II - Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno;
III - Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação;
IV - Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar;
V - Comparecer às reuniões, ao planejamento e ao HTPC, sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação;
VI - Sugerir os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries;
VII - Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno;
VIII - Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe;
IX - Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola;
X - Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade;
XI - Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes;
XII - Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico;
XIII - Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas;
XIV - Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades;
XV - Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado;
XVI - Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionadas com a matéria que leciona.

§ 1° – O cargo de Professor de Artes faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Artes.
§ 2° – O cargo de Professor de Ciências faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Ciências e/ou Física e/ou Química e/ou Ciências Biológicas.
§ 3° – O cargo de Professor de Educação Física faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Educação Física, além do registro no Conselho de classe competente.
§ 4° – O cargo de Professor de Educação Infantil faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia.
§ 5° – O cargo de Professor de Ensino Religioso faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Ciências da Religião.
§ 6° – O cargo de Professor de Geografia faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Geografia.
§ 7° – O cargo de Professor de História faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em História.
§ 8° – O cargo de Professor de Língua Inglesa faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês.
§ 9° – O cargo de Professor de Língua Portuguesa faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Letras.
§ 10 – O cargo de Professor de Matemática faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Matemática.
§ 11 – O cargo de Professor Polivalente faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia.

Art. 25 - São atribuições específicas do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, respeitada a formação exigida:
I – Dar apoio ao estudante em atividades de locomoção, higiene e alimentação;
II - Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam atividades com independência;
III – Acompanhar o estudante no trajeto casa-escola e escola-casa;
IV - Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
V – Auxiliar o estudante nas atividades de pátio, na segurança, na alimentação, entre outras atividades, colaborando no atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes;
VI - Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
VII - Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.

Parágrafo Único – O cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de cuidador para pessoas com deficiência.

Art. 26 - São atribuições específicas do cargo de Psicólogo Educacional, respeitada a formação exigida:
I – Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo;
II - Orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único – O cargo de Psicólogo Educacional faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Psicologia, além de Especialização em Psicopedagogia e registro no Conselho de classe competente.

Art. 27 - São atribuições específicas do cargo de Supervisor Escolar, respeitada a formação exigida:
I – Coordenar e apoiar os professores e diretores;
II - Ajudar no desempenho do corpo docente;

III - Dinamizar o processo educacional e promover a melhoria do ensino;
IV - Controlar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as causas e soluções para possíveis problemas;
V - Orientar os professores no planejamento e desenvolvimento de estudos de recuperação e de adaptação;
VI - Atuar em parceria com a Orientação Educacional e com a Direção de toda escola;
VII - Articular o trabalho pedagógico da escola, coordenando e integrando o mesmo;
VIII - Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola;
IX - Assessorar os professores na escola, participando, inclusive, do HTPC, quanto à utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados.

Parágrafo Único – O cargo de Supervisor Escolar faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia, além de Pós-Graduação em Educação.

Art. 28 - São atribuições específicas do cargo de Técnico de Prótese Dentária, respeitada a formação exigida:
I - Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias;
II - Executar montagem das próteses dentárias;
III - Fundir metais para obter peças de prótese dentária;
IV - Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária;
V - Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias;
VI - Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares;
VII - Providenciar materiais necessários para a execução de serviços;
VIII - Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços;
IX - Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico;
X - Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene;
XI - Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
XII - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
XIII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Parágrafo Único – O cargo de Técnico de Prótese Dentária faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Prótese Dentária e registro no Conselho de classe específico.

Art. 29 - São atribuições específicas do cargo de Técnico em Edificações, respeitada a formação exigida:
I - Projetar e dirigir edificações de até 80m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas;
II – Elaborar projetos e execução de estruturas de concreto armado de edificações de até 80m²;
III - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;
IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
VI - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria;
VII -Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;
VIII - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando.

Parágrafo Único – O cargo de Técnico em Edificações faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Edificação e registro no Conselho de classe específico.

Art. 30 - São atribuições específicas do cargo de Técnico em Enfermagem, respeitada a formação exigida:
I - Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
II - Aplicar injeções intramusculares, intravenosas e vacinas, entre outras, segundo prescrição médica;
III - Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
IV - Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
V - Preparar pacientes para consultas e exames;
VI - Orientar pacientes e assuntos de sua competência;
VII - Preparar pacientes em assuntos de sua competência;
VIII - Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos, apropriados;
IX - Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
X - Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
XI - Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
XII - Auxiliar no atendimento à população em programas de emergência;
XIII - Manter o local de trabalho limpo e arrumado.

Parágrafo Único – O cargo de Técnico em Enfermagem faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe específico.

Art. 31 - São atribuições específicas do cargo de Terapeuta Ocupacional, respeitada a formação exigida:
I – Realizar atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde que exijam sua participação;
II - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde que exijam sua participação;
III - Participar de estudos e pesquisas na área de saúde;
IV - Orientar, supervisionar, controlar e avaliar estágios sob a sua responsabilidade;
V - Prestar assistência direta a pacientes.

Parágrafo Único – O cargo de Terapeuta Ocupacional faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Terapia Ocupacional.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 10 de abril de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 12/04/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7CEF7329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO os eventos e a tradição da Semana Santa em todo o mundo;

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores, durante tal período, se ausentam do município para visitar familiares e/ou participar de celebrações religiosas em seus municípios de origem;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019, em razão das celebrações alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - O expediente das repartições municipais voltarão à normalidade de seu funcionamento no dia 22 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 16 de abril de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 16/04/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:879779F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00087/2019. Fundamento Legal: Dispensa por outros motivos n° 00007/2019. Contratante: Municipio de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME. Objeto do Aditivo: ADITIVAR EM 19.975,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais) o valor do contrato. Assinatura: 17 de Abril de 2019. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AD5C804C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000434, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 05/04/2019 a 04/07/2019.

Picuí-PB, 05 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 08/04/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0FA2B018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SEBASTIANA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 0000430, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Picuí-PB, 15 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 16/04/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:080520C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SEBASTIANA JOELMA DE AZEVEDO SANTOS**, matrícula nº 2017170, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 22/04/2019 a 21/05/2019.

Picuí-PB, 22 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C78670F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência na **forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada, tipo menor preço Unitário**, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 24 de maio de 2019 às 09h00min. Objeto: execução de Obra civil pública de Pavimentação e drenagem de diversas ruas urbanas no município de Pombal – PB**.** Maiores informações e aquisição do edital

completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 18 de abril de 2019.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:547829AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de bombas e materiais para instalação e funcionamento de poços artesianos, visando o abastecimento d'água no município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA ALMEIDA IRRIGAÇÃO LTDA - R$ 26.694,50.

São Domingos - PB, 05 de Abril de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:5ED2C3C0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de bombas e materiais para instalação e funcionamento de poços artesianos, visando o abastecimento d'água no município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00127/2019 - 05.04.19 – CASA ALMEIDA IRRIGAÇÃO LTDA - R$ 26.694,50.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:502EBAA6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a fornecimento de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481- R$ 3.600,00; MARCELO FORMIGA LEITE DE SOUSA - R$ 22.100,00.

São Domingos - PB, 03 de Abril de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:65CB0679

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a fornecimento de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2019. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00123/2019 - 03.04.19 – RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481- R$ 3.600,00; CT Nº 00124/2019 - 03.04.19 – MARCELO FORMIGA LEITE DE SOUSA - R$ 22.100,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:C563F11E

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: Aquisição de um veículo, novo, modelo popular, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R$ 53.000,00.

São Domingos - PB, 03 de Abril de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:57559E3A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

OBJETO: Aquisição de um veículo, novo, modelo popular, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2019. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00125/2019 - 03.04.19 – COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R$ 53.000,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:214ACBC6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Kits de enxovais de bebês para distribuição gratuita as gestantes, destinados a manutenção das atividades de Promoção Social do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANICIVÂNIA RODRIGUES ALBUQUERQUE E MENEZES - R$ 19.978,00.

São Domingos - PB, 10 de Abril de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:B5769191

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Kits de enxovais de bebês para distribuição gratuita as gestantes, destinados a manutenção das atividades de Promoção Social do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2019. DOTAÇÃO: FNAS e Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00128/2019 - 10.04.19 – FRANICIVÂNIA RODRIGUES ALBUQUERQUE E MENEZES - R$ 19.978,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:143B1672

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais pré-moldados, destinados a manutenção das atividades do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VITAL E SOARES LTDA - R$ 39.200,00.

São Domingos - PB, 10 de Abril de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:1965107E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais pré-moldados, destinados a manutenção das atividades do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2019. DOTAÇÃO: FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO e Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00129/2019 - 10.04.19 – VITAL E SOARES LTDA - R$ 39.200,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:A380E9A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de Abril de 2019

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:B315C094

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Ao Representante da Empresa
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
RUA: TIRADENTES - CENTRO, SAO BENTO - PB

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preço**, oriunda do **Pregão Presencial nº 012/2019.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preço.**

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CCEEF9C0

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP

Ao Representante da Empresa
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ: 02.859.542/0001-40
RUA: MAJOR ZEZINHO, 333 - PARAIBA, CAICO - RN,
CEP: 59300-000

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preço**, oriunda do **Pregão Presencial nº 012/2019.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preço.**

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:373FBE03

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2019

Ref. Processo Licitatório nº 047/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: **Contratação direta dos serviços de Consultoria e Assessoria na área de Educação**

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 12.359.017/0001-19), com a importância global de **R$ 15.552,00** (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Consultoria e Assessoria na área de Educação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:531C338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Ao Representante da Empresa

ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 08.763.657/0001-12
Av. Venâncio Neiva, 106 - CENTRO,
Catolé do Rocha - PB

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura do Contrato Administrativo**, oriunda do **Pregão Presencial nº 011/2019.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **do Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6372FEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO

Ao Representante da Empresa
BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO
CNPJ: 07.936.090/0001-76
AV. PEDRO MORENO GONDIM, 320, CAJAZEIRAS - PB,
CEP: 58900-000

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preço**, oriunda do **Pregão Presencial nº 012/2019.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preço.**

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FB61EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA HOSPITALMED EIRELI

Ao Representante da Empresa
HOSPITALMED EIRELI
CNPJ: 29.868.059/0001-88
AV MANOEL BORBA, 720 - CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE,
CEP: 56800-000

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preço**, oriunda do **Pregão Presencial nº 012/2019.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preço.**

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:70CEBCDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019
Licitação: Chamada Pública, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO DE 2019**.** Local: CPL PMSSU, Sediada à Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro (PB), às 09h00min do dia 13 de maio de 2019. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3304-1222, das 08:00 às 13:00 horas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 22/04/2019.

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:6D01F8BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 522.612,42.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 10 de Abril de 2019

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:BBC2E841

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos do Convênio n.º 866816/2018 Contrato de Repasse de n.º 1052767-52/2018 Ministério da Cidades. VIGÊNCIA: até 09/11/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00003/2019 - 10.04.19 - FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 522.612,42.

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:9738A2BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica visando a defesa dos interesses e direitos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito. 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município. 3390.35.01 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 12/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00056/2019 - 12.04.19 - SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 60.000,00.
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C4E04AD2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços especializados nas áreas jurídico-tributária e fiscal, em relação à recuperação de tributos de âmbito municipal, com ênfase na administração e execução da arrecadação própria. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2015 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2016 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00057/2019 - 15.04.19 - BELTRAO E VISALLI ADVOCACIA & CONSULTORIA TRIBUTARIA - R$ 60.000,00.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5F94C41F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços técnicos especializados de apoio na área administrativa, correspondendo consultoria para elaboração de relatórios e subsídios destinados ao Controle Interno e Secretaria de Administração, como também a elaboração de informes sociais - RAIS, DIRFS e SAGRES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos. 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00058/2019 - 15.04.19 - JOSE VITAL DE ANDRADE NETO - R$ 19.800,00.
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:051326A4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - CRAS I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.3008.2074 - Manutenção do SCFV e PAIF 08.244.3008.2076 - Administração do serviço do PSB - SCFV e PAIF 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 10/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00007/2019 - 10.04.19 - UBIRATAN GALDINO PEREIRA - R$ 18.000,00.
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6D1A32F1

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Aquisição de fardamento escolar - conjunto camiseta em malha e bermuda em helanca - e camisetas juvenis em malha para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, e camisetas em malha - mediante requisição periódica - para atender a realização de campanhas e eventos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: L & J TRANSFER LTDA. - ME - R$ 200.640,00.

Sapé - PB, 15 de Abril de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6A5DBB5D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de fardamento escolar - conjunto camiseta em malha e bermuda em helanca - e camisetas juvenis em malha para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, e camisetas em malha - mediante requisição periódica - para atender a realização de campanhas e eventos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2019. DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 28.122.3002.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2015 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2016 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2017 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2018 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.122.1002.2107 - Manter a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.126.3004.2019 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.3004.2020 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.3004.2021 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.3004.2022 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.361.3004.2023 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.3004.2025 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.3004.2026 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.3004.2027 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.3004.2028 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.3004.2029 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.3004.2030 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.3004.2031 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.364.3004.2032 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.3004.2033 - Manter atividades de educação infantil e creche - MDE 12.365.3004.2034 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.3004.2035 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.3004.2036 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.3004.2037 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.3005.2038 - Manter atividades dos Memoriais "Augusto dos Anjos" e "Ligas Camponesas" 13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.3005.2041 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 13.392.3005.2042 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.3005.2043 - Manter atividades de realização proj. artes, grupos folclóricos e culturais 27.812.3006.2044 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 27.812.3006.2114 - Manter ações voltadas ao apoio ao esporte - Lei 1275/2018 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.3001.2045 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1002.2046 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.3001.2047 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.542.3003.2113 - Manter atividades para defesa e proteção dos animais - Lei 1275/2018 20.606.3001.2048 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2049 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.3003.2051 - Manter atividade de iluminação pública 15.452.3003.2053 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.3003.2057 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2059 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1002.2060 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2061 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.01 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00059/2019 - 15.04.19 - L & J TRANSFER LTDA. - ME - R$ 200.640,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D70ACCBA

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 296.965,35.

Sapé - PB, 01 de Abril de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4621C010

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 28.122.3002.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2015 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2016 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2017 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2018 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.122.1002.2107 - Manter a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.126.3004.2019 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.3004.2020 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.3004.2021 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.3004.2022 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.361.3004.2023 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.3004.2025 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.3004.2026 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.3004.2027 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.3004.2028 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.3004.2029 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.3004.2030 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.3004.2031 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.364.3004.2032 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.3004.2033 - Manter atividades de educação infantil e creche - MDE 12.365.3004.2034 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.3004.2035 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.3004.2036 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.3004.2037 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.3005.2038 - Manter atividades dos Memoriais "Augusto dos Anjos" e "Ligas Camponesas" 13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.3005.2041 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 13.392.3005.2042 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.3005.2043 - Manter atividades de realização proj. artes, grupos folclóricos e culturais 27.812.3006.2044 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 27.812.3006.2114 - Manter ações voltadas ao apoio ao esporte - Lei 1275/2018 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.3001.2045 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1002.2046 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.3001.2047 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.542.3003.2113 - Manter atividades para defesa e proteção dos animais - Lei 1275/2018 20.606.3001.2048 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2049 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.3003.2051 - Manter atividade de iluminação pública 15.452.3003.2053 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.3003.2057 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2059 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1002.2060 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2061 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.01 - Material de consumo 4490.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00043/2019 - 01.04.19 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 296.965,35.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4F64938D

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2019

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R$ 460.956,21.

Sapé - PB, 01 de Abril de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B57B8DB0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019 - Ata de Registro de Preços nº RP 00035/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00035/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Juazeirinho - PB. DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 28.122.3002.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2015 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2016 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2017 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2018 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.122.1002.2107 - Manter a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.126.3004.2019 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.3004.2020 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.3004.2021 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.3004.2022 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.361.3004.2023 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.3004.2025 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.3004.2026 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.3004.2027 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.3004.2028 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.3004.2029 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.3004.2030 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.3004.2031

- Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.364.3004.2032 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.3004.2033 - Manter atividades de educação infantil e creche - MDE 12.365.3004.2034 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.3004.2035 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.3004.2036 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.3004.2037 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.3005.2038 - Manter atividades dos Memoriais ?Augusto dos Anjos? e ?Ligas Camponesas? 13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.3005.2041 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 13.392.3005.2042 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.3005.2043 - Manter atividades de realização proj. artes, grupos folclóricos e culturais 27.812.3006.2044 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 27.812.3006.2114 - Manter ações voltadas ao apoio ao esporte - Lei 1275/2018 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.3001.2045 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1002.2046 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.3001.2047 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.542.3003.2113 - Manter atividades para defesa e proteção dos animais - Lei 1275/2018 20.606.3001.2048 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2049 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.3003.2051 - Manter atividade de iluminação pública 15.452.3003.2053 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.3003.2057 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2059 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1002.2060 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2061 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.01 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00042/2019 - 01.04.19 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R$ 460.956,21.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A5034027

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de uma rua no Bairro Mutirão I, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00019/2018. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00100/2018 - Severino Olegario da Silva Neto - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 6.093,00. ASSINATURA: 12.04.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:362A7703

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de construção da infraestrutura de mercado público - rede de esgoto, rede de água e rede de energia elétrica, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00020/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00002/2019 - Construtora e Incorporadora Map Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 08.04.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4726FA09

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE na Escola Severino Alves Barbosa, na sede deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00086/2018 - Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 06.03.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:651C8CCB

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE na Escola Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho, na sede deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00087/2018 - Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 06.03.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4B0DB045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL 2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove), as 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constante no pequeno expediente: Ofício nº 049/2019, ao Exmo Senhor José Alves de Miranda Neto, Presidente da Câmara Municipal em Resposta a Indicação nº 011/2019; oficio nº 001/2019 ao Exmo senhor José Alves de Miranda Neto, Presidente da Câmara Municipal, escolha do líder e deliberação da Bancada do Avante na Câmara de Vereadores; Projeto de Lei nº 010/2019, Autoriza o Município de Soledade, a abrir credito adicional especial no orçamento vigente, para fim que especifica e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo;Projeto de Lei nº 011/2019,Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária do exercício finaceiro de 2020 do Município de Soledade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.Projeto de Resolução nº 001/2019,dá nova redação ao Inciso I do art. 2º da Resolução 005/97, de 21 de outubro de 1997, de autoria do Poder Legislativo; Indicação nº 012/2019 de autoria do vereador Wellington Di Karlos. Em seguida o Presidente declarou o Tema Livre, na ocasião foi a tribuna o senhor Pablo Albuquerque Araújo com o tema “Caprinocultura Leiteira”; e o vereador Julio Cezar de Vasconcelos Garcia com o tema “extensão da rede elétrica do Distrito de Bom sucesso”. Logo após o Presidente declarou aberta

a Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 008/2019,Institui o programa de coleta seletiva de lixo eletrônico e tecnológico, na zona rural e urbana do Município de Soledade-pb, de autoria do vereador Wellington Di Karlos, na ocasião foi a tribuna o autor da matéria e o vereador Julio Cezar Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade de votos;Projeto de Lei nº 010/2019,autoriza o Município de Soledade abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para fim que especifica e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo;Projeto de Resolução nº 001/2019,dá nova redação ao inciso I do art. 2º da Resolução 005/97, de 21 de outubro de 1997, de autoria do Poder Legislativo, em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº 012 e 013/2019 ambos de Autoria do vereador José Correia de Queiroz Neto, na oportunidade foi a tribuna o autor da matéria e os vereadores Janiel dos Santos e Miranda Neto, posto em votação foram aprovados por unanimidade de votos; Logo após o Presidente comunicou ao Plenário que recebeu denuncia protocolado pelos senhores Maria Emília Macedo Valentim, Cícero Valentim Alves, Móises Neto Tomaz da Silva e assinada pelo Advogado Flavio Aureliano da Silva Neto contra o Prefeito Municipal senhor Geraldo Moura Ramos, e autorizou o secretário proceder a leitura da denuncia. Logo após a leitura da denuncia, o Presidente autorizou a discussão, na ocasião foram a tribuna os vereadores: Wellington Di Karlos Líder da oposição, Julio Cezar Garcia Líder da situação. Posto em votação a denuncia foi aprovada por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) votos a contra, sendo os votos contra dos vereadores: Janiel dos Santos, Julio César Garcia e Osório Guedes. Terminada a votação o Presidente suspendeu a sessão por 5 minutos para fazer sorteio, no qual foi colocado os nomes dos 09(nove) vereadores, para Constituir a Comissão Processante. Reiniciada a sessão o Presidente comunicou a Comissão processante ficou assim composta: Presidente: Julio Cezar de Vasconcelos Garcia, Relator: Osório Guedes Policarpo Neto, Membro: Vânia Maria Ouriques Leal. O vereador Wellington Di Karlos solicitou que constasse em ata que o Vereador Julio Cezar de Vasconcelos Garcia não pode ser Presidente da referida Comissão porque ele é suplente em exercício do mandato e seu nome está na denuncia. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 15 de Abril de 2019

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:A37E2F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 87/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Adriana Arruda de Mendonça Falcão**, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais**, símbolo SM-2 da Tabela I do anexo II da Lei 482/2008, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:26684077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 88/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Willams Jardes Mendonça Júnior,** portador da Carteira de Identidade nº 4.266.134 – SSP-PB, do cargo em comissão "ad nutum", de **Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:DE8B453D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 89/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Pedido o Senhor **LUIZ AUGUSTO COSTA DA SILVA** do cargo de **MÉDICO SAMU,** de provimento efetivo da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB, aprovado no concurso público 001/2011 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:3E339CAD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUIDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À ENTIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2019 - Ata de Registro de Preços nº 00010/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2017, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.006

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO 12 361 2011 1046 AQUISICAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ PROGRAMAS 4490.00 Aplicações Diretas 000141 4490.52 99 0015 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 17/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00021/2019 - 17.04.19 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 72.000,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:63F70C2C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - AVISO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 06 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SOLEDADE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade - PB, 22 de Abril de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:44EFCAA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2019 - PMU

PORTARIA nº. 123/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 22 de Abril de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 22 de Abril do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

JOSÉ AURIVAN DE SÁ, no período de: 22/04/2019 À 22/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 22 de Abril de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:6506C558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2019 - PMU

PORTARIA nº. 124/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 22 de Abril de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 22 de Abril do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

MARIA RAFAELA F. PINHEIRO, no período de: 22/04/2019 A 21/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 22 de Abril de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:FB182E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2019 - PMU

PORTARIA nº. 125/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 22 de Abril de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 22 de Abril do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

FRANCISCO JOSÉ V. DUARTE, no período de: 22/04/2019 A 21/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 22 de Abril de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:7D775F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove(25/03/2019), às nove horas da manhã, nas dependências da sede do Consórcio, situada à Rua Major José Fernandes Nº 346, centro nesta cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos Municipais na condição de associados deste Consórcio Público, em pleno exercício dos seus mandatos e representando os seguintes municípios: JOÃO BOSCO NOTATO FERNANDES, representando o município de Uiraúna-PB, GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS, representando o município de Bernardino Batista-PB, JOSÉ GURGEL SOBRINHO, representando o município de Poço Dantas-PB, JORDHANNA LOPES DOS SANTOS DUARTE, representando o município de Joca Claudino e AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA, representando o município de Poço José de Moura e a presença também do Vice-prefeito do município de Poço Dantas Sr. MARDÔNIO FERREIRA DA SILVA. A reunião foi presidida e aberta pelo Prefeito Gervázio Gomes dos Santos, anunciando que para secretariar os trabalhas havia sido escolhido a Prefeita AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA, que procedeu a leitura da pauta do dia, cujo Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, havia sido afixado no mural da sede do Consórcio e publicado nos veículos de comunicação local e regional, contendo a seguinte ordem do dia:
Alteração do Estatuto Social da Entidade;
Eleição e Posse do Conselho Diretor;
Eleição e Posse do Conselho Fiscal;
Outros assuntos de interesse dos municípios consorciados.

Inicialmente o Sr. Prefeito Gervázio Gomes dos Santos, presidindo os trabalhos, esclareceu da necessidade do Consócio passar por uma alteração de seus objetivos e finalidades, haja vista os avanços e as mudanças ocorridas
nos últimos tempos, adaptando-o à Lei Federal Nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e ao Decreto Nº 6.017 de 17 de Janeiro de 2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, portanto, havendo a necessidade de reformular o seu Estatuto, especialmente a sua denominação, objetivos e finalidades, para que o Consórcio, a partir de então, passasse a funcionar conforme dispõe às normas a ele aplicadas. Prosseguindo o presidente dos trabalhos colocou em discussão o primeiro item da pauta, que diz respeito a alteração do Estatuto Social, afirmando que as alterações haviam sido feitas com auxílio de técnicos e submetidas à apreciação do advogado Odilon Fernandes da Silva Neto – OAB/PB Nº 23.245, tendo recebido parecer favorável, pelo qual o mesmo subscreve ao seu final, após a sua leitura, capítulo por capítulo e artigo por artigo, aconteceu alguns questionamentos por parte dos prefeitos presente, que depois de submetido à votação o mesmo foi aprovado por unanimidade, contendo ainda os anexos I, II e III, ficando assim denominado: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB**, com sede à Rua Major José Fernandes Nº 346, centro, na cidade de Uiraúna, e foro ana comarca desta cidade, anunciando o Sr. Presidente dos trabalhos que cópia do presente instrumento seria encaminhado ao Cartório de Títulos e Documentos desta cidade de Uiraúna, para registro, enquanto que cópia seria encaminhado à Receita Federal para que fosse feito a mudança de denominação, endereço e demais alterações necessárias. Dando prosseguimento o presidente dos trabalhos colocou em pauta o segundo item da órdem dia, que trata da eleição e posse do Conselho Diretor, anunciando que apenas uma chapa havia sido registrada para escolha dos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário(a) do Consórcio, que depois de alguns questionamentos e havendo o consenso foi escolhido os seguintes prefeitos membros: **Presidente: JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**, **Vice-Presidente: GERVÁSIO GOMES DOS SANTOS** e **Secretário(a): JORDHANNA LOPES DOS SANTOS DUARTE**, tendo sido eleitos por aclamação para um mandato de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Estatuto, oportunidade em que o presidente dos trabalhos declarou empossado os membos do Conselho Diretor. Continuando o Sr. Presidente colocou em pauta o terceiro item da pauta do dia que trata da eleição e posse dos Membros do Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) prefeitos ou vice-prefeito titulares, cujos nomes apresentados foram os seguintes - **Conselho Fiscal: JOSÉ GURGEL SOBRINHO, AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA e MARDÔNIO FERREIRA DA SILVA**, que colocado em discussão e consequentemente em votação, foram eleitos por aclamação e por unanimidade, para um mandato de 2 (dois) anos, tendo sido declarado empossados pelo Sr. Presdiente dos trabalhos. Prosseguindo a palavra foi dada ao Presidente récem eleito, Prefeito Municipal de Uiraúna Sr. João Bosco Nonato Fernandes, que fez menção à confiança que a ele foi depositada, dizendo que o Consórcio passará a ter a partir de agora uma nova visão de futuro, especialmente quanto aos intereses comuns dos municípios consorciados, em especial a estruturação do mesmo através de projetos de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, infra-estrutura hídrica, equipamentos, máquinas, enfim, promover a gestão associada dos serviços públicos dos municípios consorciados. Finalizando foi definido pela maioria dos presentes que o valor da contribuição mensal dos consorciados seria de R$600,00(seiscentos reais) mensal. Não havendo mais nada a tratar, a Secretária Prefeita Aurileide Egídio de Moura, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim que secretariei, pelo Sr. Presidente e demais membros e autoridades presentes.

Uiraúna, Estado da Paraíba, 25 de março de 2019.

Site: www.consorciovaleriodopeixe.com.br.

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:558F6282

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 08 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2019-01
Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 763/2019, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 08/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA**
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
RUA PEDRO MORENO GODIM, 320
REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 999427021 - Aquiles
biomedcz@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 08/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 26.812,15 (vinte e seis mil oitocentos e doze reais e quinze centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 08/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 08/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 08/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 008/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 08/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 25 de Março de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA**
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
RUA PEDRO MORENO GODIM, 320
REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 999427021 - Aquiles
biomedcz@yahoo.com.br
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Atadura de crepom 12cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote	150	4,00	600,00
9	Agulha descartável 0,70 x 25 (22g 1") embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	30	6,20	186,00
10	Agulha descartável 1,20 x 40(18g 1 ½") embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	20	7,00	140,00
12	Bolsa de colostomia, drenável, transparente, recortável, permanente 19 - 64mm. Caixa com 10 bolsas com barreira protetora de pele, de diâmetro da abertura para o estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clípe de fechamento. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CONVATEC	Caixa	60	110,00	6.600,00
20	Degermante- iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo, solução com tensoativos, uso externo- 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CINORD	Litro	30	27,00	810,00
22	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LAMEDID	Unidade	2500	0,77	1.925,00
24	Esparadrapo microporoso medindo 10cm x 4,5m, tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e adesivo acrílico, caixa com 24 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MISSNER	Caixa	5	108,31	541,55
27	Fita para glicosímetro. Tiras para testes de glicose no sangue, compatível com aparelho ON CALL PLUS, para medir a concentração de glicose em sangue total, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ON CAL PLUS	Caixa	200	24,50	4.900,00
32	Fio de nylon agulhado, monofilamento 1/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	28,50	57,00
33	Fio de nylon agulhado, monofilamento 2/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	28,50	57,00
34	Fio de nylon agulhado, monofilamento 3/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	28,50	57,00
35	Fio de nylon agulhado, monofilamento 4/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	28,50	57,00
36	Fio de nylon agulhado, monofilamento 5/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	28,50	57,00
44	Kit papanicolau, tamanho M, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VAGISPEC	Kit	1500	2,48	3.720,00
45	Kit papanicolau, tamanho P, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VAGISPEC	Kit	600	2,26	1.356,00
56	Máscara cirúrgica tripla descartável- elástica, retangular, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARPACK	Caixa	60	5,00	300,00
58	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 150mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	HARBO	Bobina	30	51,90	1.557,00
63	Seringa descartável de 20ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SALDANHA SR	Caixa	10	238,00	2.380,00
64	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	2	18,00	36,00
65	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em	SOLIDOR	Caixa	5	18,00	90,00

	polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.					
66	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	15	18,00	270,00
67	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	10	18,00	180,00
68	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 30 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RAVA	Pacote	40	12,34	493,60
69	Saco para lixo comum na cor preta, capacidade 40 litros (47 x 55cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RAVA	Pacote	20	12,80	256,00
75	Touca descartável de polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda a volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa	30	6,20	186,00
Total:						26.812,15

Aparecida - PB, 25 de Março de 2019.

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA
07.936.090/0001-76

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:A9265360

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 08 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2019-02

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 763/2019, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 08/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 3531-1753 - QUINHA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 08/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.275,00 (dezoito mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 08/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 08/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 08/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 008/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 08/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 25 de Março de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

_____
DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 3531-1753 - QUINHA
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Álcool à 70%- desinfetante hospitalar p/ superfícies fixas, 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ZUZ8U	Litro	150	4,70	705,00
7	Atadura de crepom 15cm x	ORTOFEN	Pacote	50	5,00	250,00

	3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.					
8	Atadura de crepom 20cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote	50	6,80	340,00
17	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, medida única, estéril, embalado individualmente em saco plástico. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LAMEDID	Unidade	100	0,85	85,00
19	Detergente enzimático- de 4 enzimas e neutro galão de 5 litros	RIOQUIMICA	Galão	20	145,00	2.900,00
21	Éter etílico a 35%, solução alcoólica, 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RIOQUIMICA	Litro	5	19,50	97,50
23	Esparadrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m, caixa com 24 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MISSNER	Caixa	10	148,00	1.480,00
25	Formol 40%- 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RIOQUIMICA	Litro	5	9,50	47,50
26	Fixador citológico. Sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, 100ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	COLPLAST	Frasco	30	5,30	159,00
28	Fio de sutura cromado, 1-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	83,50	167,00
29	Fio de sutura cromado, 2-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	83,50	167,00
30	Fio de sutura cromado, 3-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	83,50	167,00
31	Fio de sutura cromado, 4-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	83,50	167,00
43	Gel para ultrasson (meio de contato para transmissão ultra-sônica), sem essência, sem corante, galão de 5 litros. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CARBOGEL	Galão	2	19,50	39,00
46	Lâminas com ponta fosca-lâminas fosca para microscópio, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LAMEDID	Caixa	20	4,00	80,00
47	Lâmina de bisturi nº 11 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades.	LAMEDID	Caixa	5	22,80	114,00
48	Lâmina de bisturi nº 15 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LAMEDID	Caixa	5	22,80	114,00
49	Lâmina de bisturi nº 23 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote,	LAMEDID	Caixa	10	22,80	228,00

	validade e registro na ANVISA.					
50	Lâmina de bisturi nº 24 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LAMEDID	Caixa	10	22,80	228,00
53	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho média, confecciondo em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa	400	18,40	7.360,00
54	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho pequena, confecciondo em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa	100	18,40	1.840,00
55	Lanceta para punção manual, para coleta de sangue na polpa digital, lóbulo da orelha e calcâneo nos testes de diabéticos, coagulação e do pezinho, estéril, caixa com 200 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARPAK	Caixa	30	22,50	675,00
57	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 100mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	HARBO	Bobina	20	33,50	670,00
74	Termômetro clínico, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrado, coluna de mercúrio com dilatação uniforme, íntegra, visível e de fácil leitura. Apresentar fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	INCONTERM	Unidade	30	6,50	195,00
Total:						18.275,00

Aparecida - PB, 25 de Março de 2019.

DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
04.064.641/0001-60

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:48A9624C

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 08 2019 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2019-03

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 763/2019, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 08/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575
(083) 3331-4306
farmaguedes.cg@bol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 08/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 08/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 08/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 08/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 008/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 08/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 25 de Março de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

FARMAGUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575
(083) 3331-4306
farmaguedes.cg@bol.com.br
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Bolsa coletora de urina-Sistema fechado, sem filtro, atóxico, estéril, livre de pirogênio. Capacidade de 2.000 ml. Contendo: Tampa de conector, conector universal, ponta de coleta, tubo extensor de 120cm, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta-fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento e bolsa coletora. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.	ADVANTIVE	Unidade	400	3,20	1.280,00
14	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa	10	30,20	302,00
15	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa	10	41,30	413,00
16	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa	20	56,00	1.120,00
Total:					3.115,00	

Aparecida - PB, 25 de Março de 2019.

FARMAGUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA
08.160.290/0001-42

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:6AF76BB6

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 08 2019 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2019-04

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 763/2019, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 08/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-130
(83) 3522-2850 - ANDRÉ
od.ontomed@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 08/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 08/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 19.607,00 (dezenove mil seiscentos e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 08/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 08/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 08/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 008/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 08/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 25 de Março de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-130
(83) 3522-2850 - ANDRÉ
od.ontomed@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Água oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio diluído 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICPHARMA	Litro	20	5,65	113,00
3	Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	THEOTO	Pacote	30	3,75	112,50
4	Aparelho glicosímetro, aparelho medidor de glicose no sangue, fácil manuseio, confortável e prático. Monitor baseado em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição entre 20 a 600mg/dl, volume da mostra de 1 microlitro, resultado em 10 segundos. Apresentar fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	ON CALL PLUS	Unidade	20	25,00	500,00
5	Algodão hidrófilo 500g, não estéril, 100% algodão. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	NATHALIA	Rolo	100	10,80	1.080,00
13	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	V E R	Pacote	600	6,95	4.170,00
37	Fita para autoclave, adesivo da fita a base de resina e borracha em papel crepado de cor creme claro, embalagem individual e medindo 19mm x 30m. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MISSNER	Unidade	20	2,65	53,00
38	Gelco nº 16- cateter intravenoso/estéril 16G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LABOR	Caixa	2	33,90	67,80

39	Gelco nº 18- cateter intravenoso/estéril 18G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LABOR	Caixa	3	33,90	101,70
40	Gelco nº 20- cateter intravenoso/estéril 20G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LABOR	Caixa	15	33,90	508,50
41	Gelco nº 22- cateter intravenoso/estéril 22G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LABOR	Caixa	15	33,90	508,50
42	Gelco nº 24- cateter intravenoso/estéril 24G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LABOR	Caixa	15	33,90	508,50
51	Luvas cirúrgica 7,5, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SÃO ROQUE	Par	200	1,00	200,00
52	Luvas cirúrgica 8, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente atração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SÃO ROQUE	Par	200	1,00	200,00
59	Seringa descartável, para insulina, 1ml com agulha 0,45 x 13- 26G ½. Atóxica, apirogênica. Esterilizada por gás (ETO), caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SR	Caixa	15	97,00	1.455,00
60	Seringa descartável de 3ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SR	Caixa	5	94,00	470,00
61	Seringa descartável de 5ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SR	Caixa	15	94,90	1.423,50
62	Seringa descartável de 10ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SR	Caixa	15	169,90	2.548,50
70	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único nº 16, caixa com 10 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.	MEDIX	Caixa	15	25,90	388,50
71	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único nº 18, caixa com 10 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.	MEDIX	Caixa	20	25,90	518,00
72	Sonda uretral nº 12, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BIOSANI	Unidade	8000	0,52	4.160,00
73	Sonda uretral nº 08, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BIOSANI	Unidade	1000	0,52	520,00
Total:						19.607,00

Aparecida - PB, 25 de Março de 2019.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
09.478.023/0001-80

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:3629EE3D

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 11 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2019-01

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 11/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 3522-2981

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 85.039,20 (oitenta e cinco mil e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 11/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 11/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 011/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 05 de Abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 3522-2981
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número de referência química cas 64-17-5, capacidade líquida 500ml, em tubos plásticos.	SANTA CRUZ	Unid	2200	3,39	7.458,00
4	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada.	BOM AR	Unid	1200	9,00	10.800,00
6	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural.	ARQ. PLASTC	Unid	120	8,50	1.020,00
7	Cera, produto tipo Líquida, incolor, em frascos de 750 ml, c/ marca registrada.	BOM Q LIMPA	Unid	200	3,70	740,00
11	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml.	COPOBRAS	Pct	1600	2,96	4.736,00
13	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada.	BOM Q LIMPA	Unid	4400	4,15	18.260,00
16	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde.	BOM Q LIMPA	Unid	4600	1,70	7.820,00
18	Escova para lavar roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, cor cerdas branca e marrom.	CONDOR	Unid	30	3,44	103,20
21	Flanela de algodão para limpeza, formato mínimo 60cm x 40cm.	FLEX	Unid	700	2,50	1.750,00
23	Guardanapos de papel, composto de fibras naturais, embalagem c/ 50 lenços medindo aproximadamente 22 x 20 cm cada, c/ marca registrada.	ELLY	Pct	240	1,20	288,00
24	Lixeira, material polipropileno, com tampa e pedal, capacidade para no mínimo 20 litros.	M. P	Unid	100	34,00	3.400,00
26	Luva plástica doméstica.	VIP	Par	100	7,90	790,00
27	Pá para lixo de zinco, com cabo de madeira.	ZINCO	Unid	40	7,50	300,00
28	Pá para lixo uso doméstico em plástico, não reciclado, com cabo de plástico medindo 80cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	CONDOR	Unid	200	7,79	1.558,00
30	Pano de prato, em algodão, medindo no mínimo 40cm x 70cm.	ALGODÃO	Unid	400	2,70	1.080,00
34	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	BOM D'ÁGUA	Unid	600	8,40	5.040,00
36	Sabão em pó, p/ limpeza geral, embalagem em caixa de 500 g, c/ marca registrada.	INVICTO	Unid	3600	2,95	10.620,00
39	Saco para lixo, capacidade 100 L, pacote com 5 unidades.	VIP	Pct	800	3,89	3.112,00
41	Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 5 unidades.	VIP	Pct	800	3,36	2.688,00
43	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável tipo noviça), c/ marca registrada.	PRESENÇA	Unid	400	8,69	3.476,00
Total:						85.039,20

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019.

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:0FB0F466

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 11 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2019-02

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 11/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO**
CNPJ nº 31.860.198/0001-07
R CORONEL ANTONIO SOARES, 44
ESTREITO - SOUSA - PB - 58800-782
(83) 3521-1329

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 62.925,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 11/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 11/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 011/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 05 de Abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO**
CNPJ nº 31.860.198/0001-07
R CORONEL ANTONIO SOARES, 44
ESTREITO - SOUSA - PB - 58800-782
(83) 3521-1329
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frascos (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	TUBARÃO	Unid	7000	2,05	14.350,00
3	Amaciante de roupas, líquido, bacteriostático, com ação desinfetante que atue com 6,0 ml/kg de roupa, contendo na sua formulação química: tensoativo cationico, alvejante óptico, agente estabilizante, essencia e corante, com embalagem de 1/2 litro.	NOVO BRILHO	Unid	800	2,35	1.880,00
5	Avental, material plástico, comprimento 120cm, largura 70cm, com cadarço de algodão, aplicação: uso doméstico.	FLANEBERG	Unid	30	5,50	165,00
8	Cesto para lixo, material plástico, sem tampa, formato em tela, capacidade para 8 litros.	MERCOPLAS	Unid	200	5,70	1.140,00
9	Coador café, material tecido, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	ARTESANAL	Unid	60	2,30	138,00
10	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	XUXINHA	Unid	300	6,70	2.010,00
12	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 50 ml.	COPOBRAS	Pct	1000	1,70	1.700,00
14	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, embalagens de 40 g, com marca registrada.	QUASAR	Unid	600	1,30	780,00
15	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 2 litros, com tampa.	NOVO REINO	Unid	900	4,59	4.131,00
17	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	CONDOR	Unid	100	4,75	475,00
19	Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	ASSOLAN	Unid	600	1,45	870,00
20	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, na cor amarela, antibactériana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm, embalagem individual.	WISH	Unid	2200	0,60	1.320,00
22	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada, com certificação INMETRO e marca registrada.	ARGOS	Maço	120	2,75	330,00
25	Lustra móveis, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha e marca registrada.	BRY	Unid	400	4,25	1.700,00
29	Pano de chão, em algodão, branco, medindo no mínimo 80cm x 47cm.	SALETE	Unid	1100	2,70	2.970,00

31	Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com 4 rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.	FOFEX	Pct	1200	3,08	3.696,00
32	Predendor de roupas, material plástico, pacote com 12 unidades.	SERTÃO PLÁSTICO	Pct	200	1,60	320,00
33	Querosene comum, embalagem contendo 900 ml, com marca registrada.	LÍDER	Unid	160	10,65	1.704,00
35	Sabão em barra, glicerinado, fragâncias diversas, sólido, p/ limpeza em geral, pacote c/ 05 barrinhas.	NOVO REINO	Unid	740	4,40	3.256,00
37	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml.	PROTEX	Unid	1200	8,60	10.320,00
38	Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada.	PALMOLIVE	unid	400	1,35	540,00
40	Saco para lixo, capacidade 20 L, pacote com 20 unidades.	VIP	Pct	800	4,75	3.800,00
42	Vassoura comum de palha.	APARECIDA	Unid	1400	1,15	1.610,00
44	Vassoura de pêlo, uso doméstico, plástico, unidade medindo aprox. 30 cm, c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	CONDOR	Unid	30	10,00	300,00
45	Vassoura tipo gari, cabo de madeira, com marca registrada.	VÓ MINA	Unid	240	14,25	3.420,00
Total:						62.925,00

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019.

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
31.860.198/0001-07

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:1B95AA53

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 12 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2019-01

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031-000
(084) 3213-6549

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 46.767,50 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as

contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 05 de Abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031-000
(084) 3213-6549
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Anlodipino besilato, dosagem 5mg	TEUTO	Comprimido	20000	0,03	600,00
11	Cefalexina, dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica: pó para suspensão oral	TEUTO	Frasco 60ml	6000	6,30	37.800,00
16	Clorpromazina, dosagem: 100mg	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1000	0,23	230,00
19	Fluconazol, dosagem: 150mg	MEDQUIMICA	Cápsula	1000	0,55	550,00

20	Fluoxetina, dosagem: 20mg	TEUTO	Cápsula	10000	0,08	800,00
28	Levonorgestrel, composição: associado à etinilestradiol, concentração 0,15mg + 0,03mg, características adicionais: em blister calendário	MABRA	Blister	1500	1,24	1.860,00
30	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável	HYPOFARMA	Frasco 20ml	200	3,55	710,00
42	Ranitidina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, tipo: solução injetável	TEUTO	Ampola 2ml	300	0,50	150,00
43	Risperidona, dosagem: 1mg	UNIAO QUIMICA	Comprimido	4000	0,14	560,00
45	Sulfato ferroso, dosagem: 40mg de ferro II	NATULAB	Comprimido	30000	0,05	1.500,00
46	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica	TEUTO	Frasco 10ml	50	1,35	67,50
53	Bromazepam, dosagem: 6mg	TEUTO	Comprimido	3000	0,13	390,00
54	Baclofeno, concentração: 10mg	TEUTO	Comprimido	10000	0,11	1.100,00
79	Risperidona, dosagem: 2mg	UNIAO QUIMICA	Comprimido	3000	0,15	450,00
Total:					46.767,50	

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
40.787.152/0001-09

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:BED01D35

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 12 2019 02_DIMEDONT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2019-02

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 3531-1753 - QUINHA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 14.253,50 (catorze mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 05 de Abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

_____
DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.
PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 3531-1753 - QUINHA
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Amiodarona, dosagem 200mg	GEOLAB	Comprimido	4000	0,48	1.920,00
13	Ceftriaxona sódica, concentração: 500mg, forma farmacêutica: pó para solução injetável	EUROFARMA	Frasco-ampola	200	12,50	2.500,00
23	Haloperidol, dosagem: 5mg	CRISTALIA	Comprimido	4000	0,21	840,00
25	Ibuprofeno, dosagem: 600mg	PRATIDONADUZ	Comprimido	15000	0,22	3.300,00
51	Betametasona, composição: dipropionato, associada com cetoconazol e neomicina, concentração: 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g, forma farmacêutica: creme	E.M.S	Bisnaga 30g	300	7,60	2.280,00
52	Betametasona, composição: dipropionato, associada com cetoconazol, dosagem: 0,5mg + 20mg/g, uso: pomada	E.M.S	Bisnaga 30g	200	7,60	1.520,00
57	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável	CRISTALIA	Ampola 1ml	150	3,49	523,50
64	Domperidona, dosagem: 1mg/ml, indicação: suspensão oral	EUROFARMA	Frasco 100ml	50	12,20	610,00
65	Doxazosina mesilato, composição: 2mg	EUROFARMA	Comprimido	1000	0,76	760,00
Total:						14.253,50

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019.

DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
04.064.641/0001-60

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:816D0EA1

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 12 2019 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2019-03

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
RUA BARÃO DE BONITO, 408
VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080
(81) 2102-1819

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 16.110,00 (dezesseis mil cento e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 05 de Abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

DROGAFONTE LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.
PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
RUA BARÃO DE BONITO, 408
VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080
(81) 2102-1819
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Valproato de Sódio, concentração 50mg/ml; Forma farmacêutica: Xarope	Frasco 100ml	Frasco 100ml	300	3,60	1.080,00
12	Ceftriaxona sódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	Frasco-ampola	1000	7,75	7.750,00
35	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50mg, apresentação: liberação controladora	Comprimido	Comprimido	1500	0,92	1.380,00
39	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2mg/ml, indicação: injetável	Ampola 2ml	Ampola 2ml	1500	1,30	1.950,00
47	Acebrofilina, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: xarope infantil	Frasco 120ml	Frasco 120ml	600	3,00	1.800,00
63	Clopidogrel, dosagem: 75mg	Comprimido	Comprimido	5000	0,43	2.150,00
Total:						16.110,00

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019.

DROGAFONTE LTDA
08.778.201/0001-26

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:30310D8C

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 12 2019 04_JOSÉ NERGINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2019-04

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSE NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AV. PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - CE - 63132-015
(088) 3521-5041
pjsvendas@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 05 de Abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

JOSE NERGINO SOBREIRA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.
PROPONENTE: **JOSE NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AV. PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - CE - 63132-015
(088) 3521-5041
pjsvendas@hotmail.com
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
27	Ivermectina, concentração: 6mg	VITAPAN	Comprimido	500	0,34	170,00
59	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 10mg/g, uso: gel	SOBRAL	Bisnaga 60g	100	3,75	375,00
75	Nimesulida, dosagem: 50mg/ml, apresentação: solução oral- gotas	VITAMEDIC	Frasco 15ml	500	1,75	875,00
Total:						1.420,00

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019.

JOSE NERGINO SOBREIRA
63.478.895/0001-94

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:3474A69D

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 12 2019 05_NNMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2019-05

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ nº 15.218.561/0001-39
RUA MAJOR BELMIRO, 200
SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-087
(083) 3343-7317

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 43.007,00 (quarenta e três mil e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 05 de Abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.
PROPONENTE: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ nº 15.218.561/0001-39
RUA MAJOR BELMIRO, 200
SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-087
(083) 3343-7317

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID. QUANT.		P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Albendazol, dosagem 40mg/ml, Uso: suspensão oral	PRATI DONADUZZI	Frasco10ml	600	1,25	750,00
4	Anlodipino besilato, dosagem 10mg	GEOLAB	Comprimido	8000	0,08	640,00
6	Azitromicina, dosagem 40 mg/ml, Apresentação:	PRATI	Frasco	1000	6,85	6.850,00
	suspensão oral	DONADUZZI	15ml			
8	Carbonato de lítio, dosagem 300mg	HIPOLABOR	Comprimido	2000	0,27	540,00
9	Carvedilol, dosagem 12,5mg	NOVA QUIMICA	Comprimido	3000	0,14	420,00
10	Carvedilol, dosagem 3,125mg	NOVA QUIMICA	Comprimido	4000	0,11	440,00
14	Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo	PRATI DONADUZZI	Frasco100ml	60	5,85	351,00
15	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRESENIUS	Bolsa500ml	2500	2,84	7.100,00
17	Enalapril maleato, dosagem: 10mg	HIPOLABOR	Comprimido	20000	0,04	800,00
18	Fenobarbital sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral- gotas	SANVAL	Frasco20ml	100	3,00	300,00
21	Furosemida, composição: 10mg/ml, apresentação: solução injetável	FARMACE	Ampola 2ml	300	0,49	147,00
22	Gentamicina, dosagem: 40mg/ml, aplicação: solução injetável	SANTISA	Ampola 1ml	200	1,05	210,00
24	Haloperidol, concentração: 2mg/ml, uso: solução oral- gotas	UNIÃO QUIMICA	Frasco20ml	50	2,57	128,50
26	Itraconazol, dosagem: 100mg	PRATI DONADUZZI	Cápsula	500	0,72	360,00
29	Levotiroxina sódica, dosagem: 100mcg	MERCK	Comprimido	2000	0,16	320,00
31	Loratadina, concentração: 10mg	GEOLAB	Comprimido	5000	0,08	400,00
32	Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope	PHARLAB	Frasco100ml	500	3,00	1.500,00
33	Metildopa,dosagem: 250mg	SANVAL	Comprimido	2000	0,50	1.000,00
34	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4mg/ml, apresentação: solução oral	PHARLAB	Frasco10ml	150	0,69	103,50
36	Metronidazol, concentração: 100mg/g, forma farmacêutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador	PRATI DONADUZZI	Bisnaga50g	400	4,15	1.660,00
37	Nifedipino, dosagem: 10mg	GEOLAB	Comprimido	5000	0,08	400,00
38	Nistatina, dosagem: 100.000UI/ml, apresentação: suspensão oral	PRATI DONADUZZI	Frasco50ml	300	3,95	1.185,00
40	Prometazina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: solução injetável	CRISTÁLIA	Ampola 2ml	100	2,07	207,00
41	Prometazina cloridrato, dosagem: 25mg	CRISTÁLIA	Comprimido	10000	0,12	1.200,00
44	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	5000	0,11	550,00
49	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil	NATULAB	Frasco100ml	500	1,80	900,00
50	Dexclorfeniramina maleato, composição: associado à betametasona, concentração: 0,4mg + 0,05mg/ml, forma farmacêutica: xarope	PRATI DONADUZZI	Frasco100ml	400	1,15	460,00
55	Cetoconazol, dosagem: 200mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	3000	0,14	420,00
56	Clonazepam, dosagem: 0,5mg	GEOLAB	Comprimido	8000	0,08	640,00
58	Clortalidona, dosagem: 25mg	E M S	Comprimido	2000	0,20	400,00
61	Diclofenaco, composição: sal resinato, concentração: 15mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral- gotas	VITAPAM	Frasco20ml	500	3,00	1.500,00
62	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	4000	0,05	200,00
66	Fenoterol bromidrato, concentração: 5,0mg/ml, forma farmacêutica: solução oral	PRATI DONADUZZI	Frasco20ml	300	3,10	930,00
67	Gentamicina, dosagem: 80mg/ml, aplicação: solução injetável	HYPOFARMA	Ampola 2ml	400	1,05	420,00
68	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRESENIUS	Frasco500ml	200	3,00	600,00
69	Glimepirida, dosagem: 2mg	E M S	Comprimido	2000	0,43	860,00
70	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20mg	BIOSINTETICA	Comprimido	5000	0,16	800,00
71	Levotiroxina sódica, dosagem: 75mcg	MERCK	Comprimido	3000	0,22	660,00
72	Mebendazol, dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral	SOBRAL	Frasco30ml	300	1,20	360,00
73	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250UI/g, tipo medicamento: pomada	PRATI DONADUZZI	Bisnaga10g	2000	1,15	2.300,00
74	Nifedipino, dosagem: 20mg	GEOLAB	Comprimido	2000	0,08	160,00
76	Oxcarbazepina, dosagem: 600mg	MEDLEY	Comprimido	500	1,65	825,00
77	Paracetamol, dosagem comprimido: 750mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	3000	0,09	270,00
78	Paroxetina cloridrato, dosagem: 20mg	PHARLAB	Comprimido	1000	0,31	310,00
80	Tenoxicam, dosagem: 20mg, indicação: injetável	CRISTÁLIA	Frasco- ampola	300	5,90	1.770,00
81	Tioconazol, princípio ativo: associado com tinidazol, dosagem: 20mg + 30mg/g, apresentação: cremevaginal	NOVA QUIMICA	Bisnaga35g	60	11,00	660,00
Total:						43.007,00

Aparecida - PB, 05 de Abril de 2019.

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
15.218.561/0001-39

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:5D49DEA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto

Municipal nº 307, de 30 de Agosto de 2007, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS						
CNPJ: 19.297.022/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	**LOCAÇÃO DE PALCO, COM BASE REFORÇADA, EM FERRO GALVANIZADO MEDINDA MÍNIMA 12X8M, COM QUEDA DE DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q-30 E Q-50, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 8,0 M DE ALTURA, COM FLY PRA O SOM TAMBÉM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q-30, COM LONA NIGHT AND DAY, ANTI-CHAMAS, EM PERFEITA CONDIÇÕES, LIMPA, ISENTA DE POEIRA, GRAXAS E OUTROS RESÍDUOS, ANTI-FUNGOS E RAIOS UV, O TABLADO DO PALCO DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA NA CHAPA DE NO MÍNIMO 16" GALVANIZADA COM NO MÍNIMO 1,80 MTS DE ALTURA, E COM PISO EM BLOCO COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20", COM UMA ESCADA DE ACESSO, CONTENDO 02 (DOIS) CAMARINS COM AR-CONDICIONADA CADA, OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 6 EXTINTORES TIPO(PÓ EÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO,COM PISO EM BLOCO COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20" (CONTENTO: CARPETE, 01 MESA EM PVC, 04 CADEIRAS EM PVC, UM SOFÁ E 01 GELAGUA EM CADA CAMARIM.**	DUAS ÁGUAS 12X8M ARTECASE ALUTENT LONAS NIGTH DAY BARRA METAIS	DIÁRIA	6	2.200,00	13.200,00
2	**GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 220, 380 OU 440 VCA EM 60 HZ, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO, QUATRO POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL DE 1800 RPM, DOTADO DE ÍMÃS PERMANENTES, COM SILENCIADOR DE ALTO DESEMPENHO PARA ABSORÇÃO DE RUÍDO, E ATERRAMENTO, COMBUSTÍVEL POR CAONTA DO CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS DIÁRIAS**	STEMAC 180 KVA	DIÁRIA	12	1.000,00	12.000,00
3	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: CONTENDO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: -01 (UMA) MESA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DMX, COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; - 04 (QUATRO) SUPER STROBO DE LED BRANCO, EQUIVALENTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 WATTS; -10 (DEZ) REFLETORES – 1000 WATTS; -16 (DEZESSEIS) PAR LED DE 10 WATTS; -08 (DOZE) MOVIE HEAD - 250 WATTS; -16 (DEZESSEIS) LOCO LIGHT OU PAR 56 - 350 WATTS; -02 (DUAS) MAQUINAS DE FUMACA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS CADA. INCLUINDO 50 (CINQUENTA) METROS LINEAR DE GRID EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P-30, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA SUPORTE DA ILUMINAÇÃO: 04 SLEEVE P-30, 4 FACES, 16 ROLDANAS; 04 BASE TUBULAR P-30, 750 X 750 MM TUBO 2?; 04 PAU DE CARGA P-30 P/ TALHA MANUAL; TALHA MANUAL DE 5 METROS**	SKYPIX STROBOS DMX 1500 6 MAXI BRUTTS/8 CANHÃO PAR LEC REFLETORES ALUMÍNIO LÂMPADAS HQ DIMER HPL P406 A/3 REFLETORES TELEM PAR 64 PHILIPS ELIPSOIDAL, MOVING HEAD LIGHT STRALUX UNITEK SET LIGHT	DIÁRIA	6	1.300,00	7.800,00
4	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: -01 MESA DE SOM DE 48 CANAIS DIGITAL / MONITOR; -08 AUX + LR; -06 AMPLIFICADORES - 2000 WATTS/RMS CADA; -08 SIDE, SENDO: 04 (QUATRO) CAIXAS MÉDIO-GRAVE DE 1200 WATTS/RMS E 04 (QUATRO) CAIXAS DE SUB GRAVE DE 1200 WATTS/RMS; -03 AMPLIFICADORES – 3000 WATTS/RMS CADA; -10 CAIXA MONITOR - 600 WATTS/RMS; -20 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; -10 MICROFONES AURICULARES SEM FIO; -04 MICROFONES SEM FIO; -01 MESA DE SOM DE 48 CANAIS DIGITAL / P.A.; -12 AMPLIFICADORES - 5000 WATTS/RMS CADA; -01 (UM) TOCA CD; -16 CAIXAS GRAVE DE 1200 WATTS/MS; -16 CAIXAS DE 03 VIAS - 1200 WATTS/RMS**	SONORIZAÇÃO JBL MODELO 48 CANAIS YAMAHA BEHRINGER SANTO ÂNGELO D.A.S DIGITAL SURE ATTACK STUDIO R RMV LINE MACHINE SHURE EQUALIZADO R DIGITAL MICROFONES BETA SHURE SM 58 TEC SPORT BEAM AMPLIFICADO RES TWINER ALTO FALANTES DE 18 MARCA SELENIUM VULCANO	DIÁRIA	6	2.399,00	14.394,00
5	**PAINEL DE LED: -PAINEL DE LED DE 8MM, MEDINDO 4,00M X 3,00M COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 6MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 02 CÂMERAS (FILMADORA) HDV, COM 1.5 (UM PONTO CINCO) LUMENS, TRIPÉ ESPECÍFICO E PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. MESA DE CORTE E EFEITOS PARA VÍDEO COM O MÍNIMO DE 04 ENTRADAS (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW**	SKYPX	DIÁRIA	6	1.500,00	9.000,00
6	**30 (TRINTA) SEGURANÇAS - CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM EQUIPAMENTO SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO. TODAS AS DESPESAS PARA ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**	PT SEGURANÇA	DIÁRIA	6	3.299,00	19.794,00
TOTAL						76.188,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Vista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 024/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. CNPJ: 19.297.022/0001-93. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R$ 76.188,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande-PB.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO	***BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7C2BBFD4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2019

Aos 01 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e materiais médicos e hospitalares diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO - PB - CNPJ nº 12.457.150/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR: DIABETICOS EIRELI
CNPJ: 28.675.331/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
158	FITA PARA GLICOSIMETRO On Call Plus CX C/50	GLUCO LEADER / HMD BIODIMANICA	CAIXA	1500	40,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	IBULPROFENO COMPRIMIDO 600MG	VITAMEDIC	UND	40000	0,40	16.000,00
52	NIMESULIDA 100MG CX	VITAMEDIC	CX	100	31,86	3.186,00
57	POLIVITAMINA XAROPE CX C/ 50 FRASCOS	NTS	CX	100	246,00	24.600,00
62	SINVASTATINA 20MG CX'S C/ 500 COMP.	MULTILAB	CX	120	65,03	7.803,60
77	ALCOOL À 70% GALÃO C/ 5 LITROS	CIA ALCOOL	UND	150	42,30	6.345,00
87	BOBINA PAPEL GRAU C/ FILME 150/100	DUOTEC	CAIXA	70	94,40	6.608,00
109	CLOREXIDINA 2% EM SOLUÇÃO TÓPICA - 1 LITRO	RIOQUIMICA	UND	450	24,99	11.245,50
156	FITA adesiva, em crepe, com 16 mm de largura x 50 m de comprimento.	CIEX	UND	600	4,24	2.544,00
211	SERINGA hipodérmica descartável 1 ml com agulha 25 x 07 com bico luer slip (na mesma embalagem), estéril, apirogênica, atóxica, corpo transparente, lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. CX com 100 UND	SR	CAIXA	300	29,85	8.955,00
TOTAL						87.287,10

VENCEDOR: FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMA MEDICOS E HOSPIT. LTDA
CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG CX C/500 COMP	NATULAB	CX	300	44,49	13.347,00
6	AMBROXOL LIQUIDO 100 ML INFANTIL CX C/50 FRACOS	NATULAB	CX	180	161,50	29.070,00
9	AMOXICILINA 500 MG CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	110	162,00	17.820,00
10	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG COMP.	PRATI	UND	18000	0,07	1.260,00
15	BEROTEC GOTAS FRASCO C/ 20 ML UNIDADE	PRATI	UND	600	5,80	3.480,00
16	BESILATO DE ANLODIPINO, COMPRIMIDO DE 10 MG	VITAPAN	UND	24000	0,14	3.360,00
20	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	TEUTO	UND	36000	0,75	27.000,00
21	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	TEUTO	UND	3500	13,93	48.755,00
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 500MG	PRATI	UND	36000	0,44	15.840,00
26	DEXAMETAZONA XAROPE CX C/40 FRASCO	FARMACE	CX	120	99,60	11.952,00
27	DEXCLOFERINAMINA XAROPE CX C/50 FRASCOS	NATULAB	CX	110	106,20	11.682,00
30	SIMETICONA GOTAS CX C/ 50 FRASCOS	HIPOLABOR	CX	300	80,93	24.279,00
31	DIPIRONA SÓDICA GOTAS CX C/100 FRASCOS	SOBRAL	CX	110	134,43	14.787,30
35	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO CX C/ 50 FRASCOS	NATULAB	CX	40	211,00	8.440,00
37	IBULPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	NATULAB	UND	5000	2,25	11.250,00
43	METFORMIN 850 MG CX C/ 500 COMP	PRATI	CX	320	74,70	23.904,00
45	METILDOPA 500MG CX C/ 500 COMP	SANVAL	CX	45	672,30	30.253,50

46	METOCLOPRAMIDA 10 MG GOTAS CX C/ 200 FRASCOS	MARIOL	CX	30	234,00	7.020,00
50	NEOMICINA + BACTERICIM 0,5 POMADA CX C/252 BISNAGAS	SOBRAL	CX	50	790,00	39.500,00
51	NIFEDIPINA 20 MG COMP CX C/ 500 COMP	GEOLAB	CX	60	74,70	4.482,00
53	NISTANTINA 25.000 UI CREME VAGINAL CX C/50 BISNAGAS	GREEN	CX	70	373,50	26.145,00
55	PARACETAMOL 500MG CX C/ 500 COMP	HIPOLABOR	CX	180	44,80	8.064,00
61	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CX C/ 200 UNIDADES	NATULAB	CX	120	199,90	23.988,00
63	SORO FISIOLOGICO 500 ML - FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	UND	3000	5,23	15.690,00
64	SULFAMETROXAZOL+TRIMETROPINA 4,0+ 0,8 MG CX C/ 50 FRASCOS	SOBRAL	CX	200	120,77	24.154,00
66	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO CX C/ 500 UNID.	NATULAB	CX	450	43,00	19.350,00
67	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS MG/ML CX C/ 200 FRASCOS	NATULAB	CX	40	323,70	12.948,00
70	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 unidades.	THEOTO	PCT	200	6,12	1.224,00
71	ÁGUA PURIFICADA GALÃO 5L	SANAFARMA	GALÃO	180	13,70	2.466,00
73	AGULHA HIPODÉRMICA descartável parede fina bisel trifacetado de 40x12. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade e registro do Ministério da Saúde.	SR	UND	12000	0,13	1.560,00
74	AGULHA HIPODÉRMICA descartável, parede fina bisel trifacetado de 25x06 (0,6mm x 25mm) 23G1". Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade e registro do Ministério da Saúde.	SR	UND	24000	0,10	2.400,00
75	AGULHA HIPODÉRMICA descartável, parede fina bisel trifacetado de 25x07 (0,7mm x 25mm) 22G1". Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade e registro do Ministério da Saúde.	SR	UND	24000	0,10	2.400,00
76	AGULHA HIPODÉRMICA descartável, parede fina bisel trifacetado de 25x08 (0,8mm x 25mm) 21G1". Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade e registro do Ministério da Saúde.	SR	UND	26000	0,10	2.600,00
85	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30x21x4 cm	FAVA	UND	3	61,80	185,40
86	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 45x30x4 cm	FAVA	UND	3	117,00	351,00
88	BOBINA PAPEL GRAU C/ FILME 170/100	MEDSTERIL	CAIXA	70	119,50	8.365,00
90	BOBINA PAPEL GRAU C/ FILME 220/100	MEDSTERIL	CAIXA	60	161,00	9.660,00
93	CABO PARA BISTURI INOX Nº 3	ABC	UND	10	22,40	224,00
94	CABO PARA BISTURI INOX Nº 4	ABC	UND	10	22,40	224,00
95	CAIXA DESCARTEX para perfurocortantes capacidade 13 litros	DESCARBOX	CAIXA	1500	6,48	9.720,00
102	CATETER venoso periférico nº 14G (2,10 mm, 50 mm, 315 ml/min), c/ agulha em aço inox e bisel trifacetado, estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	POLYMED	UND	3500	1,13	3.955,00
105	CATETER venoso periférico nº 20G (2,20mm, 50mm, 315ml/min) estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	POLYMED	UND	8000	1,09	8.720,00
106	CATETER venoso periférico nº22G (0,90mm, 23mm, 30ml/min) estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	POLYMED	UND	8000	1,09	8.720,00
108	CLOREXIDINA 2% EM SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1 LITRO	VIC	UND	450	34,90	15.705,00
110	COBERTOR TÉRMICO em poliéster aluminizado, medindo (2,10 x 1,40)m. Embalagem com dados de identificação do produto.	RESGATE	UND	120	14,90	1.788,00
111	COLAR SERVICAL DESCARTÁVEL ADULTO G - UND.	POLARFIX	UND	30	44,80	1.344,00
112	COLAR SERVICAL DESCARTÁVEL ADULTO M - UND.	POLARFIX	UND	30	44,80	1.344,00
113	COLAR SERVICAL DESCARTÁVEL ADULTO P - UND.	POLARFIX	UND	30	44,80	1.344,00
114	COLAR SERVICAL DESCARTÁVEL NEO NATAL 3x1	POLARFIX	UND	30	44,80	1.344,00
115	COLAR SERVICAL DESCARTÁVEL NEO NATAL 4x1	POLARFIX	UND	10	44,80	448,00
116	COLAR SERVICAL DESCARTÁVEL NEO NATAL M - UND.	POLARFIX	UND	10	44,80	448,00
120	COMPRESSA DE GAZE não esteril PCT C/ 500 unidades	V&E	PCT	5800	13,35	77.430,00
122	COMPRESSA DE GAZE pacote com 5 und, com as seguintes características: - 100% algodão, Estéril, sem mistura de fibras, dimensões: (7,5 x 7,5) cm dobrada, (15 x 30) cm aberta com 13 fios/cm², montada com 8 camadas, isenta de amido ou alvejante óptico, atóxica, apirogênica, sem substâncias alergênicas, livre de impurezas, fios soltos, manchas ou dobras irregulares, sem elemento radiopaco, estéril, acondicionada em pacote com 10 unidades, garantindo a integridade do produto, constando externamente dados de identificação do produto, nome e CNPJ do fabricante, nome do responsável técnico, número do lote, validade, data de fabricação e procedência e registro na Anvisa conforme normas da ABNT (RDC 185/01 e Portaria 106/2003 do INMETRO).	V&E	PCT	2000	0,50	1.000,00
123	COMPRESSA DE GAZE pacote com 50 und, com as seguintes características: - 100% algodão, Estéril, sem mistura de fibras, dimensões: (7,5 x 7,5) cm dobrada, (15 x 30) cm aberta com 13 fios/cm², montada com 8 camadas, isenta de amido ou alvejante óptico, atóxica, apirogênica, sem substâncias alergênicas, livre de impurezas, fios soltos, manchas ou dobras irregulares, sem elemento radiopaco, estéril, acondicionada em pacote com 10 unidades, garantindo a integridade do produto, constando externamente dados de identificação do produto, nome e CNPJ do fabricante, nome do responsável técnico, número do lote, validade, data de fabricação e procedência e registro na Anvisa conforme normas da ABNT (RDC 185/01 e Portaria 106/2003 do INMETRO).	V&E	PCT	3000	4,98	14.940,00
126	CUBA RIM DE INOX	FLEXINOX	UND	10	72,21	722,10
127	ELETRODO descartável para monitorização de ECG, com pino de aço inox, contrapino de prata, adesivo hipoalergênico, capa protetora do adesivo, gel condutor, não estéril, tamanho adulto. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	VITALCOR	UND	6000	0,45	2.700,00
129	EQUIPO microgotas com câmara de gotejamento flexível e transparente, com injetor lateral, filtro hidrofogo/bacteriológico, ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco/ampolas/bolsas, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer macho (encaixe por pressão), protetor do conector. Acondicionado em embalagem individual, estéril e descartável, com dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde, de acordo com as normas da ABNT.	BIOSANI	UND	4000	3,19	12.760,00
131	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PA MED	UND	10	126,99	1.269,90
132	ESPARADRAPO impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo (10 x 450) cm, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	MISSNER	UND	2000	10,71	21.420,00
133	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UND	THEOTO	PCT	110	12,45	1.369,50
137	ESTETOSCÓPIO infantil - biauricular infantil, em aço inoxidável, haste flexível na curvatura do tubo Y duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambiente e um máximo de sons de alta e baixa frequência próprios do paciente infantil; auscultador em aço inoxidável com 3,5 cm de diâmetro; membranas substituíveis, em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas; devem acompanhar: 01 (uma) membrana de diafragma sobressalente, resistente para ser acondicionado no auscultador; 01 (um) par de olivas extra. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do proDuto ofertado.	DORJA	UND	10	44,80	448,00
143	FIO CIRÚRGICO mononylon número 4, com agulha triângular de 2cm e 3/8 de círculo, esterilizado. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR 13.904. Embalagem com 24 envelopes.	TECHNOFIO	CAIXA	60	47,30	2.838,00
144	FIO CIRÚRGICO mononylon número 5, com agulha triângular de 2cm e 3/8 de círculo, esterilizado. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Embalagem com 24 envelopes.	TECHNOFIO	CAIXA	60	47,30	2.838,00
145	FIO CIRÚRGICO, de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 3cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterelização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterelização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,30	7.465,00
146	FIO CIRÚRGICO, de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 4cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterelização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterelização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,30	7.465,00
147	FIO CIRÚRGICO, de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterelização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterelização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,30	7.465,00
154	FIO CIRÚRGICO, de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo,	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,35	7.467,50

	cilíndrica, medindo 1,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.					
157	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO	EUROCEL	ROLO	400	6,98	2.792,00
160	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NOS TAMANHOS G -PCT COM 8 UNIDADES	MAXI CONFORT	PCT	1020	16,19	16.513,80
163	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NOS TAMANHOS XG - -PCT COM 8 UNIDADES	MAXI CONFORT	PCT	1000	16,20	16.200,00
165	LÂMINA para bisturi, de aço inoxidável, descartável, Nº 15 Acondicionada em embalagem original do fabricante.	ADVANTIVE	CAIXA	50	41,09	2.054,50
166	LÂMINA para bisturi, de aço inoxidável, descartável, Nº 21 Acondicionada em embalagem original do fabricante.	ADVANTIVE	CAIXA	60	41,09	2.465,40
168	Lâmina fosca lapidada para citológico, caixa com 50 UND, Medidas: 2,6x7,6cm Espessura: 1,0 a 1,2mm.	CRAL	CAIXA	110	7,47	821,70
170	LANCETA para teste de Glicemia CX C/200	ADVANTIVE	CAIXA	20	10,71	214,20
171	LANTERNA clínica - prática em metal com diâmetro de 18,5 mm, comprimento 125 mm, estojo plástico, alça e ampla. Deve auxiliar na visualização da cavidade bucal. Alimentada por 2 pilhas AAA (palito), acondicionadas em embalagem plástica. Devem acompanhar: 01 lâmpada reserva, 2 pilhas AAA (palito).	MD	UND	10	37,35	373,50
179	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	DESCARPACK	CAIXA	800	29,90	23.920,00
181	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	DESCARPACK	CAIXA	800	29,90	23.920,00
190	ÓCULOS de proteção, em armação plástica, com lentes incolores, em policarbonato, com visor panorâmico em policarbonato, com hastes reguláveis em 4 posições. Embalagem individual lacrada com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	SUPERMEDY	UND	100	6,45	645,00
191	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100 - ROLO	MEDSTERIL	UND	120	75,30	9.036,00
193	PINÇA ALLIS 14 cm	COOPERFLEX	UND	20	49,80	996,00
194	PINÇA ALLIS 16 cm	COOPERFLEX	UND	20	49,80	996,00
195	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 cm	COOPERFLEX	UND	20	54,78	1.095,60
196	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 16 cm	COOPERFLEX	UND	20	24,90	498,00
197	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 16 cm	COOPERFLEX	UND	20	24,90	498,00
198	PINÇA KELLY CURVA 14 cm	COOPERFLEX	UND	20	54,78	1.095,60
199	PINÇA KELLY CURVA 16 cm	COOPERFLEX	UND	20	54,78	1.095,60
200	PINÇA KELLY RETA 14 cm	COOPERFLEX	UND	20	42,33	846,60
201	PINÇA KELLY RETA 16 cm	COOPERFLEX	UND	20	42,33	846,60
202	PINÇA MOSQUITO (HALDSTED) CURVA 12 cm	COOPERFLEX	UND	20	34,86	697,20
203	PINÇA MOSQUITO (HALDSTED) RETA 12 cm	COOPERFLEX	UND	20	34,86	697,20
205	PORTA AGULHA DE MAYO 16 cm	COOPERFLEX	UND	20	54,78	1.095,60
206	PRENDEDOR para cordão umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente (CLAMP).	COOPERFLEX	UND	300	12,45	3.735,00
207	SCALP nº 21, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Acondicionado em embalagem individual, original do fabricante, com abertura asséptica, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	15000	0,32	4.800,00
209	SCALP nº 25, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Acondicionado em embalagem individual, original do fabricante, com abertura asséptica, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30000	0,32	9.600,00
210	SCALP nº 27, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Acondicionado em embalagem individual, original do fabricante, com abertura asséptica, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	6000	0,32	1.920,00
212	SERINGA hipodérmica descartável 10 ml com agulha 25 x 07 com bico luer lok (na mesma embalagem), estéril, apirogênica, atóxica, corpo transparente, lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. CX com 100 UND	SR	CAIXA	240	62,40	14.976,00
214	SERINGA hipodérmica descartável 3 ml com agulha 25 x 07 com bico luer slip (na mesma embalagem), estéril, apirogênica, atóxica, corpo transparente, lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. CX com 100 UND	SR	CAIXA	120	34,90	4.188,00
220	SONDA nasogástrica longa nº 06, tubo de pvc siliconizado atóxico. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade	MEDSONDA	PCT	50	15,19	759,50
228	SONDA uretral, nº 06, descartável e esterilizada. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade.	MEDSONDA	PCT	50	9,90	495,00
229	SONDA uretral, nº 08, descartável e esterilizada. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade.	MEDSONDA	PCT	50	9,90	495,00
230	SONDA uretral, nº 10, descartável e esterilizada. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade.	MEDSONDA	PCT	120	9,90	1.188,00
231	SONDA uretral, nº 14, descartável e esterilizada. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade.	MEDSONDA	PCT	240	9,90	2.376,00
232	SONDA uretral, nº 16, descartável e esterilizada. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade.	MEDSONDA	PCT	240	9,90	2.376,00
233	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL CX C/12	INCOTERM	UND	15	212,00	3.180,00
234	TESOURA METZEMBAUM CURTA 16 cm	GOLGRAN	UND	20	48,73	974,60
235	TESOURA METZEMBAUM RETA 16 cm	GOLGRAN	UND	20	48,73	974,60
236	TORNEIRA plástica de três vias, constituída por polietileno alta densidade, volante giratório com setas indicativas, dois conectores luer fêmea e um luer macho, com tampa protetora nas vias, atóxica, estéril, descartável, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote.	SOLIDOR	UND	1000	1,37	1.370,00
248	UMIDIFICADOR 250 mL para O2	UNITEC	UND	30	38,54	1.156,20
TOTAL						897.936,20

VENCEDOR: NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG CX C/1.000 COMP	SOBRAL	CX	300	20,00	6.000,00
3	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,85	8.500,00
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	PRATI DONADUZZI	UND	2000	2,45	4.900,00
5	AMBROXOL LIQUIDO 100 ML ADULTO CX C/50 FRASCOS	NATULAB	CX	180	162,00	29.160,00
7	AMINOFILINA (BIHIDRATADA) 100 MG CX C/ 500 UND	VITAPAM	CX	40	74,50	2.980,00
8	AMOXICILINA 250 MG (PÓ SUSPENSÃO ORAL) CX C/ 50 FRASCOS	PRATI DONADUZZI	CX	110	387,00	42.570,00
11	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,08	800,00
12	ATROVEN GOTAS FRASCO C/ 20 ML	PRATI DONADUZZI	UND	600	1,80	1.080,00
13	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	24000	1,00	24.000,00
14	BENZOATO DE BENZILA CX C/ 100 FRASCOS	BELFAR	CX	10	742,00	7.420,00
17	BESILATO DE ANLODIPINO, COMPRIMIDO DE 5 MG	GEOLAB	UND	12000	0,08	960,00
18	CAPTOPRIL 25 MG CX C/ 500 COMP	GEOLAB	CX	600	10,00	6.000,00
22	CETOCONAZOL CREME CAIXA C/100 BISNARGAS	SOBRAL	CX	60	347,00	20.820,00

24	COMPLEXO B CX C/500 COMPRIMIDOS	NATULAB	CX	100	49,50	4.950,00
25	DEXAMETAZONA 0,1% CREME CX C/484 BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	CX	25	541,00	13.525,00
28	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CX C/500 COMP	GEOLAB	CX	250	62,00	15.500,00
29	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG /ML FRASCO	VITAPAM	UND	800	5,60	4.480,00
32	FUROSEMIDA 40 MG CX C/ 500 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	140	41,00	5.740,00
33	GLIBENCLAMIDA 5 MG CX C/ 500 COMP	MEDQUIMICA	CX	280	25,00	7.000,00
34	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX C/ 500 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	400	10,00	4.000,00
38	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE CX C/ 60 FRASCOS	SOBRAL	CX	15	265,00	3.975,00
39	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	GEOLAB	UND	1200	0,15	180,00
40	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CX C/500 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	500	25,00	12.500,00
41	MALEATO DE ENALAPRIL , COMPRIMIDO 20MG	SANVAL	UND	15000	0,08	1.200,00
42	MALEATO DE ENALAPRIL , COMPRIMIDO 5 MG	E M S	UND	12000	0,22	2.640,00
44	METILDOPA 250MG CX C/ 500 COMP	SANVAL	CX	30	497,50	14.925,00
47	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500 COMP.	HIPOLABOR	CX	60	124,00	7.440,00
48	METRONIDAZOL 400 MG CX C/ 300 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	150	153,00	22.950,00
49	METRONIDAZOL CREME VAGINAL CX C/ 100 BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	CX	85	774,00	65.790,00
54	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	400	25,00	10.000,00
56	PARACETAMOL GOTAS CX C/ 50 FRASCOS	FARMACE	CX	60	65,00	3.900,00
58	PREDINISONA 20MG CX C/ 30 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	300	12,00	3.600,00
59	PROMETAZINA 25 MG CAIXA C/ 500 COMP	CRISTÁLIA	CX	80	112,50	9.000,00
60	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500 UND	PRATI DONADUZZI	CX	500	25,00	12.500,00
65	SULFAMETROXAZOL+TRIMETROPINA 400 + 80 MG CX C/ 500 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	70	97,95	6.856,50
68	VITAMINA C CX C/ 500 COMP	NATULAB	CX	100	119,40	11.940,00
69	VITAMINA C GOTAS CX C/ 200 FRASCOS	TEUTO	CX	60	497,00	29.820,00
72	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100 UND	SOLIDOR	CAIXA	280	9,90	2.772,00
79	ALMOTÓLIA plástica, com graduação, bico reto, tampa plástica, com capacidade para 500 ml.	J PROLAB	UND	250	6,65	1.662,50
80	ALMOTÓLIA plástica, transparente, com graduação, bico reto, tampa plástica, com capacidade para 250 mL.	J PROLAB	UND	250	4,95	1.237,50
81	APARELHO de barbear, descartável, com 02 lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MAXICOR	UND	200	1,13	226,00
84	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - PCT	OLIMED	UND	120	2,23	267,60
89	BOBINA PAPEL GRAU C/ FILME 200/100	ESTERILCARE	CAIXA	70	126,00	8.820,00
91	BOBINA PAPEL GRAU C/ FILME 300/100	ESTERILCARE	CAIXA	60	188,00	11.280,00
92	BOLSA PARA COLOSTOMIA UND	MARK MED	UND	800	0,85	680,00
96	CÂNULA de Guedell nº 01. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	ADVANTIVE	UND	20	4,65	93,00
97	CÂNULA de Guedell nº 03. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	ADVANTIVE	UND	30	4,65	139,50
98	CÂNULA de Guedell nº 04. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	ADVANTIVE	UND	50	4,65	232,50
99	CÂNULA de guedell nº 05. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Item registrado na ata: 0148/2012	ADVANTIVE	UND	30	4,65	139,50
100	CÂNULA de guedell, de borracha, nº 02.	ADVANTIVE	UND	20	4,65	93,00
101	CATETER para oxigênio, adulto, tipo óculos, com pronga, estéril descartável. Embalagem com dados de identificação do produto.	MARK MED	UND	7000	1,70	11.900,00
103	CATETER venoso periférico nº 16G (2,10 mm, 50 mm, 315 ml/min), c/ agulha em aço inox e bisel trifacetado, estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	GAMMA CRUCIS	UND	3500	1,10	3.850,00
104	CATETER venoso periférico nº 18G (2,10 mm, 50 mm, 315 ml/min), c/ agulha em aço inox e bisel trifacetado, estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	GAMMA CRUCIS	UND	4000	1,10	4.400,00
107	CATETER venoso periférico nº24G (0,70mm, 19mm, 24ml/min) estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	GAMMA CRUCIS	UND	8000	1,15	9.200,00
117	COLETOR de material perfurocortante, capacidade 7,0 litros, com as seguintes características: confeccionado em papelão ondulado, rígido, resistente a punctura, ruptura e vazamento, com superfície interna impermeável, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material, linha que apresente o limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma IPT-NEA 55, ABNT/NBR 13853.	MEDIX BRASIL	UND	1000	4,70	4.700,00
118	COLETOR de urina plástico, tipo bolsa, sistema fechado (drenável), c/ válvula anti refluxo, sistema de fixação, extensor c/conector para sonda folley, com no mínimo 1,2 m, clamp p/ regulagem de fluxo, tubo de esvasiamento com luva, capacidade 2000 ml. Contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde.	TOP MED	UND	450	5,00	2.250,00
119	COLETOR de urina sistema aberto, em PVC, com capacidde para 1.200 ml (parede rígida), não estéril. Embalado individualmente com dados de identificação, validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	60	6,00	360,00
121	COMPRESSA DE GAZE pacote com 10 und, com as seguintes características: - 100% algodão, Estéril, sem mistura de fibras, dimensões: (7,5 x 7,5) cm dobrada, (15 x 30) cm aberta com 13 fios/cm², montada com 8 camadas, isenta de amido ou alvejante óptico, atóxica, apirogênica, sem substâncias alergênicas, livre de impurezas, fios soltos, manchas ou dobras irregulares, sem elemento radiopaco, estéril, acondicionada em pacote com 10 unidades, garantindo a integridade do produto, constando externamente dados de identificação do produto, nome e CNPJ do fabricante, nome do responsável técnico, número do lote, validade, data de fabricação e procedência e registro na Anvisa conforme normas da ABNT (RDC 185/01 e Portaria 106/2003 do INMETRO).	V&E	PCT	3000	0,74	2.220,00
124	COMPRESSA para campo operatório, com 4 camadas e cadarço, 15 fios por cm2, medindo no mínimo, (45 x 50) cm, 40 gramas em pacote com 50 peças. Acondicionada em embalagem plástica original do fabricante com 500 unidades, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	BIOTEXTIL	PCT	300	87,50	26.250,00
125	CONEXÃO 2 vias para infusão parenteral, adulto (até 18 cm), derivação em Y, PVC, com conector luer fêmea (2), conector luer macho (encaixe pressão), com protetores em todas as extremidades, tubo flexível, transparente, atóxico, estéril, descartável. A6:D173 duas tampas sobressalente. Acondicionado em embalagem individual, original do fabricante, com abertura asséptica, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	BECARE	UND	360	1,70	612,00
128	EQUIPO macrogotas com câmara de gotejamento flexível e transparente, com injetor lateral, filtro hidrofogo/bacteriológico, ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco/ampolas/bolsas, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer macho (encaixe por pressão), protetor do conector. Acondicionado em embalagem individual, estéril e descartável com dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde e de acordo com as normas da ABNT.	TKL	UND	18000	1,46	26.280,00
134	ESPECULO TAM G	VAGISPEC	UND	8500	1,45	12.325,00
135	ESPECULO TAM M	VAGISPEC	UND	5000	1,28	6.400,00
136	ESPECULO TAM P	VAGISPEC	UND	5000	1,19	5.950,00
141	FIO CIRÚRGICO mononylon número 2, com agulha cilíndrica de 3cm esterilizado. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR 13.904. Embalagem com 24 envelopes.	TECHNOFIO	CAIXA	60	47,50	2.850,00
142	FIO CIRÚRGICO mononylon número 3 com agulha triângular 3cm e 3/8 de círculo, esterilizado. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Embalagem com 24 envelopes.	TECHNOFIO	CAIXA	60	47,50	2.850,00
148	FIO CIRÚRGICO, de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 3cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterelização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterelização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,30	7.465,00

149	FIO CIRÚRGICO, de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,30	7.465,00
150	FIO CIRÚRGICO, de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,30	7.465,00
151	FIO CIRÚRGICO, de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 4cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,30	7.465,00
152	FIO CIRÚRGICO, de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,30	7.465,00
153	FIO CIRÚRGICO, de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,30	7.465,00
155	FIO CIRÚRGICO, de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2,0cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	CAIXA	50	149,30	7.465,00
159	FIXADOR CELULAR AEROSSOL UNIDADE	VAGISPEC	UND	250	10,60	2.650,00
161	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NOS TAMANHOS M -PCT COM 8 UNIDADES	MARDAM	PCT	1150	14,90	17.135,00
162	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NOS TAMANHOS P -PCT COM 8 UNIDADES	JOSE LUIZ SPACCA	PCT	500	5,60	2.800,00
164	KIT MÁSCARA de Venturi com dosador de oxigênio	NS	UND	50	11,25	562,50
167	LÂMINA para bisturi, de aço inoxidável, descartável, nº 22. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Embalagem com 100 unidades.	SOLIDOR	CAIXA	60	41,00	2.460,00
169	LÂMINA para bisturi, de aço inoxidável, descartável, nº 24 Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Embalagem com 100 unidades.	SOLIDOR	CAIXA	60	40,70	2.442,00
172	LATEX P/ GARROTES 5mm - PCT	SOLIDOR	PCT	6	32,00	192,00
175	LUVA cirúrgica estéril, tamanho n.º 7.0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergenica, involucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde.	SENSICARE	PAR	1000	1,75	1.750,00
176	LUVA cirúrgica estéril, tamanho n.º 7.5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergenica, involucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde.	SENSICARE	PAR	1000	1,75	1.750,00
177	LUVA cirúrgica estéril, tamanho n.º 8.0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergenica, involucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde.	SENSICARE	PAR	1200	1,75	2.100,00
178	LUVA cirúrgica estéril, tamanho n.º 8.5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergenica, involucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro Ministério da Saúde.	SENSICARE	PAR	1200	1,75	2.100,00
180	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	MEDIX BRASIL	CAIXA	1000	29,80	29.800,00
186	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT C/50	MEDIX BRASIL	PCT	350	8,75	3.062,50
187	MÁSCARA NÃO REINALANTE DE O2 C/ BOLSA RESERVATÓRIA REINALANTE INFANTIL, - Transparente, em vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual; Presilha ajustável de nariz que asegure uma fixação confortável; Válvula de válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação e permite a eliminação do gás exalado; Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m.	NS	UND	20	11,25	225,00
188	MÁSCARA NÃO REINALANTE DE O2 COM BOLSA RESERVATÓRIA REINALANTE ADULTO- Transparente, em vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual; Presilha ajustável de nariz que assegure uma fixação confortável; Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação e permite a eliminação do gás exalado; Completa, com tubos de suprimento de oxigênio de 2,10 m.	NS	UND	30	11,25	337,50
189	MÁSCARA tipo bico de pato, haste azul, PFR95 - N95 particulado respirador NIOSH TC - 84A - 0010 regular. Para uso em laboratórios de tuberculose. Acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	UND	240	4,78	1.147,20
192	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100 - ROLO	ESTERILCARE	UND	50	189,00	9.450,00
208	SCALP nº 23, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Acondicionado em embalagem individual, original do fabricante, com abertura asséptica, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30000	0,31	9.300,00
213	SERINGA hipodérmica descartável 20 ml com agulha 25 x 07 com bico luer lok (na mesma embalagem), estéril, apirogênica, atóxica, corpo transparente, lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. CX com 100 UND	SR	CAIXA	200	87,50	17.500,00
215	SERINGA hipodérmica descartável 5 ml com agulha 25 x 07 com bico luer slip (na mesma embalagem), estéril, apirogênica, atóxica, corpo transparente, lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. CX com 100 UND	SR	CAIXA	120	37,50	4.500,00
216	SONDA de folley, calibre 12, balão de 05 a 10ml, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de carater permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	240	4,50	1.080,00
217	SONDA Folley, com 2 vias, nº 14, descartável e esterilizada, com balão de 30 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	240	4,50	1.080,00
218	SONDA Folley, com 2 vias, nº 16, descartável e esterilizada, com balão de 30 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	240	4,50	1.080,00
219	SONDA Folley, com 2 vias, nº 18, descartável e esterilizada, com balão de 30 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	120	4,50	540,00
221	SONDA nasogástrica longa nº 10, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e Registro no Ministério da Saúde. Item registrado na ata: 0048/2012 - Pct c/10 unidade	MARK MED	PCT	50	16,25	812,50
222	SONDA nasogástrica longa nº 12, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Acondicionada em embalagem individual em filme de polietileno, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade.	MARK MED	PCT	50	16,25	812,50
223	SONDA nasogástrica longa nº 14, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Acondicionada em embalagem individual em filme de polietileno, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade	MARK MED	PCT	50	16,25	812,50
224	SONDA nasogástrica longa nº 16, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Acondicionada em embalagem individual em filme de polietileno, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade	MARK MED	PCT	50	16,25	812,50

225	SONDA nasogástrica longa nº 18, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Acondicionada em embalagem individual em filme de polietileno, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade	MARK MED	PCT	50	18,75	937,50
226	SONDA nasogástrica longa nº 20, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Acondicionada em embalagem individual em filme de polietileno, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde. Pct c/10 unidade	MARK MED	PCT	50	18,75	937,50
227	SONDA nasogástrica longa nº.08, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e Registro no MS. Item registrado na ata: 0048/2012. Pct c/10 unidade	MARK MED	PCT	96	16,25	1.560,00
237	TOUCA DESCARTÁVEL com elastico PCT C/100 UND	OPEN MEDICAL	PCT	96	9,90	950,40
238	TUBO OROTRAQUEAL 12,0 - CX com 12 UND	SOLIDOR	CAIXA	12	77,90	934,80
239	TUBO OROTRAQUEAL 7,0 - CX com 12 UND	SOLIDOR	CAIXA	12	77,90	934,80
240	TUBO OROTRAQUEAL 7,5 - CX com 12 UND	SOLIDOR	CAIXA	12	77,90	934,80
241	TUBO OROTRAQUEAL 8,0 - CX com 12 UND	SOLIDOR	CAIXA	24	77,83	1.867,92
242	TUBO OROTRAQUEAL 8,5 - CX com 12 UND	SOLIDOR	CAIXA	12	77,83	933,96
243	TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL - 4,0 - CX com 12 UND	SOLIDOR	CAIXA	12	77,83	933,96
244	TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL - 5,0 - CX com 12 UND	SOLIDOR	CAIXA	12	77,83	933,96
245	TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL- 4,5 - CX com 12 UND	SOLIDOR	CAIXA	12	77,83	933,96
246	TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL C/ CAFF - 6,0 - CX com 12 UND	SOLIDOR	CAIXA	12	85,50	1.026,00
247	TUBO OROTRAQUEL INFANTIL C/ CAFF - 5,5 - CX com 12 UND	SOLIDOR	CAIXA	12	83,80	1.005,60
TOTAL						765.015,46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rio Tinto firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO - PB - CNPJ nº 12.457.150/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIABETICOS EIRELI.
CNPJ: 28.675.331/0001-40.
Item(s): 158.
Valor: R$ 60.000,00.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.156.923/0001-20.
Item(s): 36 - 52 - 57 - 62 - 77 - 87 - 109 - 156 - 211.
Valor: R$ 87.287,10.

- FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMA MEDICOS E HOSPIT. LTDA.
CNPJ: 08.160.290/0001-42.
Item(s): 2 - 6 - 9 - 10 - 15 - 16 - 20 - 21 - 23 - 26 - 27 - 30 - 31 - 35 - 37 - 43 - 45 - 46 - 50 - 51 - 53 - 55 - 61 - 63 - 64 - 66 - 67 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 85 - 86 - 88 - 90 - 93 - 94 - 95 - 102 - 105 - 106 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 120 - 122 - 123 - 126 - 127 - 129 - 131 - 132 - 133 - 137 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 154 - 157 - 160 - 163 - 165 - 166 - 168 - 170 - 171 - 179 - 181 - 190 - 191 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 205 - 206 - 207 - 209 - 210 - 212 - 214 - 220 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 248.
Valor: R$ 897.936,20.

- NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 22 - 24 - 25 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 47 - 48 - 49 - 54 - 56 - 58 - 59 - 60 - 65 - 68 - 69 - 72 - 79 - 80 - 81 - 84 - 89 - 91 - 92 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 107 - 117 - 118 - 119 - 121 - 124 - 125 - 128 - 134 - 135 - 136 - 141 - 142 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 155 - 159 - 161 - 162 - 164 - 167 - 169 - 172 - 175 - 176 - 177 - 178 - 180 - 186 - 187 - 188 - 189 - 192 - 208 - 213 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247.
Valor: R$ 765.015,46.

Total: R$ 1.810.238,76.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 01 de abril de 2019

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:8270EBEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2019

Aos 01 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e psicotrópicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO - PB - CNPJ nº 12.457.150/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMA MEDICOS E HOSPIT. LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (DEPAKENE) COMP.	BIOLAB	UND	24000	0,72	17.280,00
2	ÀCIDO VALPRÓICO 500 MG (DEPAKENE) COMP.	BIOLAB	UND	24000	1,45	34.800,00
9	BROMAZEPAM 3 MG COMP	TEUTO	UND	65000	0,25	16.250,00
12	CARBAMAZEPINA 200 MG (TEGRETOL) COMP	CRISTALIA	UND	72000	0,27	19.440,00
14	CITALOPRAM 20 MG COMP.	CRISTALIA	UND	60000	0,48	28.800,00
17	CLONAZEPAM 2 MG COMP.	CRISTALIA	UND	84000	0,14	11.760,00
19	DIAZEPAM 5 MG COMP.	CRISTALIA	UND	60000	0,14	8.400,00
23	FLUOXETINA 20 MG COMP	HIPOLABOR	UND	60000	0,16	9.600,00
24	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	CRISTALIA	UND	60000	0,33	19.800,00
26	LEVOZINE 100 MG COMP	CRISTALIA	UND	24000	1,38	33.120,00
27	LEVOZINE 25 MG COMP.	CRISTALIA	UND	36000	0,91	32.760,00
32	RISPERIDONA 1 MG COMP.	CRISTALIA	UND	60000	0,57	34.200,00
35	SERTRALINA 50 MG COMP.	GEOLAB	UND	60000	0,42	25.200,00
38	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP.	BIOLAB	UND	5000	1,43	7.150,00
40	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50mg/mL - AMPOLA DE 5mL	HIPOLABOR	UND	2000	9,19	18.380,00
41	ADRENALINA (EPINEFRINA) - AMPOLA DE 1mg/mL	HIPOLABOR	UND	1200	4,28	5.136,00
43	ÁGUA PURIFICADA - FRASCO C/ 1000 mL	SANAFARMA	UND	240	3,90	936,00
44	AMIODARONA 200 mg - COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	1200	0,78	936,00
45	AMIODARONA 50 mg/mL - AMPOLA DE 3 mL	HIPOLABOR	UND	1200	3,69	4.428,00
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - AMPOLA DE 10 mL	FARMACE	UND	2400	1,65	3.960,00
49	BROMOPRIDA 5 mg/mL - AMPOLA DE 2 mL	HIPOLABOR	UND	2400	2,44	5.856,00
51	CIMETIDINA - AMPOLA 150 mg	HYPOFARMA	UND	2000	1,40	2.800,00
56	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 5 mg/mL - AMPOLA 5 mL	HYPOFARMA	UND	600	1,96	1.176,00
59	CLORIDRATO DE NALOXONA (NARCAN) 0,4 mg/mL - AMPOLA DE 1 mL	HIPOLABOR	UND	600	7,35	4.410,00
60	CLORIDRATO DE ONDANSERTONA (NAUSEDRON) 4 mg/2mL - AMPOLA DE 2 mL	HYPOFARMA	UND	4800	1,96	9.408,00
62	COMPLEXO B - AMPOLA DE 2 mL	HYPOFARMA	UND	6000	1,43	8.580,00
65	DIAZEPAM 5 mg/mL - AMPOLA DE 2ML	SANTISA	UND	1200	1,23	1.476,00
69	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/mL - AMPOLA DE 2 mL	SANTISA	UND	20000	0,89	17.800,00
72	FENITOÍNA (HIDANTAL) 50 mg/mL - AMPOLA DE 1mL	HIPOLABOR	UND	1200	5,49	6.588,00
73	FENOBARBITAL (GARDENAL) 200 mg/mL - AMPOLA DE 1mL	CRISTALIA	UND	1200	3,30	3.960,00
75	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10mg/mL - AMPOLA DE 1 mL	CRISTALIA	UND	2400	2,33	5.592,00
76	FLEET ENEMA FRASCO C/ 130 mL	NATULAB	UND	360	9,07	3.265,20
80	HALOPERIDOL 5 mg/mL - AMPOLA DE 1 mL	HYPOFARMA	UND	600	2,21	1.326,00
83	HIDROCORTISONA 500 mg - FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	UND	3000	11,24	33.720,00
85	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2% - FRASCO/AMPOLA DE 20 mL	HIPOLABOR	UND	600	5,64	3.384,00
86	LIDOCAÍNA SPRAY	HIPOLABOR	UND	100	98,00	9.800,00
93	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO) - AMPOLA DE 5 mL	FARMACE	UND	10000	2,82	28.200,00
94	NIFEDIPINA 10 mg (ADALAT) - CAPSULA SUBLINGUAL	GEOLAB	UND	1000	0,15	150,00
98	PENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) DE 600.000 UI - FRASCO/AMPOLA	TEUTO	UND	2500	17,89	44.725,00
99	PROMETAZINA (FENERGAN) 25mg/mL - AMPOLA DE 2 mL	HIPOLABOR	UND	3600	3,80	13.680,00
101	SORO FISIOLOGICO 500 ML - FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	UND	7200	5,15	37.080,00
104	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g - CREME - POTE DE 400g	PRATI	UND	150	49,00	7.350,00
107	TENOXICAM (TILATIL) 20mg/mL - AMPOLA DE 2 mL	CRISTALIA	UND	3000	9,07	27.210,00
TOTAL						609.872,20

VENCEDOR: NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP.	E M S	UND	72000	0,20	14.400,00
4	ALPRAZOLAM 1 MG COMP.	E M S	UND	72000	0,23	16.560,00
5	AMPLICTIL 100 MG (CLORPROMAZINA) COMP.	CRISTÁLIA	UND	30000	0,45	13.500,00
6	AMPLICTIL 25 MG (CLORPROMAZINA) COMP	CRISTÁLIA	UND	60000	0,42	25.200,00
7	AMYTRIL 25 MG COMP (AMITRIPILINA)	TEUTO	UND	70000	0,10	7.000,00
8	BIPERIDENO 2 MG COMP	CRISTÁLIA	UND	9600	0,43	4.128,00
10	BROMAZEPAM 6 MG COMP.	TEUTO	UND	70000	0,28	19.600,00
11	CARBAMAZEPINA 2 % LIQUIDO	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	240	21,59	5.181,60
13	CARBAMAZEPINA 400 MG. (TEGRETOL) COMP	CRISTÁLIA	UND	40000	0,85	34.000,00
15	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP.	E M S	UND	12000	0,86	10.320,00
16	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.	GEOLAB	UND	36000	0,15	5.400,00

18	DIAZEPAM 10 MG COMP.	SANTISA	UND	84000	0,15	12.600,00
20	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL) COMP.	TEUTO	UND	24000	0,53	12.720,00
21	FENOBARBITAL 100 MG (GARDENAL) COMP.	TEUTO	UND	60000	0,23	13.800,00
22	FENOBARBITAL GOTAS 4%	SANVAL	FRASCO	240	5,70	1.368,00
25	IMIPRAMINA 25 MG COMP. (IMIPRA)	CRISTÁLIA	UND	10000	0,70	7.000,00
28	OXCARBAMAZEPINA 300 MG. COMP.	MEDLEY	UND	12000	1,55	18.600,00
29	OXCARBAMAZEPINA 600 MG. COMP.	MEDLEY	UND	15000	2,90	43.500,00
30	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 6% FRASCO	UNIÃO QUIMICA	UND	240	33,94	8.145,60
31	PAROXETINA 20 MG COMP.	PHARLAB	UND	25000	0,58	14.500,00
33	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIÃO QUIMICA	UND	60000	0,58	34.800,00
34	RISPERIDONA GOTAS	PRATI DONADUZZI	UND	240	24,90	5.976,00
36	TOPIRAMOTO 25 MG COMP.	E M S	UND	1000	1,60	1.600,00
39	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100mg/mL - AMPOLA DE 5mL	SANTISA	UND	5000	1,20	6.000,00
42	ÁGUA DESTILADA - AMPOLA C/ 10 mL	ISOFARMA	UND	36000	0,30	10.800,00
46	ATROPINA 0,25 mg/mL - AMPOLA DE 1 mL	ISOFARMA	UND	3000	0,55	1.650,00
48	BIPERIDENO 5 mg/mL - AMPOLA DE 1 mL	CRISTÁLIA	UND	1200	4,95	5.940,00
50	CETOPROFENO (PROFENID) 50 mg - AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	UND	4800	4,54	21.792,00
52	CLOPIDOGREL 75 mg - COMPRIMIDO	E M S	UND	1200	1,45	1.740,00
53	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA DE 10 mL	ISOFARMA	UND	600	0,40	240,00
54	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA DE 10 mL	ISOFARMA	UND	600	0,40	240,00
57	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 mg/mL - AMPOLA DE 10 mL	HIPOLABOR	UND	600	2,90	1.740,00
58	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 mg - AMPOLA DE 1 mL	CRISTÁLIA	UND	1200	10,90	13.080,00
61	CLORIDRATO DE PETIDINA (DOLANTINA) 50mg/mL - AMPOLA DE 2mL	UNIÃO QUIMICA	UND	600	4,60	2.760,00
63	DESLANOSÍDEO (CEDILANIDE) - AMPOLA DE 2 mL	UNIÃO QUIMICA	UND	1200	2,70	3.240,00
64	DEXAMETASONA 4 mg/mL - AMPOLA DE 2,5 mL	FARMACE	UND	12000	1,20	14.400,00
66	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/mL - AMPOLA DE 3 mL	FARMACE	UND	10000	1,10	11.000,00
67	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 mg + 50 mg IM - AMPOLA 1 mL	UNIÃO QUIMICA	UND	3600	2,70	9.720,00
68	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg Sublingual - COMPRIMIDO	SANVAL	UND	2400	0,28	672,00
70	DOBUTAMINA 50 mg/mL - AMPOLA DE 5 mL	HIPOLABOR	UND	600	11,20	6.720,00
71	ETILEFRINA (EFORTIL) 10 mg/mL - AMPOLA DE 1 mL	UNIÃO QUIMICA	UND	1200	2,15	2.580,00
77	FUROSEMIDA 5mg/mL - AMPOLA DE 2 mL	FARMACE	UND	15000	0,80	12.000,00
78	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA DE 10 mL	ISOFARMA	UND	600	3,00	1.800,00
79	GLICOSE 50% - AMPOLA DE 10 mL	SAMTEC	UND	18000	0,44	7.920,00
81	HALDOL DECANOATO 50MG/1mL – AMPOLA DE 1ML	UNIÃO QUIMICA	UND	240	14,60	3.504,00
82	HIDROCORTISONA 100 mg - FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	UND	1200	5,60	6.720,00
84	LIDOCAÍNA GEL - BISNAGA DE 30g	PHARLAB	UND	120	6,36	763,20
87	MALEATO DE METILERGOMETRONA (METHERGIN) 0,2mg/mL - AMPOLA DE 1mL	UNIÃO QUIMICA	UND	600	2,70	1.620,00
88	METILDOPA - COMPRIMIDO CX C/500 COMPRIMIDOS	SANVAL	CAIXA	24	500,00	12.000,00
89	METOCLOPRAMIDA 5mg/mL - AMPOLA DE 2 mL	ISOFARMA	UND	7200	0,55	3.960,00
90	MIDAZOLAM 5 mg/mL- AMPOLA DE 3 mL	CRISTÁLIA	UND	600	3,50	2.100,00
91	MORFINA (DIMORF) 10 mg/mL - AMPOLA DE 1 mL	HIPOLABOR	UND	2400	4,90	11.760,00
92	N-BUTILESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) 20mg/mL - AMPOLA DE 1mL	FARMACE	UND	5000	1,90	9.500,00
95	NITROGLICERINA 5mg/mL (TRIDIL) - AMPOLA DE 10 mL	CRISTÁLIA	UND	600	66,50	39.900,00
96	OMEPRAZOL Pó liófilo injetável I.V. - FRASCO/AMPOLA 40 mg	BLAUSIEGEL	UND	4000	11,50	46.000,00
97	PENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) DE 1.200.000 UI - FRASCO/AMPOLA	TEUTO	UND	3000	18,40	55.200,00
100	SORO FISIOLOGICO 100 ML - FRASCO/AMPOLA	FARMACE	UND	3600	4,15	14.940,00
102	SORO GLICOSADO 500 ML - FRASCO/AMPOLA	FRESENIUS	UND	5400	5,60	30.240,00
103	SORO RINGER 500 ML - FRASCO/AMPOLA	FRESENIUS	UND	5400	5,60	30.240,00
105	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA	ISOFARMA	UND	600	9,30	5.580,00
108	TERBUTALINA (BRICANIL) 0,5mg/mL - AMPOLA DE 1 mL	GREEN PHARMA	UND	1000	4,85	4.850,00
109	TRAMADOL (TRAMAL) 50 mg/mL - AMPOLA DE 1 mL	UNIÃO QUIMICA	UND	3000	1,90	5.700,00
111	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	UND	1000	0,60	600,00
TOTAL						751.110,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rio Tinto firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO - PB - CNPJ nº 12.457.150/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMA MEDICOS E HOSPIT. LTDA.
CNPJ: 08.160.290/0001-42.
Item(s): 1 - 2 - 9 - 12 - 14 - 17 - 19 - 23 - 24 - 26 - 27 - 32 - 35 - 38 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 49 - 51 - 56 - 59 - 60 - 62 - 65 - 69 - 72 - 73 - 75 - 76 - 80 - 83 - 85 - 86 - 93 - 94 - 98 - 99 - 101 - 104 - 107.

Valor: R$ 609.872,20.
- NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 25 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 36 - 39 - 42 - 46 - 48 - 50 - 52 - 53 - 54 - 57 - 58 - 61 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 84 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 95 - 96 - 97 - 100 - 102 - 103 - 105 - 108 - 109 - 111.
Valor: R$ 751.110,40.

Total: R$ 1.360.982,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 01 de abril de 2019

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:B49515C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2019
Aos 05 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2019 que objetiva o: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de bombas e materiais para instalação e funcionamento de poços artesianos, visando o abastecimento d'água no município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: CASA ALMEIDA IRRIGAÇÃO LTDA-ME - RUA CORONEL JOSÉ FERNANDES, 261 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.151.564/0001-08, neste ato representado por José Fernandes de Almeida, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. José Fernandes, 261, Centro - Pombal - PB, CPF nº 236.734.004-87, Carteira de Identidade nº 391.674 2ª SSDS/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADESIVO (COLA TUBOS PVC) 175 G	AMANCO	UND	10	9,30	93,00
2	BOMBA SUBEMERSA 0,5 CV COM CHAVE (BOX) INCLUSA	LEÃO	UND	10	1.370,00	13.700,00
3	CABO ELETRICO PP DE 3X2.5	COBREMAX	M	600	4,80	2.880,00
4	CORDA DE SEDA FINA PARA SUSTENTAÇÃO DE BOMBA	FORCE	M	600	0,75	450,00
5	FITA ALTA FUSAO 10 M	FOXLUX	UND	15	14,90	223,50
6	JOELHO GALVANIZADO DE 1.0"	TUPY	UND	10	9,15	91,50
7	LUVA DE UNIÃO EM FERRO DE 1.0"	TUPY	UND	10	17,90	179,00
8	LUVA GALVANIZADA DE 1.0"	TUPY	UND	50	9,15	457,50
9	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	VIQUA	UND	20	10,00	200,00
10	TUBOS DE 1" PARA DENTRO DO POÇO DE 6 M ROSCAVEL	MISU	UND	100	34,50	3.450,00
11	TUBOS DE PVC DE AGUA DE 25 MM DE 6 METROS	ASPERBRAS	UND	200	8,40	1.680,00
12	TUBOS DE PVC DE AGUA DE 32 MM DE 6 METROS	ASPERBRAS	UND	300	10,90	3.270,00
13	VEDA ROSCA 20M	POLYTUBOS	UND	10	2,00	20,00
Total:						26.694,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00023/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00023/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00023/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00023/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 26.694,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00023/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00023/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00023/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000023/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00023/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
CASA ALMEIDA IRRIGAÇÃO LTDA-ME

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:584BDC96

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2019

Gabinete da Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10024/2019
Aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2019 que objetiva o: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, com endereço a RUA ANTONIO BENJAMIN DA CRUZ, 353, CENTRO, BREJO DOS SANTOS-PB, CEP nº 58.880-000, fone (83)9965-7762, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.545.583/0001-92, representada pelo senhor RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco Silva, S/N - Centro – Brejo Santos - PB, CPF nº 062.025.504-81, Carteira de Identidade nº 3073577 SSP/PB.

LOTE 02 - BOLSAS E MOCHILAS					
Item	**Discriminação**	**Unid.**	**Quant.**	**P. Unit.**	**P. Total**
10	MOCHILA (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), em lona 600, tamanho 40 cm x 30 cm x 15 cm, com dois zipers, dois bolsos, alça de costa semi-reforçada com regulador tipo jacaré com pintura de logomarca da Prefeitura e do Programa a critério da administração.	Unid.	25	59,00	1.475,00
11	BOLSA TIPO LOCOMOTIVA (AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS): em lona 100% algodão, 40 x 40 cm com 3 bolsos de fechamento em fivela tipo jacaré com alças de poliéster reforçada longas ajustável com pintura de logomarca da Prefeitura e do Programa a critério da administração.	Unid.	15	89,00	1.335,00
12	ESTOJO DE LÁPIS em nylon 600 de tamanho aproximado de 0,25 cm x 0,17 cm, com fechamento me zíper, com pintura e logomarca da Prefeitura.	Unid.	100	7,90	790,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					3.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00024/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00024/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00024/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00024/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 3.600,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00024/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00024/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00024/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000024/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00024/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Contratante

Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Contrada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20024/2019

Aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2019 que objetiva o: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: MARCELO FORMIGA LEITE DE SOUSA, com endereço a RUA JOÃO PESSOA, 132, Centro, POMBAL-PB, CEP nº 58.840-000, fone (83)8115-0881, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.155.181/0001-96, representada pela senhora LÍLIAN RUTH FORMIGA LEITE, Brasileira, Casada, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Teodósio de Oliveira Ledo, 603 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 665.371.264-87, Carteira de Identidade nº 1.016.314 SSP/PB.

LOTE 01 - FARDAMENTOS E OUTROS					
Item	**Discriminação**	**Unid.**	**Quant.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO (médico, enfermeiros, auxiliar de saúde, auxiliar de serviços gerais, guarda, motorista, agente administrativo, técnico de informática e outros profissionais da saúde) em malha piquet, com gola pólo, manga curta, na cor a critério da administração, acabamento pespontado com costura reforçada, revestida com víeis duplo de 0,5 cm, punhos revestidos com víeis de 0,5 cm, barra com desenho e arte apresentada pela Prefeitura, na frente logomarca a critério de cada secretaria com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	Unid.	100	29,95	2.995,00
2	CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO (médico, enfermeiros, auxiliar de saúde, auxiliar de serviços gerais, guarda, motorista, agente administrativo, técnico de informática e outros ´profissionais da saúde) em malha piquet, com gola pólo, manga longa, na cor a critério da administração, acabamento pespontado com costura reforçada, revestida com víeis duplo de 0,5 cm, punhos revestidos com víeis de 0,5 cm, barra com desenho e arte apresentada pela Prefeitura, na frente logomarca a critério de cada secretaria com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	Unid.	30	39,93	1.197,90

3	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS (CAMPANHAS), no município em feiras de saúde, campanhas de vacinação, capacitação, treinamentos, datas festivas, sete de setembro, aniversário da cidade e outros em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo a critério de cada Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	Unid.	300	17,97	5.391,00
4	CAMISA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE: Camisa de botão, em tecido Rip Stop, 57% algodão e 43% poliéster, com corte vertical na frente em toda extensão com fechamento composto de 6 botões, com quatro bolsos de 15 cm x 15 cm (01 no braço direito com logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura). Nas costas logotipo de descrição do setor com tamanho aprox. 7 cm x 30 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	Unid.	30	49,90	1.497,00
5	CALÇA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE: Calça em tecido Rip Stop, 57% algodão e 43% poliéster, com elástico na cintura com costura reforçada, com 2 bolsos na frente com aberturas laterais, e 2 bolsos nas costas, tamanhos aprox. dos bolsos de 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: 38, 40 e 42.	Unid.	30	49,90	1.497,00
6	COLETE PARA FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE, em tecido Rip Stop, 57% algodão e 43% poliéster, com corte vertical na frente em toda extensão com fechamento composto de 6 botões, com quatro bolsos de 15 cm x 15 cm (02 em cada lado do colete), com logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura. Nas costas logotipo de descrição do setor, com tamanho aprox. 7 cm x 30 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	Unid.	30	29,95	898,50
7	JALECO PARA PROFISSIOMAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, na cor branca ou azul, confeccionado em oxford, tingimento firme, gola tipo padre, com corte vertical na frente em toda extensão, com fechamento composto de 6 botões, costura reforçada, dois bolsos inferiores frontais medindo 15 cm x 15 cm cada, um bolso superior frontal na altura do peito medindo 15 cm x 15 cm com denominação da função do profissional e com descrição da respectiva secretaria na parte superior frontal esquerda, acabamento fino, na manga correspondente ao lado direito a logomarca da Prefeitura Municipal com aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	Unid.	100	59,89	5.989,00
8	BATA para uso de paciente em exames, em tecido oxford, na cor branca, tamanho único, com abertura vertical nas costas, sem mangas, sem gola e tira para laço na altura do pescoço.	Unid.	80	17,97	1.437,60
9	BONÉ em tecido rip stop 57% algodão e 43% poliéster com logomarca do município de outras inscrições de acordo com a administração, para uso dos profissionais de Saúde, com regulador de tamanho.	Unid.	100	11,97	1.197,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					22.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00024/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00024/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00024/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 22.100,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00024/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00024/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00024/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000024/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00024/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Contratante

Marcelo Formiga Leite De Sousa
LÍLIAN RUTH FORMIGA LEITE
Contrada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:E57EC10A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/ 2019

Licitação: **000037/ 2019**
PREGÃO PRESENCIAL 11/ 2019
Contratação dos serviços de conexão à internet

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
1360	ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA		ANTONIO RICARDO GOMES DE LEMOS	Habilitado

-

Item	1360	ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 08.763.657/0001-12				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	025.014.095	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A CONTABILIDADE, COM VELOCIDADE MINIMA DE 15MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVOSERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A CONTABILIDADE, COM VELOCIDADE MINIMA DE 15MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	212,40	2.548,80
2	025.014.075	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A CRECHE MUNICIPAL, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
3	025.014.074	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL	MÊS	12	70,80	849,60

		PLÁCIDO FRANCISCO SARAIVA LEÃO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL				
4	025.014.070	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
5	025.014.087	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 15MB FULL	MES	12	212,40	2.548,80
6	025.014.086	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
7	025.014.079	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
8	025.014.088	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL	MES	12	141,60	1.699,20
9	025.014.089	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	141,60	1.699,20
10	025.014.096	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE FINANÇAS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 15MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVOSERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE FINANÇAS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 15MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	212,40	2.548,80
11	025.014.097	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVOSERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	141,60	1.699,20
12	025.014.085	SERVIÇO DE CONEXÃO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
13	025.014.098	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO CADUNICO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVOSERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO CADUNICO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	70,80	849,60
14	025.014.081	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
15	025.014.080	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO CRAS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
16	025.014.099	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULLSERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MES	12	70,80	849,60
17	025.014.076	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO SCFV, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
18	025.014.090	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	141,60	1.699,20
19	025.014.078	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO TEATRO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
20	025.014.083	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO TELECENTRO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
21	025.014.091	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO CENTRO DE SAÚDE DR. JUAREZ SARAIVA MAIA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	141,60	1.699,20
22	025.014.092	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO SIC, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MES	12	70,80	849,60
23	025.014.094	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO SERVIDOR DA ADMISTRAÇÃO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 15MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	212,40	2.548,80
24	025.014.093	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A PRFEITURA (ABERTO AO PÚBLICO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MES	12	70,80	849,60
Total do Proponente						31.435,20

VALOR GLOBAL - R$ 31.435,20 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de abril de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7F148BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/ 2019

Licitação: **000038/19/ 2019**
PREGÃO PRESENCIAL 12/ 2019
Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e de uso hospitalar e material de uso hospitalar

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4141	BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO		AQUILES AUGUSTO RESENDE DE ARAUJO	Habilitado
4019	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP		JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO	Habilitado
4627	HOSPITALMED EIRELI		YAM KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA	Habilitado

3958	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	JONATAS BEZERRA CAVALCANTE	Habilitado

-

Item	3958 Código	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME CNPJ: 10.719.048/0001-08 RUA: TIRADENTES - CENTRO, SAO BENTO - PB Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
225	008.001.601	AGULHA DESCARTÁVEL Marca: SR	UND	600	0,06	36,00
226	008.001.602	AGULHA DESCARTÁVEL .Marca: SR	UND	1200	0,06	72,00
229	008.002.465	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCTE DE 500G Marca: NATHALY	PCT	60	9,00	540,00
234	008.002.328	CATETER INTRAVENOSO N 22G C/1 Marca: LABOR IMPORT	UND	120	0,62	74,40
235	008.002.467	CATETER INTRAVENOSO N 24 G C/1 Marca: LABOR IMPORT	UND	120	0,62	74,40
236	008.002.468	CATGUT CROM 3-0 AG 3/8 CIR CIL 3,0CM SV Marca: SHALON	UND	6	3,20	19,20
240	008.002.471	ESPARADRAPO 10,5X4,50 Marca: THEUTO	UND	240	5,20	1.248,00
246	008.002.335	FITA AUTOCLAVE 19X30 M Marca: MISNA	UND	48	3,09	148,32
251	009.001.786	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 C/ 100 UND Marca: ADVENTIVE	UND	2400	0,21	504,00
252	008.002.472	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 C/ 1 PAR Marca: SUPERMAX	UND	120	0,99	118,80
253	008.002.473	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 C/ 1 PAR Marca: SUPERMAX	UND	120	0,99	118,80
254	008.002.474	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/ 1 PAR Marca: SUPERMAX	UND	120	0,99	118,80
259	009.001.791	NYLON PRETO 2-0 AG CIR CORT 3,0 CM Marca: SHALON	UND	36	1,40	50,40
260	009.001.792	NYLON PRETO 3-0 AG CIR CORT 4,0 CM SV Marca: SHALON	UND	36	1,40	50,40
261	009.001.793	NYLON PRETO 4-0 AG CIR CORT 3,0 CM Marca: SHALON	UND	12	1,40	16,80
270	008.001.605	SERINGA 20ML C/ AGULHA Marca: SR	UND	4200	0,42	1.764,00
274	008.002.348	TERMÔMENTRO CLINICO REDONDO C/1 Marca: PREMIUM	UND	12	5,10	61,20
276	009.001.797	VASELINA LIQUIDA 1000ML Marca: RIOQUIMICA	LTR	12	22,00	264,00
Total do Proponente						5.279,52

Item	4019 Código	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI – EPP CNPJ: 02.859.542/0001-40 RUA: MAJOR ZEZINHO, 333 - PARAIBA, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	019.010.179	ÁCIDO FÓLICO 05MG Marca: NATULAB	COMP	30000	0,04	1.200,00
5	019.010.182	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	1200	0,73	876,00
7	008.002.355	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML Marca: TEUTO	VD	800	1,86	1.488,00
9	008.002.358	AMOXICILINA 250MG SUSP 60 ML Marca: PRATIDONADUZZI	VD	2000	4,50	9.000,00
10	019.010.184	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA Marca: TEUTO	COMP	42000	0,16	6.720,00
15	019.010.189	BENSILATO DE ANLODIPINO 05MG COMP Marca: TEUTO	COMP	120000	0,03	3.600,00
16	019.010.203	BROMETO DE IPATROPIO 20ML Marca: HIPOLABOR	UND	4	1,19	4,76
17	019.010.190	BROMIDATO DE FENOTEROL GOTAS P/NEBOLIZAÇÃO 20ML Marca: HIPOLABOR	FRCO	12	6,27	75,24
18	019.010.191	CAPTOPRIL 25MG COMP Marca: SANVAL	COMP	180000	0,02	3.600,00
21	019.010.194	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA Marca: TEUTO	COMP	25000	0,47	11.750,00
22	008.002.379	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML Marca: TEUTO	VD	500	9,18	4.590,00
23	008.001.464	CETOCONAZOL 200MG Marca: PRATIDONADUZZI	CPR	2500	0,31	775,00
24	019.010.195	CETOCONAZOL CREME 1% TB C/10G Marca: HIPOLABOR	T	150	4,32	648,00
25	019.010.196	CINARIZINA 75MG COMP Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	5000	0,52	2.600,00
26	019.010.197	CIPROFAR 500MG Marca: GEOLAB	COMP	480	0,51	244,80
28	019.010.199	COMPLEXO B DRAGEAS COMP Marca: NATULAB	COMP	4000	0,09	360,00
29	008.002.377	COMPLEXO B XAROPE FR C/100ML Marca: MED QUÍMUCA	FR	500	2,40	1.200,00
30	008.002.385	DELTAMETRINA LOÇÃO FR C/100ML Marca: BELFAR	FR	50	7,40	370,00
31	008.002.386	DESCLOFERINAMINA SOL ORAL FR C/100ML Marca: TEUTO	FR	150	2,55	382,50
32	008.002.383	DEXAMETAZONA 0,1% CREME 10G Marca: PRATIDONADUZZI	BISN	1000	1,17	1.170,00
33	008.002.384	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML Marca: TEUTO	UND	2000	1,15	2.300,00
35	019.010.201	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG COMP Marca: TEUTO	COMP	15000	0,09	1.350,00
37	019.010.205	DIPIRONA 500MG COMP Marca: GREEN PHARMA	COMP	25000	0,10	2.500,00
40	019.010.208	ESPIRILACTONA 25MG Marca: GEOLAB	COMP	2000	0,38	760,00
42	019.010.210	FLUCONAZAL 150MG Marca: VITAMEDIC	COMP	500	0,92	460,00
43	019.010.211	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	1200	0,18	216,00
44	019.010.212	GUACO XAROPE Marca: NATULAB	FRCO	500	3,37	1.685,00
46	019.010.214	IBUPROFENO 300MG COMP Marca: MULTILAB	COMP	10000	0,18	1.800,00
47	019.010.215	IBUPROFENO 600MG COMP Marca: TEUTO	COMP	15000	0,38	5.700,00
48	019.010.216	IBUPROFENO GOTAS Marca: NATULAB	FRCO	1200	1,16	1.392,00
50	019.010.218	LEVOTIROXINA 25MG Marca: MERCK	COMP	1500	0,36	540,00
51	019.010.219	LEVOTIROXINA 50MG Marca: MERCK	COMP	1500	0,40	600,00
52	019.010.220	MEBENDAZOL 100MG COMP Marca: SOBRAL	COMP	1200	0,43	516,00
53	019.010.221	MEBENDAZOL 20MG SUSP 30ML Marca: NATULAB	COMP	100	1,70	170,00
54	019.010.222	MELOXICAN 15MG Marca: PHARLAB	COMP	5000	0,19	950,00
56	019.010.224	METILDOPA 500MG COMP Marca: SANVAL	COMP	15000	1,03	15.450,00
58	019.010.226	METRONIDRAZOL 40MG SUSP 80ML Marca: EMS	COMP	1000	8,10	8.100,00
60	019.010.228	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME CV TB C/40G + APLIC Marca: TEUTO	BISN	300	7,10	2.130,00
62	019.010.230	MICANAZOL CREME DERMATOLÓGICO TB C/28G Marca: HIPOLABOR	BISN	120	3,50	420,00
63	019.010.231	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 05MG + 250UL/G Marca: PRATIDONADUZZI	BISN	1000	1,79	1.790,00
65	019.010.233	NIMESULIDA 100MG Marca: VITAMEDIC	FRCO	9600	0,09	864,00
66	019.010.234	NIMESULIDA GOTAS 15ML Marca: TEUTO	COMP	60	1,79	107,40
67	008.002.430	NISTATINA CREME VAGINAL Marca: GREEN PHARMA	BISN	1500	4,80	7.200,00
68	008.002.431	NISTANTINA SUSP. FR C/50ML Marca: TEUTO	FR	120	4,40	528,00
69	019.010.235	OMEPRAZOL 20MG Marca: GEOLAB	COMP	50600	0,07	3.542,00
70	019.010.236	ÓLEO MINERAL FR C/100ML Marca: IMEC	FRCO	100	3,52	352,00
72	019.010.238	PANTOPRAZOL 40 MG COMP. Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	900	0,28	252,00
74	019.010.240	PARACETAMO 500MG COMP Marca: MULTILAB	COMP	5000	0,18	900,00
75	019.010.241	PARACETAMOL 750MG Marca: MULTILAB	COMP	4000	0,18	720,00
76	008.001.047	PERMETRINA A 1% LOÇÃO FR C/60ML Marca: NATIVITA	FRCO	60	4,01	240,60
77	019.010.242	PIROXICAN 20MG Marca: GEOLAB	COMP	1500	0,22	330,00
79	019.010.244	PREDNISONA 05 COMP Marca: VITAMEDIC	COMP	2500	0,18	450,00
81	019.010.246	PREDSIN SOLUÇÃO Marca: HIPOLABOR	FRCO	24	5,58	133,92
82	019.010.247	RANITIDINA 150 MG COMP Marca: GEOLAB	COMP	4800	0,14	672,00
83	019.010.248	SECNIDAZOL 1G Marca: PHARLAB	COMP	5000	0,88	4.400,00
84	019.010.249	SEGMALIV 5MG Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	480	0,60	288,00
85	019.010.250	SOMALGAMCARDIO 100MG Marca: EMS	COMP	1080	0,32	345,60

87	019.010.252	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPINA 400MG + 80MG COMP Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	2400	0,17	408,00
90	019.010.255	TREZOR 10MG Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	480	0,59	283,20
92	019.010.257	VITAMINA C COMP Marca: NATULAB	COMP	2500	0,20	500,00
95	019.001.063	ALPRAZOLAN 1 MG COMP Marca: TEUTO	COMP	2000	0,24	480,00
97	019.001.064	AMITRIPTILINA 75MG Marca: GERMED	COMP	800	1,04	832,00
100	019.001.067	BROMAZEPAM 3MG Marca: TEUTO	COMP	1400	0,15	210,00
101	019.001.068	BROMAZEPAM 6MG Marca: TEUTO	COMP	1400	0,23	322,00
102	019.001.069	BROMAZEPAN 3MG CPR Marca: TEUTO	COMP	8000	0,10	800,00
103	019.001.070	BROMAZEPAN 6MG CPR Marca: TEUTO	COMP	2500	0,23	575,00
104	019.001.071	BUP 150MG C/ 30CPR Marca: NOVA QUIMICA	COMP	360	0,59	212,40
106	019.001.073	CARBAMAZEPINA 400 MG Marca: TEUTO	COMP	2000	0,43	860,00
109	008.001.598	CITALOPRAM 20MG CPR Marca: TEUTO	COMP	480	0,32	153,60
110	019.001.076	CLONAZEPAM 0,5MG CPR Marca: GEOLAB	COMP	1600	0,09	144,00
111	019.001.077	CLONAZEPAM 2MG CPR Marca: GEOLAB	COMP	1000	0,12	120,00
112	008.001.599	CLONAZEPAM 2MG Marca: GEOLAB	COMP	60000	0,08	4.800,00
113	019.001.078	CLONAZEPAN 2,5MG SUSP. ORAL 20ML Marca: TEUTO	FRCO	50	2,67	133,50
114	019.001.079	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG Marca: GEOLAB	COMP	900	0,69	621,00
115	019.001.080	CLORPROMAZINA 100MG CPR Marca: CRISTALIA	COMP	1000	0,41	410,00
116	019.001.081	CLORPROMAZINA 25MG CPR Marca: CRISTALIA	COMP	400	0,48	192,00
117	019.001.082	CLR AMITRIPTILINA 25 MG CPR Marca: TEUTO	COMP	4000	0,12	480,00
118	019.001.083	CLR AMITRIPTILINA 75 MG CPR Marca: GERMED	COMP	480	1,04	499,20
119	019.001.084	CLR DE FLUORXETINA 20 MG CPR Marca: TEUTO	COMP	1000	0,11	110,00
127	019.001.092	DIAZEPAM 10MG C/ 2ML Marca: TEUTO	AMP	600	1,21	726,00
129	019.001.093	DOMPERIDONA 10 MG Marca: EUROFARMA	COMP	480	0,20	96,00
135	019.001.099	FENOBARBITAL 100MG CPR Marca: CRISTALIA	COMP	600	0,20	120,00
142	019.001.105	HALOPERIDOL 5MG INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	120	1,96	235,20
144	019.001.107	HADOPERIDOL 5 MG Marca: CRISTALIA	COMP	1000	0,29	290,00
150	019.001.113	LORAZEPAN 2MG Marca: TEUTO	COMP	1000	0,17	170,00
165	019.001.128	RISPERIDON 1 MG C/ 20 CPS Marca: TEUTO	COMP	880	0,38	334,40
167	019.001.130	SERTRALINA 100MG CPR Marca: GEOLAB	COMP	600	0,67	402,00
173	019.001.136	TRAMADOL 50 MG Marca: TEUTO	COMP	480	0,59	283,20
180	019.012.033	ÁGUA DESTILADA 1000LM Marca: FRESENIUS	UND	24	6,68	160,32
182	019.012.034	ÁGUA P/ INJEÇÃO C/ 10 ML C/ 1 Marca: ISOFARMA	UND	5000	0,16	800,00
186	019.012.036	CEFTRIAXONA 1,0 G PO C/ 1F/A Marca: TEUTO	UND	1200	9,40	11.280,00
189	019.012.007	DESLANISIDEO 0,2 MG/ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	3,06	306,00
190	019.012.008	DEXAMETASONA 2MG INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	600	0,62	372,00
192	019.012.010	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 75MG Marca: TEUTO	AMP	1200	1,30	1.560,00
194	019.012.012	DIPIRONA INJ. C/ 1ML C/ 100AMP Marca: TEUTO	AMP	1200	0,45	540,00
198	019.012.015	GENTAMICINA 80MG INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	2000	0,98	1.960,00
199	019.012.016	GLICOSE 50% INJ. AMP 10ML Marca: ISOFARMA	AMP	40	0,46	18,40
200	019.012.017	HIDROCORTISONA 100MG INJ C/1 F/A + DIL Marca: BLAU FARMA	AMP	120	4,47	536,40
201	019.012.018	HIDROCORTISONA 500MG INJ C/1 F/A + DIL Marca: TEUTO	AMP	800	6,16	4.928,00
205	019.012.021	LIDOCAINA 2% S/VASO C/20ML Marca: HIPOLABOR	AMP	8	3,98	31,84
206	019.012.022	METILERGOMETRINA INJ C/ 1ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	150	2,87	430,50
207	019.012.023	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ. Marca: ISOFARMA	AMP	1000	0,85	850,00
209	019.012.025	OXITOCINA 5UI/ML INJ. 1ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	50	3,23	161,50
210	019.012.026	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI SD Marca: TEUTO	AMP	500	10,47	5.235,00
213	008.002.438	PENICILINA BENZATINA 1.200UI AMP. Marca: TEUTO	AMP	500	10,47	5.235,00
215	019.012.029	PROMETAZINA INJ. 2ML Marca: SANVAL	AMP	200	3,57	714,00
217	008.002.460	SORO FISIOLÓGICO 500ML Marca: FRESENIUS	UND	3600	2,72	9.792,00
218	008.001.189	SORO GLICOSADO 500 ML Marca: FRESENIUS	UND	3600	2,90	10.440,00
219	008.002.319	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML Marca: FRESENIUS	UND	1200	2,87	3.444,00
220	019.012.030	TRANSAMIN 250MG C/ 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	60	5,44	326,40
222	019.012.032	VITAMINA K 10MG/ML 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	50	2,07	103,50
224	009.001.778	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 C 1.000ML Marca: FARMAX	LT	24	5,32	127,68
227	009.001.781	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML Marca: JALLES MACHADO	LT	240	4,30	1.032,00
230	008.002.466	ATADURA CREPOM 10X4,5M C/ 12UND Marca: MB TEXTIL	PCT	1440	3,44	4.953,60
231	008.002.325	ATADURA CREPOM 12X4,5M C/ 12UND Marca: BIOTEXTIL	PCT	1440	4,16	5.990,40
232	008.002.326	ATADURA CREPOM 20X4,5M C/ 12UND Marca: BIOTEXTIL	PCT	1440	5,25	7.560,00
233	008.002.327	BOLSA DE DRENAGEM P/ URINA CAP. 2000ML Marca: MARCK MED	UND	1	0,49	0,49
239	008.001.603	ESCOVA C/ CLOREXIDINA Marca: RIOQUÍMICA	UND	2000	4,05	8.100,00
248	008.002.337	GAZE ROLO 91X91 C/13 FIOS Marca: BIOTEXTIL	ROL	96	19,46	1.868,16
249	009.001.784	GEL P/ ECG FR C/1.000ML Marca: VIC PHARMA	LT	10	4,84	48,40
264	008.002.479	SCALP N° 19G Marca: MEDIX	UND	1800	0,18	324,00
265	008.002.480	SCALP N° 21G Marca: MEDIX	UND	1800	0,18	324,00
266	008.002.481	SCALP N° 23G Marca: MEDIX	UND	4200	0,18	756,00
267	008.002.482	SCALP N° 25G Marca: MEDIX	UND	4200	0,18	756,00
268	008.002.483	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7 Marca: SR	UND	4800	0,34	1.632,00
271	008.001.606	SERINGA 3ML C/ AGULHA Marca: SR	UND	4200	0,19	798,00
272	008.001.607	SERINGA 5ML C/ AGULHA Marca: SR	UND	4200	0,22	924,00
Total do Proponente						231.031,11

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	4141	BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO				
		CNPJ: 07.936.090/0001-76				
		AV. PEDRO MORENO GONDIM, 320, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000				
181	019.012.002	ÁGUA DESTILADA 500ML Marca: farmace	UND	12	3,64	43,68
242	008.002.332	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO G Marca: Vagispec	UND	1000	1,08	1.080,00
273	008.002.488	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTAVEL Nº14 MARKMED Marca: Mark Med	UND	12	0,60	7,20
Total do Proponente						1.130,88

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	4627	HOSPITALMED EIRELI				
		CNPJ: 29.868.059/0001-88				
		AV MANOEL BORBA, 720 - CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000				
		Telefone: (87) 3838-4210				
1	019.010.178	AAS 100MGMarca: IMEC	COMP	45000	0,03	1.350,00
3	019.010.180	ALBENDAZOL 400 MG Marca: PRATI	COMP	2000	0,48	960,00
4	019.010.181	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO Marca: PRATI	VD	500	1,59	795,00
6	008.002.354	AMBROXOL XAROPE ADULTO 120 ML Marca: FARMACE	VD	800	1,99	1.592,00

12	019.010.186	AZITROMICINA COMP. 500MG Marca: MEDQUIMICA	COMP	15000	0,65	9.750,00
13	019.010.187	AZITROMICINA SUSP. 40MG/ML Marca: PRATI	COMP	1500	8,00	12.000,00
27	019.010.198	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI	COMP	2800	0,28	784,00
36	019.010.202	DIMETICONA GOTAS 10ML Marca: NATULAB	UND	2000	0,91	1.820,00
38	019.010.206	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML Marca: FARMACE	UND	1000	0,80	800,00
45	019.010.213	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML SUSP Marca: IMEC	VD	500	2,48	1.240,00
57	019.010.225	METRONIDRAZOL 250 MG COMP Marca: PRATI	COMP	15000	0,13	1.950,00
59	019.010.227	METRONIDRAZOL CREME VEGETAL 2% BISNAGA Marca: PRATI	BISN	1200	5,52	6.624,00
73	019.010.239	PARACETAMO 200MG GOTAS Marca: SOBRAL	UND	1000	0,80	800,00
78	019.010.243	POLIVITAMINAS SOL. ORAL 150ML Marca: MEDQUIMICA	UND	500	2,54	1.270,00
80	019.010.245	PREDNISONA 20MG COMP Marca: SANVAL	COMP	10000	0,19	1.900,00
86	019.010.251	SORO ORAL Marca: NATULAB	FRCO	1500	0,57	855,00
88	019.010.253	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPINA SUSP. 60ML Marca: SOBRAL	VD	600	1,38	828,00
93	019.010.258	VITAMINA C GOTAS 10ML Marca: NATULAB	UND	300	1,38	414,00
96	019.001.011	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG Marca: TEUTO	CPR	40000	0,06	2.400,00
105	019.001.072	CARBAMAZEPINA 200MG CPR Marca: U.QUIMICA	COMP	4000	0,15	600,00
128	008.001.600	DIAZEPAN 10MG Marca: SANTISA	COMP	50000	0,08	4.000,00
138	019.001.101	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO	COMP	21000	0,10	2.100,00
179	019.012.001	ADRENALINA 1MG INJ Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	2,07	2.070,00
183	019.012.003	AMPICILINA 1G + DIL Marca: BLAU	AMP	600	3,04	1.824,00
185	019.012.035	CEFALOTINA INJ C/ 1G F/A Marca: BLAU	UND	800	4,83	3.864,00
188	008.002.015	COMPLEXO B INJ. 2ML C/ 100 AMP Marca: HYPOFARMA	CX	1200	0,80	960,00
191	019.012.009	DEXAMETASONA 4MG INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	1200	0,70	840,00
193	019.012.011	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ 75MG Marca: FARMACE	AMP	1200	0,62	744,00
196	019.001.142	FUROSEMIDA 40MG INJ. Marca: FARMACE	AMP	600	0,48	288,00
197	019.012.014	GENTAMICINA 40MG INJ. Marca: SANTISA	AMP	1000	1,24	1.240,00
202	019.012.019	HIOSCINA + DIPIRONA 5ML INJ Marca: FARMACE	AMP	1800	1,43	2.574,00
216	019.010.260	RANITIDINA INJ. Marca: FARMACE	AMP	1200	0,59	708,00
221	019.012.031	VITAMINA C INJ. 500MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1200	0,66	792,00
238	008.002.470	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL Marca: DESCARPACK	UND	3000	0,87	2.610,00
243	008.002.331	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO M Marca: VAGISPEC	UND	1000	0,89	890,00
244	008.002.330	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO P Marca: VAGISPEC	UND	1500	0,85	1.275,00
262	009.001.794	PVPI DEGERMANTE A 2% SOL. C/ 1000ML Marca: VIC PHARMA	LT	60	21,10	1.266,00
263	008.002.347	PVPI TÓPICO 1.000ML Marca: VIC PHARMA	LTR	120	21,10	2.532,00
269	008.001.604	SERINGA 1ML C/ AGULHA Marca: DESCARPACK	UND	360	0,18	64,80
Total do Proponente						79.373,80

VALOR GLOBAL - R$ 316.815,31 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D5241DE2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

Licitação :**000037/19 -**
PREGÃO PRESENCIAL 11/2019
Contratação dos serviços de conexão à internet
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	1360	ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 08.763.657/0001-12				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	025.014.095	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A CONTABILIDADE, COM VELOCIDADE MINIMA DE 15MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	212,40	2.548,80
2	025.014.075	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A CRECHE MUNICIPAL, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
3	025.014.074	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO FRANCISCO SARAIVA LEÃO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
4	025.014.070	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
5	025.014.087	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 15MB FULL	MES	12	212,40	2.548,80
6	025.014.086	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
7	025.014.079	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
8	025.014.088	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL	MES	12	141,60	1.699,20
9	025.014.089	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	141,60	1.699,20
10	025.014.096	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE FINANÇAS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 15MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	212,40	2.548,80
11	025.014.097	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	141,60	1.699,20
12	025.014.085	SERVIÇO DE CONEXÃO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
13	025.014.098	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO CADUNICO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	70,80	849,60
14	025.014.081	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
15	025.014.080	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO CRAS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
16	025.014.099	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MES	12	70,80	849,60
17	025.014.076	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO SCFV, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
18	025.014.090	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÃO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL, COM	MES	12	141,60	1.699,20

		RADIO EXCLUSIVO				
19	025.014.078	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO TEATRO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
20	025.014.083	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO TELECENTRO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MÊS	12	70,80	849,60
21	025.014.091	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO CENTRO DE SAÚDE DR. JUAREZ SARAIVA MAIA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 10MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	141,60	1.699,20
22	025.014.092	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO SIC, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MES	12	70,80	849,60
23	025.014.094	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO SERVIDOR DA ADMISTRAÇÃO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 15MB FULL, COM RADIO EXCLUSIVO	MES	12	212,40	2.548,80
24	025.014.093	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A PRFEITURA (ABERTO AO PÚBLICO, COM VELOCIDADE MINIMA DE 5MB FULL	MES	12	70,80	849,60
Total do Proponente						31.435,20

Valor Total da Contratação R$ 31.435,20 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:80442E9E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

Licitação :**000038/19 -**
PREGÃO PRESENCIAL 12/2019
Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e de uso hospitalar e material de uso hospitalar
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

3958		RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 10.719.048/0001-08 RUA: TIRADENTES - CENTRO, SAO BENTO - PB Descrição do Produto/Serviço				
225	008.001.601	AGULHA DESCARTÁVEL Marca: SR	UND	600	0,06	36,00
226	008.001.602	AGULHA DESCARTÁVEL . Marca: SR	UND	1200	0,06	72,00
229	008.002.465	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCTE DE 500G Marca: NATHALY	PCT	60	9,00	540,00
234	008.002.328	CATETER INTRAVENOSO N 22G C/1 Marca: LABOR IMPORT	UND	120	0,62	74,40
235	008.002.467	CATETER INTRAVENOSO N 24 G C/1 Marca: LABOR IMPORT	UND	120	0,62	74,40
236	008.002.468	CATGUT CROM 3-0 AG 3/8 CIR CIL 3,0CM SV Marca: SHALON	UND	6	3,20	19,20
240	008.002.471	ESPARADRAPO 10,5X4,50 Marca: THEUTO	UND	240	5,20	1.248,00
246	008.002.335	FITA AUTOCLAVE 19X30 M Marca: MISNA	UND	48	3,09	148,32
251	009.001.786	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 C/ 100 UND Marca: ADVENTIVE	UND	2400	0,21	504,00
252	008.002.472	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 C/ 1 PAR Marca: SUPERMAX	UND	120	0,99	118,80
253	008.002.473	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 C/ 1 PAR Marca: SUPERMAX	UND	120	0,99	118,80
254	008.002.474	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/ 1 PAR Marca: SUPERMAX	UND	120	0,99	118,80
259	009.001.791	NYLON PRETO 2-0 AG CIR CORT 3,0 CM Marca: SHALON	UND	36	1,40	50,40
260	009.001.792	NYLON PRETO 3-0 AG CIR CORT 4,0 CM SV Marca: SHALON	UND	36	1,40	50,40
261	009.001.793	NYLON PRETO 4-0 AG CIR CORT 3,0 CM Marca: SHALON	UND	12	1,40	16,80
270	008.001.605	SERINGA 20ML C/ AGULHA Marca: SR	UND	4200	0,42	1.764,00
274	008.002.348	TERMÔMENTRO CLINICO REDONDO C/1 Marca: PREMIUM	UND	12	5,10	61,20
276	009.001.797	VASELINA LIQUIDA 1000ML Marca: RIOQUIMICA	LTR	12	22,00	264,00
Total do Proponente						5.279,52
4019		DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 02.859.542/0001-40 RUA: MAJOR ZEZINHO, 333 - PARAIBA, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição do Produto/Serviço				
2	019.010.179	ÁCIDO FÓLICO 05MG Marca: NATULAB	COMP	30000	0,04	1.200,00
5	019.010.182	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	1200	0,73	876,00
7	008.002.355	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML Marca: TEUTO	VD	800	1,86	1.488,00
9	008.002.358	AMOXICILINA 250MG SUSP 60 ML Marca: PRATIDONADUZZI	VD	2000	4,50	9.000,00
10	019.010.184	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA Marca: TEUTO	COMP	42000	0,16	6.720,00
15	019.010.189	BENSILATO DE ANLODIPINO 05MG COMP Marca: TEUTO	COMP	120000	0,03	3.600,00
16	019.010.203	BROMETO DE IPATROPIO 20ML Marca: HIPOLABOR	UND	4	1,19	4,76
17	019.010.190	BROMIDATO DE FENOTEROL GOTAS P/NEBOLIZAÇÃO 20ML Marca: HIPOLABOR	FRCO	12	6,27	75,24
18	019.010.191	CAPTOPRIL 25MG COMP Marca: SANVAL	COMP	180000	0,02	3.600,00
21	019.010.194	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA Marca: TEUTO	COMP	25000	0,47	11.750,00
22	008.002.379	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML Marca: TEUTO	VD	500	9,18	4.590,00
23	008.001.464	CETOCONAZOL 200MG Marca: PRATIDONADUZZI	CPR	2500	0,31	775,00
24	019.010.195	CETOCONAZOL CREME 1% TB C/10G Marca: HIPOLABOR	T	150	4,32	648,00
25	019.010.196	CINARIZINA 75MG COMP Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	5000	0,52	2.600,00
26	019.010.197	CIPROFAR 500MG Marca: GEOLAB	COMP	480	0,51	244,80
28	019.010.199	COMPLEXO B DRAGEAS COMP Marca: NATULAB	COMP	4000	0,09	360,00
29	008.002.377	COMPLEXO B XAROPE FR C/100ML Marca: MED QUÍMUCA	FR	500	2,40	1.200,00
30	008.002.385	DELTAMETRINA LOÇÃO FR C/100ML Marca: BELFAR	FR	50	7,40	370,00
31	008.002.386	DESCLOFERINAMINA SOL ORAL FR C/100ML Marca: TEUTO	FR	150	2,55	382,50
32	008.002.383	DEXAMETAZONA 0,1% CREME 10G Marca: PRATIDONADUZZI	BISN	1000	1,17	1.170,00
33	008.002.384	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML Marca: TEUTO	UND	2000	1,15	2.300,00
35	019.010.201	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG COMP Marca: TEUTO	COMP	15000	0,09	1.350,00

37	019.010.205	DIPIRONA 500MG COMP Marca: GREEN PHARMA	COMP	25000	0,10	2.500,00
40	019.010.208	ESPIRILACTONA 25MG Marca: GEOLAB	COMP	2000	0,38	760,00
42	019.010.210	FLUCONAZAL 150MG Marca: VITAMEDIC	COMP	500	0,92	460,00
43	019.010.211	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	1200	0,18	216,00
44	019.010.212	GUACO XAROPE Marca: NATULAB	FRCO	500	3,37	1.685,00
46	019.010.214	IBUPROFENO 300MG COMP Marca: MULTILAB	COMP	10000	0,18	1.800,00
47	019.010.215	IBUPROFENO 600MG COMP Marca: TEUTO	COMP	15000	0,38	5.700,00
48	019.010.216	IBUPROFENO GOTAS Marca: NATULAB	FRCO	1200	1,16	1.392,00
50	019.010.218	LEVOTIROXINA 25MG Marca: MERCK	COMP	1500	0,36	540,00
51	019.010.219	LEVOTIROXINA 50MG Marca: MERCK	COMP	1500	0,40	600,00
52	019.010.220	MEBENDAZOL 100MG COMP Marca: SOBRAL	COMP	1200	0,43	516,00
53	019.010.221	MEBENDAZOL 20MG SUSP 30ML Marca: NATULAB	COMP	100	1,70	170,00
54	019.010.222	MELOXICAN 15MG Marca: PHARLAB	COMP	5000	0,19	950,00
56	019.010.224	METILDOPA 500MG COMP Marca: SANVAL	COMP	15000	1,03	15.450,00
58	019.010.226	METRONIDRAZOL 40MG SUSP 80ML Marca: EMS	COMP	1000	8,10	8.100,00
60	019.010.228	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME CV TB C/40G + APLIC Marca: TEUTO	BISN	300	7,10	2.130,00
62	019.010.230	MICANAZOL CREME DERMATOLÓGICO TB C/28G Marca: HIPOLABOR	BISN	120	3,50	420,00
63	019.010.231	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 05MG + 250UL/G Marca: PRATIDONADUZZI	BISN	1000	1,79	1.790,00
65	019.010.233	NIMESULIDA 100MG Marca: VITAMEDIC	FRCO	9600	0,09	864,00
66	019.010.234	NIMESULIDA GOTAS 15ML Marca: TEUTO	COMP	60	1,79	107,40
67	008.002.430	NISTATINA CREME VAGINAL Marca: GREEN PHARMA	BISN	1500	4,80	7.200,00
68	008.002.431	NISTANTINA SUSP. FR C/50ML Marca: TEUTO	FR	120	4,40	528,00
69	019.010.235	OMEPRAZOL 20MG Marca: GEOLAB	COMP	50600	0,07	3.542,00
70	019.010.236	ÓLEO MINERAL FR C/100ML Marca: IMEC	FRCO	100	3,52	352,00
72	019.010.238	PANTOPRAZOL 40 MG COMP. Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	900	0,28	252,00
74	019.010.240	PARACETAMO 500MG COMP Marca: MULTILAB	COMP	5000	0,18	900,00
75	019.010.241	PARACETAMOL 750MG Marca: MULTILAB	COMP	4000	0,18	720,00
76	008.001.047	PERMETRINA A 1% LOÇÃO FR C/60ML Marca: NATIVITA	FRCO	60	4,01	240,60
77	019.010.242	PIROXICAN 20MG Marca: GEOLAB	COMP	1500	0,22	330,00
79	019.010.244	PREDNISONA 05 COMP Marca: VITAMEDIC	COMP	2500	0,18	450,00
81	019.010.246	PREDSIN SOLUÇÃO Marca: HIPOLABOR	FRCO	24	5,58	133,92
82	019.010.247	RANITIDINA 150 MG COMP Marca: GEOLAB	COMP	4800	0,14	672,00
83	019.010.248	SECNIDAZOL 1G Marca: PHARLAB	COMP	5000	0,88	4.400,00
84	019.010.249	SEGMALIV 5MG Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	480	0,60	288,00
85	019.010.250	SOMALGAMCARDIO 100MG Marca: EMS	COMP	1080	0,32	345,60
87	019.010.252	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPINA 400MG + 80MG COMP Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	2400	0,17	408,00
90	019.010.255	TREZOR 10MG Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	480	0,59	283,20
92	019.010.257	VITAMINA C COMP Marca: NATULAB	COMP	2500	0,20	500,00
95	019.001.063	ALPRAZOLAN 1 MG COMP Marca: TEUTO	COMP	2000	0,24	480,00
97	019.001.064	AMITRIPTILINA 75MG Marca: GERMED	COMP	800	1,04	832,00
100	019.001.067	BROMAZEPAM 3MG Marca: TEUTO	COMP	1400	0,15	210,00
101	019.001.068	BROMAZEPAM 6MG Marca: TEUTO	COMP	1400	0,23	322,00
102	019.001.069	BROMAZEPAN 3MG CPR Marca: TEUTO	COMP	8000	0,10	800,00
103	019.001.070	BROMAZEPAN 6MG CPR Marca: TEUTO	COMP	2500	0,23	575,00
104	019.001.071	BUP 150MG C/ 30CPR Marca: NOVA QUIMICA	COMP	360	0,59	212,40
106	019.001.073	CARBAMAZEPINA 400 MG Marca: TEUTO	COMP	2000	0,43	860,00
109	008.001.598	CITALOPRAM 20MG CPR Marca: TEUTO	COMP	480	0,32	153,60
110	019.001.076	CLONAZEPAM 0,5MG CPR Marca: GEOLAB	COMP	1600	0,09	144,00
111	019.001.077	CLONAZEPAM 2MG CPR Marca: GEOLAB	COMP	1000	0,12	120,00
112	008.001.599	CLONAZEPAM 2MG Marca: GEOLAB	COMP	60000	0,08	4.800,00
113	019.001.078	CLONAZEPAN 2,5MG SUSP. ORAL 20ML Marca: TEUTO	FRCO	50	2,67	133,50
114	019.001.079	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG Marca: GEOLAB	COMP	900	0,69	621,00
115	019.001.080	CLORPROMAZINA 100MG CPR Marca: CRISTALIA	COMP	1000	0,41	410,00
116	019.001.081	CLORPROMAZINA 25MG CPR Marca: CRISTALIA	COMP	400	0,48	192,00
117	019.001.082	CLR AMITRIPTILINA 25 MG CPR Marca: TEUTO	COMP	4000	0,12	480,00
118	019.001.083	CLR AMITRIPTILINA 75 MG CPR Marca: GERMED	COMP	480	1,04	499,20
119	019.001.084	CLR DE FLUORXETINA 20 MG CPR Marca: TEUTO	COMP	1000	0,11	110,00
127	019.001.092	DIAZEPAM 10MG C/ 2ML Marca: TEUTO	AMP	600	1,21	726,00
129	019.001.093	DOMPERIDONA 10 MG Marca: EUROFARMA	COMP	480	0,20	96,00
135	019.001.099	FENOBARBITAL 100MG CPR Marca: CRISTALIA	COMP	600	0,20	120,00
142	019.001.105	HALOPERIDOL 5MG INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	120	1,96	235,20
144	019.001.107	HADOPERIDOL 5 MG Marca: CRISTALIA	COMP	1000	0,29	290,00
150	019.001.113	LORAZEPAN 2MG Marca: TEUTO	COMP	1000	0,17	170,00
165	019.001.128	RISPERIDON 1 MG C/ 20 CPS Marca: TEUTO	COMP	880	0,38	334,40
167	019.001.130	SERTRALINA 100MG CPR Marca: GEOLAB	COMP	600	0,67	402,00
173	019.001.136	TRAMADOL 50 MG Marca: TEUTO	COMP	480	0,59	283,20
180	019.012.033	ÁGUA DESTILADA 1000LM Marca: FRESENIUS	UND	24	6,68	160,32
182	019.012.034	ÁGUA P/ INJEÇÃO C/ 10 ML C/ 1 Marca: ISOFARMA	UND	5000	0,16	800,00
186	019.012.036	CEFTRIAXONA 1,0 G PO C/ 1F/A Marca: TEUTO	UND	1200	9,40	11.280,00
189	019.012.007	DESLANISIDEO 0,2 MG/ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	3,06	306,00
190	019.012.008	DEXAMETASONA 2MG INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	600	0,62	372,00
192	019.012.010	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 75MG Marca: TEUTO	AMP	1200	1,30	1.560,00
194	019.012.012	DIPIRONA INJ. C/ 1ML C/ 100AMP Marca: TEUTO	AMP	1200	0,45	540,00
198	019.012.015	GENTAMICINA 80MG INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	2000	0,98	1.960,00
199	019.012.016	GLICOSE 50% INJ. AMP 10ML Marca: ISOFARMA	AMP	40	0,46	18,40
200	019.012.017	HIDROCORTISONA 100MG INJ C/1 F/A + DIL Marca: BLAU FARMA	AMP	120	4,47	536,40
201	019.012.018	HIDROCORTISONA 500MG INJ C/1 F/A + DIL Marca: TEUTO	AMP	800	6,16	4.928,00
205	019.012.021	LIDOCAINA 2% S/VASO C/20ML Marca: HIPOLABOR	AMP	8	3,98	31,84
206	019.012.022	METILERGOMETRINA INJ C/ 1ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	150	2,87	430,50
207	019.012.023	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ. Marca: ISOFARMA	AMP	1000	0,85	850,00
209	019.012.025	OXITOCINA 5UI/ML INJ. 1ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	50	3,23	161,50
210	019.012.026	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI SD Marca: TEUTO	AMP	500	10,47	5.235,00
213	008.002.438	PENICILINA BENZATINA 1.200UI AMP. Marca: TEUTO	AMP	500	10,47	5.235,00
215	019.012.029	PROMETAZINA INJ. 2ML Marca: SANVAL	AMP	200	3,57	714,00
217	008.002.460	SORO FISIOLÓGICO 500ML Marca: FRESENIUS	UND	3600	2,72	9.792,00
218	008.001.189	SORO GLICOSADO 500 ML Marca: FRESENIUS	UND	3600	2,90	10.440,00
219	008.002.319	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML Marca: FRESENIUS	UND	1200	2,87	3.444,00
220	019.012.030	TRANSAMIN 250MG C/ 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	60	5,44	326,40
222	019.012.032	VITAMINA K 10MG/ML 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	50	2,07	103,50

224	009.001.778	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 C 1.000ML Marca: FARMAX	LT	24	5,32	127,68
227	009.001.781	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML Marca: JALLES MACHADO	LT	240	4,30	1.032,00
230	008.002.466	ATADURA CREPOM 10X4,5M C/ 12UND Marca: MB TEXTIL	PCT	1440	3,44	4.953,60
231	008.002.325	ATADURA CREPOM 12X4,5M C/ 12UND Marca: BIOTEXTIL	PCT	1440	4,16	5.990,40
232	008.002.326	ATADURA CREPOM 20X4,5M C/ 12UND Marca: BIOTEXTIL	PCT	1440	5,25	7.560,00
233	008.002.327	BOLSA DE DRENAGEM P/ URINA CAP. 2000ML Marca: MARCK MED	UND	1	0,49	0,49
239	008.001.603	ESCOVA C/ CLOREXIDINA Marca: RIOQUÍMICA	UND	2000	4,05	8.100,00
248	008.002.337	GAZE ROLO 91X91 C/13 FIOS Marca: BIOTEXTIL	ROL	96	19,46	1.868,16
249	009.001.784	GEL P/ ECG FR C/1.000ML Marca: VIC PHARMA	LT	10	4,84	48,40
264	008.002.479	SCALP N° 19G Marca: MEDIX	UND	1800	0,18	324,00
265	008.002.480	SCALP N° 21G Marca: MEDIX	UND	1800	0,18	324,00
266	008.002.481	SCALP N° 23G Marca: MEDIX	UND	4200	0,18	756,00
267	008.002.482	SCALP N° 25G Marca: MEDIX	UND	4200	0,18	756,00
268	008.002.483	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7 Marca: SR	UND	4800	0,34	1.632,00
271	008.001.606	SERINGA 3ML C/ AGULHA Marca: SR	UND	4200	0,19	798,00
272	008.001.607	SERINGA 5ML C/ AGULHA Marca: SR	UND	4200	0,22	924,00
Total do Proponente						231.031,11
4141		BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO				
Item	Código	CNPJ: 07.936.090/0001-76 AV. PEDRO MORENO GONDIM, 320, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
181	019.012.002	ÁGUA DESTILADA 500ML Marca: farmace	UND	12	3,64	43,68
242	008.002.332	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO G Marca: Vagispec	UND	1000	1,08	1.080,00
273	008.002.488	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 Marca: Mark Med	UND	12	0,60	7,20
Total do Proponente						1.130,88
4627		HOSPITALMED EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 29.868.059/0001-88 AV MANOEL BORBA, 720 - CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000 Telefone: (87) 3838-4210 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.010.178	AAS 100MG Marca: IMEC	COMP	45000	0,03	1.350,00
3	019.010.180	ALBENDAZOL 400 MG Marca: PRATI	COMP	2000	0,48	960,00
4	019.010.181	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO Marca: PRATI	VD	500	1,59	795,00
6	008.002.354	AMBROXOL XAROPE ADULTO 120 ML Marca: FARMACE	VD	800	1,99	1.592,00
12	019.010.186	AZITROMICINA COMP. 500MG Marca: MEDQUIMICA	COMP	15000	0,65	9.750,00
13	019.010.187	AZITROMICINA SUSP. 40MG/ML Marca: PRATI	COMP	1500	8,00	12.000,00
27	019.010.198	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI	COMP	2800	0,28	784,00
36	019.010.202	DIMETICONA GOTAS 10ML Marca: NATULAB	UND	2000	0,91	1.820,00
38	019.010.206	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML Marca: FARMACE	UND	1000	0,80	800,00
45	019.010.213	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML SUSP Marca: IMEC	VD	500	2,48	1.240,00
57	019.010.225	METRONIDRAZOL 250 MG COMP Marca: PRATI	COMP	15000	0,13	1.950,00
59	019.010.227	METRONIDRAZOL CREME VEGETAL 2% BISNAGA Marca: PRATI	BISN	1200	5,52	6.624,00
73	019.010.239	PARACETAMO 200MG GOTAS Marca: SOBRAL	UND	1000	0,80	800,00
78	019.010.243	POLIVITAMINAS SOL. ORAL 150ML Marca: MEDQUIMICA	UND	500	2,54	1.270,00
80	019.010.245	PREDNISONA 20MG COMP Marca: SANVAL	COMP	10000	0,19	1.900,00
86	019.010.251	SORO ORAL Marca: NATULAB	FRCO	1500	0,57	855,00
88	019.010.253	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPINA SUSP. 60ML Marca: SOBRAL	VD	600	1,38	828,00
93	019.010.258	VITAMINA C GOTAS 10ML Marca: NATULAB	UND	300	1,38	414,00
96	019.001.011	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG Marca: TEUTO	CPR	40000	0,06	2.400,00
105	019.001.072	CARBAMAZEPINA 200MG CPR Marca: U.QUIMICA	COMP	4000	0,15	600,00
128	008.001.600	DIAZEPAN 10MG Marca: SANTISA	COMP	50000	0,08	4.000,00
138	019.001.101	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO	COMP	21000	0,10	2.100,00
179	019.012.001	ADRENALINA 1MG INJ Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	2,07	2.070,00
183	019.012.003	AMPICILINA 1G + DIL Marca: BLAU	AMP	600	3,04	1.824,00
185	019.012.035	CEFALOTINA INJ C/ 1G F/A Marca: BLAU	UND	800	4,83	3.864,00
188	008.002.015	COMPLEXO B INJ. 2ML C/ 100 AMP Marca: HYPOFARMA	CX	1200	0,80	960,00
191	019.012.009	DEXAMETASONA 4MG INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	1200	0,70	840,00
193	019.012.011	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ 75MG Marca: FARMACE	AMP	1200	0,62	744,00
196	019.001.142	FUROSEMIDA 40MG INJ. Marca: FARMACE	AMP	600	0,48	288,00
197	019.012.014	GENTAMICINA 40MG INJ. Marca: SANTISA	AMP	1000	1,24	1.240,00
202	019.012.019	HIOSCINA + DIPIRONA 5ML INJ Marca: FARMACE	AMP	1800	1,43	2.574,00
216	019.010.260	RANITIDINA INJ. Marca: FARMACE	AMP	1200	0,59	708,00
221	019.012.031	VITAMINA C INJ. 500MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1200	0,66	792,00
238	008.002.470	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL Marca: DESCARPACK	UND	3000	0,87	2.610,00
243	008.002.331	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO M Marca: VAGISPEC	UND	1000	0,89	890,00
244	008.002.330	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO P Marca: VAGISPEC	UND	1500	0,85	1.275,00
262	009.001.794	PVPI DEGERMANTE A 2% SOL. C/ 1000ML Marca: VIC PHARMA	LT	60	21,10	1.266,00
263	008.002.347	PVPI TÓPICO 1.000ML Marca: VIC PHARMA	LTR	120	21,10	2.532,00
269	008.001.604	SERINGA 1ML C/ AGULHA Marca: DESCARPACK	UND	360	0,18	64,80
Total do Proponente						79.373,80

Valor Total da Contratação R$ 316.815,31 - (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.
São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:35792D58